

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR

N.º 481, DE 2018

(Do Poder Executivo)

MSC 793/2018

AV 713/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 1.691, de 04 de abril de 2018, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho, Distrito Federal.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Mensagem nº 793

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

- 1 - Portaria nº 757, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Pró – Desenvolvimento de Simolândia, no município de Simolândia – GO;
- 2 - Portaria nº 1.141, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura do Gama, na localidade do Gama – DF;
- 3 - Portaria nº 1.086, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Jornalismo Comunitário Popular de Samambaia, na localidade de Samambaia – DF;
- 4 - Portaria nº 1.875, de 7 de junho de 2017 – União das Associações de Moradores dos Bairros de Lajeado, no município de Lajeado – RS;
- 5 - Portaria nº 812, de 5 de julho de 2018 – Associação Comunitária de Radiodifusão de Samambaia, na localidade de Samambaia – DF;
- 6 - Portaria nº 1.691, de 4 de abril de 2018 – Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho, na localidade de Sobradinho – DF; e
- 7 - Portaria nº 1.692, de 4 de abril de 2018 – Associação Cultural de Itapipoca, no município de Itapipoca – CE.

Brasília, 27 de dezembro de 2018.

EM nº 00326/2018 MCTIC



Brasília, 9 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017535/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho / DF.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

PORTARIA Nº 1691/2018/SEI-MCTIC

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005124/1998 e nº 53900.017535/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

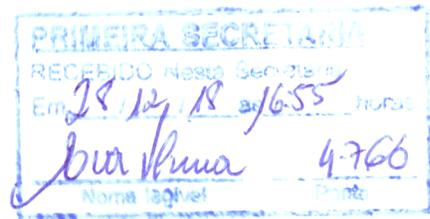
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2807977** e o código CRC **7F7C2B2B**.



Aviso nº 713 - C. Civil.

Em 27 de dezembro de 2018.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

MSC 702/2018
VR 4766 482/2018

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 757 e 1.141, de 2016; 1.086 e 1.875, de 2017; 812, 1.691 e 1.692, de 2018.

Atenciosamente,

ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

Anexo: 01 CD.



Secretaria-Geral da Mesa SEPRO 28/Dez/2018 17:40

Fonte: [Handwritten Signature] Ass.: [Handwritten Signature] Drisen: [Handwritten Signature]

INFORME PROCESSUAL

Nº Processo:	53900.017535/2015-27
Interessado:	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO
Setor:	Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
CNPJ:	02.396.442/0001-24
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	DF
Localidade:	Sobradinho
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Num_Tipo	427



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 10/04/2018, às 14:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2868807** e o código CRC **6E8F52D0**.

Referência: Processo nº 53900.017535/2015-27

SEI nº 2868807

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017535/2015-27**

Processo de Outorga nº: **53000.005124/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília/DF, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 382, publicado no DOU de 01/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 01/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados

há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/04/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453973** e o código CRC **9E552799**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10742/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de abril de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO
Quadra 04 - Conjunto e Lote ESP 5 - Loja 1
73.010-700 / Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 10/04/2015, às
08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0453990** e o código CRC **41897E89**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10742/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de abril de 2015

Ao(A) Senhor(a)
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO
Quadra 04 - Conjunto e Lote ESP 5 - Loja 1
73.010-700 / Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 10/04/2015, às 08:19,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0453990** e o código CRC **41897E89**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017535/2015-27**

Processo de Outorga nº: **53000.005124/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília/DF, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 382, publicado no DOU de 01/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 01/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a

título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/04/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0453973** e o código CRC **9E552799**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

DR / BRASILIA DF

CDD / SOBRADINHO

FALTOSE
 NÃO EXISTE N° ENDIÇO
 ENDIÇO INSUFICIENTE
 NÃO RECORRIDO
 OUTROS

AUSENTE
 FALTOSE
 RECORRIDO
 RECORRIDO

28 ABR 2015

ENDIÇO RECORRIDO
 ENDIÇO RECORRIDO

DATA: _____ RUBRICA: _____

AO REMETENTE



Correios
R\$ 09,15

27.04.15 - 09:46

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB

SCE/CGRC

Ofício nº **10742/2015**/SEI-MC Brasília, 09 de abril de 2015
 53900.017535/2015-27
 REPRESENTANTE LEGAL
 Associação Comunitária Pró Vida De Sobradinho
 Quadra 04 - Conjunto e Lote ESP 5 - Loja 1
 73.010-700 Brasília - DF

CDD / SOBRADINHO
28 ABR 2015
DR/BSB

AR

REGISTRADO URGENTE
 REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

JH 03873725 4 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

SCE/CGRC

Ofício nº **10742/2015/SEI-MC** Brasília, 09 de abril de 2015

ENDEREÇO / ADDRESS

53900.017535/2015-27

REPRESENTANTE LEGAL

Associação Comunitária Pró Vida De Sobradinho

CEP / CODE POSTAL

Quadra 04 - Conjunto e Lote ESP 5 - Loja 1

73.010-700

Brasília - DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 15

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 03873725 4 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

NO

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretária de Serviços de Comunicações Eletrônica

EN

Departamento de Outorga de Serviços
Esplanada dos Ministérios, Bloco R,
Ed. Anexo Ala Oeste sala 300

CII

70044-900 Brasília-DF

UF

BRASIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Grid of 10 empty boxes for postal routing information.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13851/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
Quadra 4, Conjunto E, Lote Especial 5, Loja 1
73.010-700 / Sobradinho – DF

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 10742/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não existe o nº indicado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 18/05/2015, às
13:12, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0492682** e o
código CRC **18D7831C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 13851/2015/SEI-MC

Brasília, 07 de maio de 2015

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO

Quadra 4, Conjunto E, Lote Especial 5, Loja 1

73.010-700 / Sobradinho – DF

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 10742/2015/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: não existe o nº indicado.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 18/05/2015, às 13:12,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0492682** e o código CRC **18D7831C**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 10742/2015/SEI-MC

Brasília, 09 de abril de 2015

Ao(A) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO

Quadra 04 - Conjunto e Lote ESP 5 - Loja 1

73.010-700 / Brasília – DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata da renovação de outorga da entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.
3. Cabe ressaltar que, na comunicação de resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis**,
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta, em 10/04/2015, às 08:19,
conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 7404/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017535/2015-27**

Processo de Outorga nº: **53000.005124/1998**

Assunto: **Renovação de outorga**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de processo de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Brasília/DF, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 382, publicado no DOU de 01/06/2005.

ANÁLISE

2. Vale consignar que a vigência da referida outorga terá seu termo final em 01/06/2015. Dessa forma, caso a entidade tenha interesse em solicitar a renovação, deverá providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto, devidamente registrado, conforme subitens 8.2 e 8.3 da Norma nº 01/2011;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não serão aceitos, a

título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF), em atenção às restrições dispostas nos subitens 8.4.1 e 8.4.2;

VII. CPF de todos os dirigentes; e

VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para, caso tenha interesse em renovar sua outorga, **apresentar** a documentação elencada no item 2 desta Nota Técnica, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício de encaminhamento, sob pena de extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Serviço de Apoio Administrativo**, em 09/04/2015, às 15:08, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituta**, em 10/04/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0453973** e o código CRC **9E552799**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



Correios
R\$ 09,15

29.05.15 - 09:01

AC MINISTERIO DAS COMUNIC/BSB

DESCONHECIDO

SCE/CGRC
Ofício nº 13851/2015 /SEI-MC, 07/05/2015
Processo nº 53900.017535/2015-27
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE
SOBRADINHO
Quadra 4, Conjunto E, Lote Especial 5, Loja 1
73.010-700 Sobradinho – DF

AR

AO REMETENTE

CDD / SOBRADINHO	
<input type="checkbox"/> MUDOUSE	<input type="checkbox"/> AUSENTE
<input type="checkbox"/> NÃO EXISTE N° INDICADO	<input type="checkbox"/> FALCIDO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INCORRETO	<input type="checkbox"/> RECEBIDO
<input type="checkbox"/> ENDEREÇO INCORRETO	<input checked="" type="checkbox"/> DESCONHECIDO
01 JUN 2015	
<input type="checkbox"/> REEMBOLSO DE SERVIÇO POSTAL	
DATA:	SUBSCRITA:

Daniel Pinheiro Xavier
Agente de Correios - AM - Carteiro
Matrícula 8.135.236-6

REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY

AR PESO / WEIGHT (kg)

JH 87169761 8 BR

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC

Ofício nº 13851/2015 /SEI-MC, 07/05/2015

Processo nº 53900.017535/2015-27

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO

Quadra 4, Conjunto E, Lote Especial 5, Loja 1
73.010-700 Sobradinho – DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIÓ / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JH 87169761 8 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

/ /	/ /	/ /
:	h	:
:	h	:
:	h	:

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO
RETOUR

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Gestão de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 + Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5092/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017535/2015-27**

Processo de Outorga nº: **53000.005124/1998**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho / DF**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **01/06/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que até a presente data a entidade não apresentou qualquer requerimento no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 09/03/2016, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1011083** e o código CRC **2910059B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7452/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO

Quadra Central, Bloco 7, 1º Piso

73.070-043 / So radiho DF

CNP n02.396.442/0001-24

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante e ,al

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar a cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5092/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, , das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código de verificação **1011084** e o código do CRC **3E480D3D**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 7452/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)

REPRESENTANTE LEGAL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO

Quadra Central, Bloco 7, 1º Piso

73.070-043 / Sobradinho – DF

CNPJ nº 02.396.442/0001-24

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 5092/2016/SEI-MC**, desta Secretaria, que solicita **esclarecimentos** sobre a não apresentação do pedido de renovação de outorga dessa entidade.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1011084** e o código CRC **5E480D3D**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 5092/2016/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53900.017535/2015-27**

Processo de Outorga nº: **53000.005124/1998**

Assunto: **Não Renovação de Outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO**, entidade autorizada para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho / DF**.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em **01/06/2015**, de forma que o pedido de renovação deveria ter sido apresentado até o último mês anterior ao vencimento da autorização, conforme estabelecido no art. 131, Parágrafo 4º da Norma nº 1/2015. Ocorre que até a presente data a entidade não apresentou qualquer requerimento no sentido de renovar sua outorga, restando comprovada a sua falta de interesse em permanecer executando o serviço.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pela **não renovação** da outorga da entidade. Sugerimos, ainda, que a requerente seja instada a se manifestar, em atendimento aos Princípios do Contraditório e da Ampla Defesa.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Chefe de Divisão**, em 09/03/2016, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 11/03/2016, às 15:51, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1011083** e o código CRC **2910059B**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



AO REMETENTE

SCE/CGRC
Of. nº 7452/2016/SEI-MC, 11/03/2016
53900.017535/2015-27
REPRESENTANTE LEGAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, 1º PISO
73.070-043 SOBRADINHO - DF

SOBRADINHO
21 MAR 2016
Agente de Correios - Matrícula 8.710.385-9



Correios
REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY
AR MP PESO / WEIGHT (kg)
JO 45709467 2 BR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

ENDEREÇO / ADRESSE

CEP / CODE POSTAL

SCE/CGRC
 Of. nº 7452/2016/SEI-MC, 11/03/2016
 53900.017535/2015-27
REPRESENTANTE LEGAL
 ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
 QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, 1º PISO
 73.070-043
 SOBRADINHO – DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 45709467 2 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT
AGÊNCIA MINICOM

____/____/____
: h : h : h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
70044-900 - Brasília - DF

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / ADRESSE

CIDADE / LOCALITÉ

UF
BRASIL

____-____



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 12878/2016/SEI-MC

Ao(À) Senhor(a)
Alexandre Costa Moraes
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO VIDA DE SOBRADINHO
Quadra 05, Conjunto B, Casa 59
73030-052 – Sobradinho/DF

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**
Referência: **Processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 7452/2016/SEI-MC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@comunicacoes.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/04/2016, às 12:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1079569** e o código CRC **2F5CB1AC**.

Sobradinho - DF, 06 de maio de 2016.

À
Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária
Ilma Sra. Eliana Almeida da Silva
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Ministério das Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar
Brasília/DF

Assunto: Encaminhamento de Ofício devolvido pelos Correios, Ofício 12878/2016/SEI-MC, referente ao processo nº 53900017535/2015-27

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra Central Bloco 11 loja 7, Sobreloja, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal - CEP:73010-521 , inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, autorizada de serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho/DF, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício supra referenciado, apresentar à Vossa Senhoria, defesa referente ao processo acima citado, onde este órgão posiciona-se pela não renovação da outorga, alegando que não foi feito o pedido de renovação tempestivamente, o que não procede, conforme às alegações a seguir:

- Em 27/02/2015 foi protocolizado junto a este órgão pelo sistema CADSEI o pedido de Renovação de Outorga conforme nº do protocolo 53900.010349/2015-67. (Doc. em anexo).
- Foi encaminhada a solicitação para a atualização do endereço de correspondência para Quadra Central Bloco 11 loja 7, Sobreloja, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal - CEP:73010-521.
- A referida correspondência foi entregue para pessoa diversa não autorizada, dificultando o cumprimento de tais exigências.

Dessa forma, levando em consideração os motivos acima expostos, solicito o prosseguimento do processo da Renovação da Outorga, para que a emissora possa funcionar normalmente sem nenhum impedimento.

Outrossim, ratifica a necessidade da atualização do seu endereço de correspondência, assim como o arquivamento do processo de Não Renovação de Outorga referente a nota técnica nº 5092/2016/SEI-MC.

Termos em que pede e espera deferimento.



LISRAEL FERREIRA COSTA
CPF: 182.127.431-87
Presidente

Alterar Processo

Protocolo:

53900.010349/2015-67

Data de Autuação:

27/02/2015

Tipo do Processo:

SCE - Outorga de Serviços de Radiodifusão

Especificação:

RENOVAÇÃO

Classificação por Assuntos:

91.02.02 - 111 OUTORGA DE SERVIÇOS ELETRÔNICOS

Interessados:

Associação Comunitaria Pro-Vida de Sobradinho- ACPROVI
Lisrael Ferreira Costa

Observações desta unidade:

Solicita juntada de documentos. Renovação de outorga

Nível de Acesso Sigiloso Restrito Público

Hipótese Legal:

Documento preparatório para tomada de decisão (Lei nº 12.527 (LAI) e Decreto nº 7.724, 1)

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO

SCE/CGRC

OFICIO nº 12878/ 2016/SEI-MC, de 22/04/2016

ENDEREÇO / ADRESSE

Nº DO PROCESSO: 53900.017535/2015-27

Alexandre Costa Moraes

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO VIDA DE SOBRADINHO

CEP / CODE POSTAL

Quadra 05, Conjunto B, Casa 59

73030-052

Sobradinho/DF

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINATION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

02/05/2016

02 MAI 2016

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Paulo Henrique da Silva
Agente de Correios - Ativ. Carteiro
Matrícula: 8.138.355-9

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

JO 39169493 0 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

AGENCIA MANCON

: h	: h	: h

PREENCHER EM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
 Ministério das Comunicações
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo B Sala 300-O
 70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDERECO PARA DEVOLUCAO / RETOUR

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
Brasília/DF

Referente Processo: 53900.035714/2014-65

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra Central Bloco 07, primeiro piso, n.º 01, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho/DF, vem, respeitosamente requerer a Renovação de Outorga juntando a documentação em anexo.

Termos em que pede e espera deferimento.

Sobradinho/DF, 25 de fevereiro de 2015.



LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente

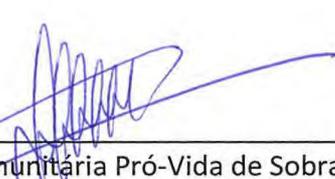
MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 27/02/15 Às _____

Nome Legível Bárbara

DECLARAÇÃO DE INTERRUÇÃO DAS TRANSMISSÕES EM CASO DE INTERFERÊNCIA

Declaro, em atendimento às normas vigentes, que em caso de ocorrência de interferência da estação da **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI** em estações de radiodifusão e de telecomunicações regularmente autorizadas e instaladas, será interrompida a operação de seus transmissores até que os problemas sejam solucionados.



Associação Comunitaria Pró-Vida de Sobradinho
Lisrael Ferreira Costa
CPF nº 182.127.431-87

DECLARAÇÃO

A ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitaria para a localidade de Brasilia/DF, declara para os devidos fins que tem conhecimento e adesão às clausulas que regulam as relações da permissionária com o Poder Concedente, caso o pedido de renovação seja atendido (artigo 3º, § 1º, a, Dec. 88.066/1983, de 26/01/1983).



Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho
Lisrael Ferreira Costa
CPF nº 182.127.431-87

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitaria para a localidade de Brasília/DF, declara para os devidos fins que a entidade cumpri com as normas atinentes à propaganda comercial de tabaco, bebidas alcoólicas, agrotóxicos, medicamentos e terapias, conforme as disposições constitucionais (artigo 220, § 4º, da CF) e legais (Lei 9.294/1996) que regem a matéria.



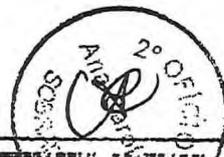
Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho
Lisrael Ferreira Costa
CPF nº 182.127.431-87

DECLARAÇÃO

A **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI**, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitaria para a localidade de Brasília/DF, declara para os devidos fins que a entidade cumpri com os valores éticos e sociais da pessoa e da família em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, IV, da Constituição Federal.



Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho
Lisrael Ferreira Costa
CPF nº 182.127.431-87



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Escritório de Assessoria, Reg. Civil, Reg. de
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Virsílio Reis Saraiva - Tabelião
Microfilme ser n.º: 00006692

No segundo dia do mês de setembro de dois mil e treze, cumprindo-se o que determina o edital de Convocação para a Assembléia Geral Extraordinária da ACPROVI, em primeira chamada às 20 horas, o Sr. Alexandre Costa Moraes (Presidente da ACPROVI), deu abertura à Assembléia, realizada na Quadra Quatro, sede da rádio em Sobradinho, solicitando à Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidí-la, sendo designada a Sra. Marisa de Araújo Lopes Costa, que convidou a Sra. Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso para secretariá-la. Deliberaram sobre: I – Renúncias de membros da Diretoria Executiva, II – Eleição para os cargos vagados. Os Srs. Alexandre Costa Moraes e Luciano Granado Meira, entregaram à mesa, suas cartas de renúncia. A Sra. Presidente da mesa, pediu que fossem lidas as referidas cartas. Após a leitura, a palavra foi franqueada para a assembleia que questionou a renúncia dos mesmos, que mantiveram suas posições, alegando motivos pessoais. Em seguida a Presidente da mesa solicitou, em virtude da renúncia do Presidente e do Vice-Presidente, que o senhor Tesoureiro Tiago Magalhães, por hierarquia, assumisse o cargo de presidente e então poderiam ser indicados dois nomes para os cargos de Vice-Presidente e Tesoureiro, o que foi declinado pelo mesmo, justificando sua decisão em permanecer no seu atual cargo. A mesa então solicitou que a assembleia indicasse nomes para assumirem os cargos vagados. O Sr. Washington Cardoso Ribeiro, fazendo uso da palavra indicou os nomes do Sr. Lisrael Ferreira Costa para Presidente e da Sra. Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso para Vice-Presidente da ACPROVI, o que foi aprovado pelo Sr. Hamilton Tadeu de Castro. Após debates e avaliações feitas pela assembleia, foi então indicado pela Sra. Suelen Varela F. Magalhães uma lista com os cargos e nomes para compor toda diretoria a partir desta data, conforme segue: **DIRETORIA EXECUTIVA: Presidente – Lisrael Ferreira Costa**, brasileiro, casado, Jornalista, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 442.849 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 182.127.431-87, residente na Quadra 12, Conjunto C, Casa 58, Sobradinho/DF, CEP 73.010-123; **Vice-Presidente – Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso**, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403067066 SSP/DF, inscrito no CPF nº 347.690.518-75, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, CEP 73.030-052; **Tesoureiro – Tiago Magalhães**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2219680 SSP/DF, inscrito no CPF nº 003.274.581-86, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.035-071; **Secretária – Marisa de Araújo Lopes Costa**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula

Marisa A. Costa

de Identidade RG nº 1.189.086 SSP/DF, inscrito no CPF nº 1821.684.001-04, residente na Quadra 12, Conjunto C, Casa 58, Sobradinho/DF, CEP 73.010-123. **CONSELHO**

FISCAL: 1º **Conselheiro Fiscal** – Washington Cardoso Ribeiro, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1732185 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho /DF, CEP 73.030-052; 2º **Conselheira Fiscal** – Suelen Varela F. Magalhães, brasileira, casada, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2369560 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.698.061-19, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.065-071; 3º **Conselheiro Fiscal** – Herlon Novais do Nascimento, brasileiro, casado, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 2323932 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.213.201-52, residente na Quadra 17, Conjunto C, Casa 22, Sobradinho, DF, CEP 73.050-166. **CONSELHO COMUNITÁRIO:** **Conselheiro Comunitário** – David Gomes Franco, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº: 27.320, portador da Cédula de Identidade RG nº 436.812 SSP/DF, inscrito no CPF nº 222.857.841-04, residente e domiciliado na Quadra 08, Conjunto D, Casa 49, Sobradinho/DF CEP 73.005-084; **Conselheiro Comunitário** – Tiago de Paulo Souza, brasileiro, solteiro, instrutor tecnológico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2370115 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.849.681-60, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto E, Casa 07, CEP 73.015-616; **Conselheiro Comunitário** – Adalberto Ferreira Romar, brasileiro, casado, Analista de Sistema e Secretário Parlamentar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.086.709 SSP/DF, inscrito no CPF nº 029.200.997-60, residente e domiciliado no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 04, Conjunto H, Casa 54, Sobradinho/DF, CEP 73.252-154; **Conselheiro Comunitário** – Márcio Rezende Silva, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.643.152 SSP/DF, inscrito no CPF nº 818.677.941-87, residente na Quadra 06, Conjunto C, Casa 10, Sobradinho. DF, CEP 73.025.060; **Conselheira Comunitária** – Adriane Aparecida Cruz Romar, brasileira, casada, Jornalista, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.898.136 SSP/DF, inscrito no CPF nº 848.339.801-00, residente no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 04, Conjunto H, Casa 54, Sobradinho/DF, CEP 73.252-154. Após lida a proposta para a composição da nova diretoria pela secretária, o Sr. Tiago Magalhães apoiou a mesma e a mesa colocou a matéria em votação, o que foi aprovado por unanimidade. O Sr. Herlon Novais do Nascimento, solicitou a palavra e propôs que o mandato desta nova diretoria tivesse início a partir desta data e que o mesmo tivesse a duração integral, conforme aprovado em estatuto, ou seja, quatro anos, o que foi apoiado pelo Sr. Tiago de Paulo Souza. Após debates a mesa colocou a matéria em votação, o que foi aprovado por unanimidade. A Sra. Presidente da mesa informou então que o mandato desta diretoria teria início a partir de hoje, com término no dia dois de setembro de dois mil e dezessete. Após aprovação do tempo de vigência do mandato, a Sra. Presidente da mesa franqueou a palavra ao Sr. Presidente eleito, que

uma Al. Costa

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 12.º Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
 Títulos e Documentos, Pessoas
 Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
 Virallio Reis Sarmiento - Tabelião
 Matr. nº 300 III, Brasília/DF

agradeceu a confiança de todos. Não tendo mais assuntos a serem tratados, eu, ~~Juliana Alexandre O. Cardoso~~
 Alexandre de Oliveira Cardoso, encerrei as escrituras desta ata que será assinada por
 mim e pelos presentes, dando por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

Sobradinho - DF, 02 de setembro de 2013.

Assinatura da Diretoria eleita:


 Lisrael Ferreira Costa

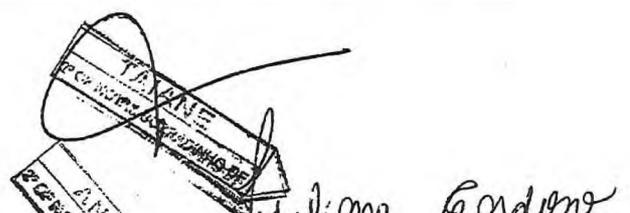

 Washington Cardoso Ribeiro

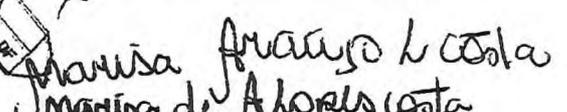

 Tiago Magalhães


 David Gomes Franco


 Tiago de Paulo Souza


 Márcio Rezende Silva

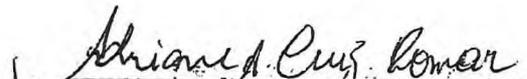

 Juliana Alexandre O. Cardoso


 Marisa de Araujo Lopes Costa


 Herlon Novais do Nascimento


 Suelen Varela F. Magalhães


 Adalberto Ferreira Romar


 Adriane (Aparecida Cruz Romar)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2.º Ofício de Notas, Registro Civil,
 Protesto, Títulos e Documentos do DF
 FONE: (61) 3298-3300

Reconheço por autenticidade a(s)
 firma(s)
 de(s)
 [EZA] [AR] - MARISA DE ARAUJO LOPES COSTA.
 Esclarecendo que esta serventia não
 se responsabiliza pelo exame da
 titularidade dos diretores.
 Selo: T10F720140180168259NFU,
 disponível no site:
 www.tfdt.jus.br

Em testemunha da verdade,
 Sobradinho/DF, 29/08/2014.

DAO-ANREIA ERIKA SANTOS BARROS
 PALATUCCI
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ASSOP

Sobradinho, 15 de março de 2015.

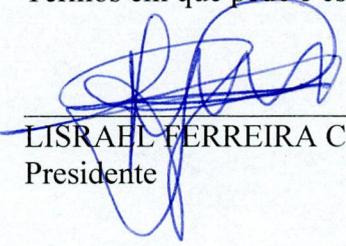
Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios
Brasília/DF

Referente Ofício 3424/2015/SEI-MC
Processo nº 53900.035714/2014-65

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra Central Bloco 07, primeiro piso, n.º 01, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho/DF, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício supra citado, juntar a documentação em anexo e esclarecer o que abaixo segue:

Tendo em vista a exigência recebida, a entidade promoveu nova eleição para a composição do Conselho Comunitário conforme Ata realizada em 10/02/2015, juntada em anexo.

Termos em que pede e espera deferimento.


LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente

MC/PROTOCOLO GERAL
RECEBI O ORIGINAL

Em 31/03/15 As _____
Nome Legível Barbara

Maio 16/03



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 3424/2015/SEI-MC

Brasília, 04 de fevereiro de 2015

Ao Senhor
Lisrael Ferreira Costa
Representante Legal da Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho (ACPROVI)
Quadra 04 - Conjunto e Lote Especial 5 - Loja 1
73010-700 Sobradinho/DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.035714/2014-65.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 2507/2015/SEI-MC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena de **arquivamento** do processo sem a devida atualização cadastral.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia**,
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária, em 05/02/2015, às 16:29, conforme art.
3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0358284** e o código CRC **85DB7979**.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 2507/2015/SEI-MC

Processo nº: 53900.035714/2014-65

Assunto: **Exigências relativas à alteração de diretoria.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de requerimento da **Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho (ACPROVI)** entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho/DF**, da alteração de sua diretoria.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

	Dispositivo	Descrição
Lei nº 9.612/1998 artigo 9º, § 2º	incisos III e IV c/c subitem 8.1 alíneas "e" e "j"	Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de dezoito anos ou emancipados, com as cópias do CPF de todos os dirigentes.
	subitem 21.4	Composição do Conselho Comunitário, com o nome das entidades representativas, averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas. Somente apresentou os nomes dos conselheiros.
	inciso V c/c subitem "g"	Declaração assinada pelos diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço.
	e Norma nº 1/2011	Conforme disposto no subitem 8.4 da Norma, a comprovação de nacionalidade e da maioria dos dirigentes poderá ser feita mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: a) Certidão de nascimento ou casamento; b) Certificado de reservista; c) Título de eleitor, desde que acompanhado de cédula de identidade; d) Carteira profissional; e) Cédula de identidade; f) Certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; ou g) Escritura pública de emancipação. Não há prova de maioria e nacionalidade, pelo Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) - subitem 8.4.1 Norma.
		O Conselho Comunitário é composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local (associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, excluída a própria entidade executora do serviço, desde que legalmente instituídas) com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º da Lei nº 9.612, de fevereiro, de 1998.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada e/ou **esclarecer** as pendências constatadas.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Nicia Gonçalves de Faria, Chefe de Divisão**, em 05/02/2015, às 16:12, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Samir Amando Granja Nobre Maia, Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 05/02/2015, às 16:29, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 0358266 e o código CRC 7A52DA67.

(CÉDULA DE IDENTIDADE)



POLEGAR DIREITO



Lisrael Ferreira Costa
ASSINATURA DO PORTADOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

(REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL)

G. D. F. SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

REGISTRO GERAL 442 849

NOME LISRAEL FERREIRA COSTA

Nome José Ferreira Costa

FILIAÇÃO Maria Piedade Ferraz Costa

Monte Carmelo-MG 13-fevereiro-1959
NATALIDADE DATA

04-março-1976
BRASILIA D.F. DATA

Lisrael Ferreira Costa
DIRETOR

(VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL)

CASA DA MOEDA DO BRASIL

SOMENTE ESTAFAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

21 Ofício de Notas, R. Civil, 70 e PJ e
Protesto de Títulos do DF.

Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvania
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.

TABELIÃO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE.
Sobradinho-DF, 27/02/2015
Selo: TJDFT20150180041353BFLH
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA E IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

LISRAEL FERREIRA COSTA

DATA DE NASCIMENTO

13/02/1959

Nº INSCRIÇÃO

0041 1819 2070

D.V.

ZONA

005

SEÇÃO

0102

MUNICÍPIO / UF

BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO

25/10/2013

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

Protesto de Títulos do DF.

Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

TABELA SUBSTITUTO

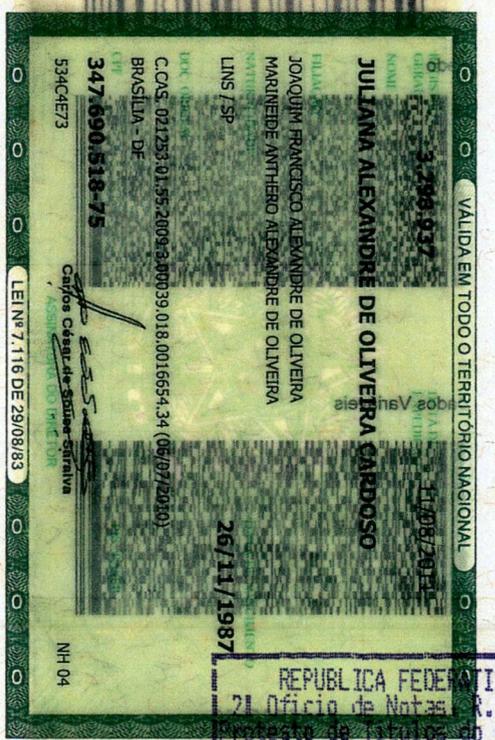
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE.

Sobradinho-DF, 27/02/2015

Selo: JUDT20150180041365UNEP

Disponível no site: www.tjdft.jus.br

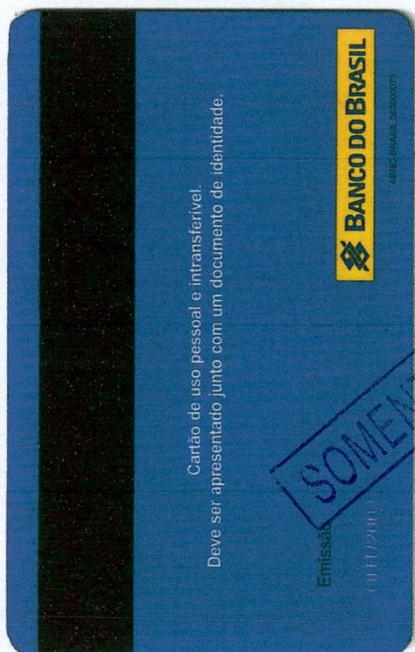
SOMENTE ESSE AFACE



SOMENTE ESTA FOLHA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21.º Ofício de Notas - R. Civil, 70 e PJ e
Processo de títulos do DF:
Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
A presente fotocopia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
TABELÃO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
Sobralino-DF, 27/02/2015
Selo: TJDF20150180041361NLMC
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Civil, TO e PJ e
Protesto de Títulos do DF,
Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvania
Cap: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
A presente fotocopia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
TABELADO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
Sobradinho-DF, 27/02/2015
Selo: TJDFT20150180041363RACA
Disponível no site: www.tjdft.jus.br



SOMENTE ESTA FACE





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 21 Oficio de Notas, R. Civil, TO e PJ e
 Protesto de Titulos do DF.
 Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
 A presente fotocopia e reproducao fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

TABELA SUBSTITUTO
 LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
 Solteirinho-DF, 27/02/2015
 Selo: TJDFT20150180041362FEDZ
 Disponível no site: www.tidft.jus.br



10



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO TITULAR

[Handwritten Signature]

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 POLÍCIA CIVIL
 CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SOMENTE ESTAFAR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.219.680

DATA DE EXPEDICAO 01/02/2000

NOME TTAGO MAGALHÃES

FILIAÇÃO José Clodomir Magalhães
 Erosvaluzia Maria Magalhães

NATURALIDADE Brasília-DF

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1985

DOC ORIGEM C.Masc.ND 91722, Fis. 261V, Liv. A-154, 190F.
 Brasília/DF

CPF ***

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

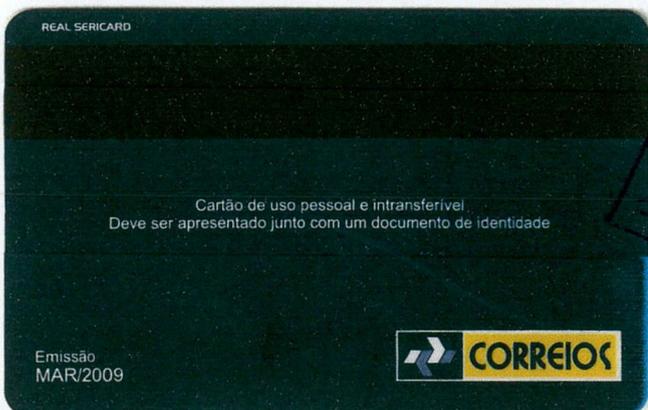
REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TO e PJ e
 Protesto de Títulos do DF,
 Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvania
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
 AUTENTICACAO

A presente fotocopia e reprodução fiel
 do documento original aqui se foi
 apresentado.

TABELADO SUBSTITUTO
 LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
 Sobradinho-DF, 27/02/2015
 Selo: TJ0FT20150180041354L6JV
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Civil, TO e PJ e
Protesto de Títulos do DF.
Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvania.
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
A presente fotocopia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
TABELÃO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
Sobradinho-DF, 27/02/2015
Selo: TJDFT20150180041355NLPZ
Disponível no site www.tjdft.jus.br

SOMENTE ESTA FACE



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TO e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
 A presente fotocopia e reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

TABELADO SUBSTITUTO
 LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE.
 Sobradinho-DF, 27/02/2015
 Selo: TJDF201501800413600MK
 Inscrit. no. 11315 tjdft.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDA EM TODOS
 O TERRITORIO NACIONAL
 664895799

VALIDO

NOME
 TIAGO MAGALHAES

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
 2219680 SSP DF

CPF
 003.274.581-86

DATA NASCIMENTO
 26/04/1985

FILIAÇÃO
 JOSE CLODOMI MAGALHAES
 EROSVOLUZIA MARIA
 MAGALHAES

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 AB

Nº REGISTRO
 03157400020

VALIDADE
 02/01/2018

1ª HABILITAÇÃO
 10/01/2004

OBSERVAÇÕES

SOMENTE ES A FACE

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 08/01/2013

ASSINATURA DO EMISSOR
 44039517019
 DF731097858

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)

PROIBIDO PLASTIFICAR
 664895799

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1 189 086 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-08-1996

NOME **MARISA DE ARAÚJO LOPES COSTA**

FILIAÇÃO Manoel Lopes dos Santos
Raimunda Cavalcante de Araújo

NATURALIDADE São Raimundo Nonato - PI DATA DE NASCIMENTO 18-11-1973

DOC ORIGEM
Cert. Cas. 4076, Fls. 496, Liv. B-09AUX,
290f., Sobradinho-DF
Cep. 821 684 901 04

SINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 23/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

10



Marisa de Araújo L. Costa
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

SOMENTE ESTA FACE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Civil, 70 e PJ
Protesto de Títulos do DF,
Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO

A presente fotocopia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.

TABELADO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE.
Sobradinho-DF, 27/02/2015
Selo: TJOFT201501800413648JZO
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

MARISA DE ARAUJO L. COSTA
ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR

MARISA DE ARAUJO LOPES COSTA

DATA DE NASCIMENTO
18/11/1973

N.º INSCRIÇÃO D.M.
0201 2123 2070

ZONA SEÇÃO
005 0245

MUNICÍPIO / UF
BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO
19/08/2005

MARISA DE ARAUJO L. COSTA
LUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL
PRESIDENTE DO TRE-DF



**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI**

No décimo dia do mês de fevereiro de dois mil e quinze, cumprindo-se o que determina o edital de Convocação para a Assembleia Extraordinária da ACPROVI, em primeira chamada às 20 horas, o Sr. Lisrael Ferreira Costa (Presidente da ACPROVI), deu abertura à Assembleia, realizada na Quadra Quatro, sede da rádio em Sobradinho e convidou a Sra. Marisa de Araújo Lopes Costa (secretária) para compor a mesa e registrar em ata o conteúdo desta assembleia, que tem por objetivo, atender ao pedido do Ministério das Comunicações, através da Secretaria de Serviços de Comunicações Eletrônica – Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária, que através da NOTA TÉCNICA Nº: 2507/2015/SEI-MC, que solicita o atendimento por esta associação nos autos: A) - Atualização do Conselho Comunitário e documentação fazendo prova de que os cinco membros do mesmo são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos, maiores de dezoito anos ou emancipados, com cópias do CPF de todos os conselheiros; B) - Composição do Conselho Comunitário, com o nome das entidades representativas, averbada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas; C) - Declaração assinada pelos dirigentes, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas pra o serviço. O senhor presidente então solicitou a Assembleia que aprovasse a extinção do Conselho Comunitário eleito em dois de setembro de dois mil e treze, pelo fato de os conselheiros não atenderem as normas acima estipuladas, o que foi aprovado pelo senhor Tiago e levado em votação, aprovado por unanimidade. Em seguida, a mesa propôs a assembleia que fizessem parte de nosso Conselho Comunitário para este mandato, o senhor **David Gomes Franco (como relator)**, brasileiro, casado, Advogado, OAB nº: 27.320, portador do RG nº: 436.812 SSP/DF, inscrito no CPF nº 222.857.841-04, Título Eleitoral nº: 0073 8989 2020, Zona 005, Seção 0095, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na Quadra 08, Conjunto D, Casa 49, Sobradinho/DF CEP 73.005-084; **Jair José da Silveira Júnior**, (Presidente da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sobradinho/DF), brasileiro, solteiro, RG nº: 759.345 SSP-DF, CPF nº: 268.189.701-59, Título Eleitoral nº: 0040 1929 2062, Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na AR 11, Conjunto 07, Lote 01 em Sobradinho/DF, CEP 73.060.200. A senhora **Maria Soares Pureza**, Brasileira, Casada, Empresária, (Presidente do PRIS – Associação do Polo de Roupas e Confecções de Sobradinho/DF), RRG nº: 063.059.166 IFP, inscrita no CPF nº: 584.118.101-78, Título Eleitoral nº: 0041 2616 2054, Zona 005, Seção 0105 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto D-15, Bloco A, Apartamento 307 em Sobradinho/DF, CEP nº: 73 015 415. O senhor **Adalberto Romar**, brasileiro, casado, Funcionário Público e Jornalista, (Diretor do INMETRO/DF), RG nº: 739.991 SSP/DF, inscrição no CPF nº: 375.476.907-34, Título Eleitoral nº: 0040 7957 2046 Zona 005 Seção 0089 de Brasília/DF. Residente e domiciliado no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 04, Conjunto H, Casa 54, Sobradinho/DF. A senhora **Maria dos Remédios de Souza Carneiro**, Brasileira, Casada, Comerciante,

Marisa A. Costa

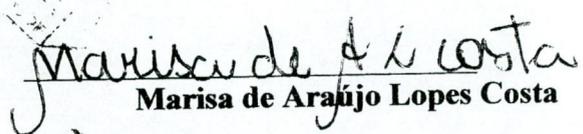


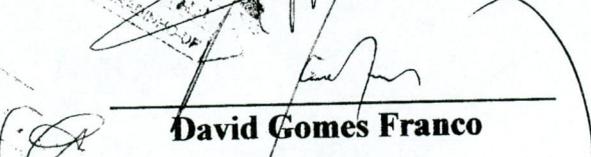
(Presidente da ASFFEMOS – Associação dos Feirantes da Feira Modelo de Sobradinho/DF), RG nº: 2.122.982 – SSP/DF, inscrição no CPF nº: 695.611.841-68, Título Eleitoral nº: 0161 5169 1503, Zona 005, Seção 0102 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra Central, Feira Modelo, Box C, Número 96 em Sobradinho/DF. CEP 73 010 123. A proposta foi aprovada pelo senhor Washington e levado a votação, aprovada por unanimidade. O senhor presidente, fez então o convite aos novos conselheiros, presentes a esta Assembleia Extraordinária, e após breve debate e esclarecimentos, os consultados acima aceitaram o convite de imediato. Os mesmos se comprometeram cumprir com as normas e trazer toda documentação em até 48 horas, conforme solicitado. Após franqueada a palavra e debates sobre o bom andamento e comprometimento de todos com essa entidade, o senhor Presidente agradeceu a todos e não tendo mais assuntos a serem tratados, eu Marisa de Araújo Lopes Costa, dei por encerrada esta Assembleia e após escrita esta ata será assinada por mim, pelos novos membros do Conselho Comunitário e pelo senhor presidente.

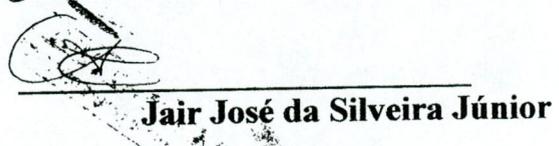
Sobradinho - DF, 10 de fevereiro de 2015.

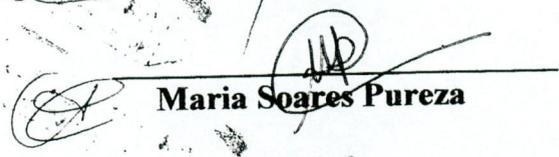
Assinaturas

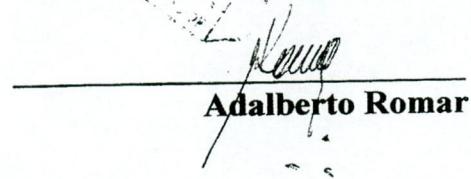

Lisrael Ferreira Costa


Marisa de Araújo Lopes Costa


David Gomes Franco


Jair José da Silveira Júnior


Maria Soares Pureza


Adalberto Romar


Maria dos Remédios de Souza Carneiro



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central. Bl. 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

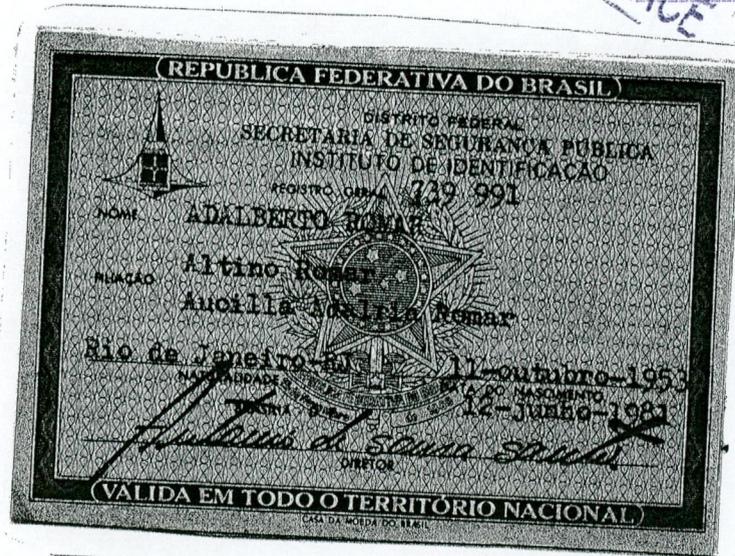
AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia / reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

[Handwritten Signature]

ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 11/03/2015
 Selo: TJDFT20150180050799XKLQ
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

SOMENTE ESTA FACE



CIC

NASCIMENTO: 11.10.53
INSCRIÇÃO NO CPF: 335.476.907-34
CONTRIBUINTE: ADAI BERTG ROMAR

Paulo Gustavo F. S.
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL

SOMENTE ESTA FACE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
Protesto de Títulos do DF.
Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
Paulo Gustavo F. S.
ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO,
Sabãozinho-DF, 11/03/2015
Selo: TJDFT20150180050797UZYE
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICAS FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO
CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
Adai Bertg Romar

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
ADALBERTO ROMAR

DATA DE NASCIMENTO
11/10/1953

MUNICÍPIO / UF
BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO
27/09/2013

ZONA
005

SEÇÃO
0089

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SOMENTE ESTA FACE!

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 Serviço de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 de Títulos do DF.
 B. Central. Bl. 07 LJ 05 Ed. Sylvania
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 11/03/2015
 Selo: TJDF20150180050800UUY
 Verificar no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Eu **ADALBERTO ROMAR**, brasileiro, casado, Funcionário Público e Jornalista, (Diretor do INMETRO/DF), RG nº: 739.991 SSP/DF, inscrição no CPF nº: 375.476.907-34, Título Eleitoral nº: 0040 7957 2046 Zona 005 Seção 0089 de Brasília/DF. Residente e domiciliado no Condomínio Império dos Nobres, Quadra 04, Conjunto H, Casa 54, Sobradinho/DF, DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


ADALBERTO ROMAR

:: Frente Parlamentar de Combate à Pirataria e Sonegação Fiscal



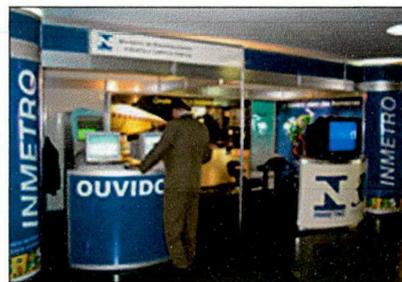
Chefe de Gabinete, Carlos Eduardo; presidente Mariante e o assessor Adalberto Romar

A Câmara dos Deputados lançou, nesta segunda-feira 2 de setembro, às 12 horas, a Frente Parlamentar de Combate à Pirataria e Sonegação Fiscal. A Frente Parlamentar é de caráter suprapartidário e já conta com mais de 150 parlamentares participantes, entre deputados e senadores.

A solenidade realizada no Auditório Nereu Ramos contou com a presença do Presidente da Câmara dos Deputados, João Paulo Cunha, deputados, senadores, autoridades federais e estaduais, representantes de associações e dos setores produtivos, além de personalidades do mundo artístico como: padre Marcelo Rossi; o ator José Wilker; as cantoras Joana e Kelly Key; e os cantores Rodriguinho (Travessos), Péricles (ExaltaSamba) e Xandy (Harmonia do Samba).

O Presidente da Câmara, João Paulo Cunha, ressaltou que a pirataria trás imensos prejuízos para o Brasil, afetando desde a geração de empregos até a criatividade. "O Brasil não pode se dar ao luxo de continuar convivendo com a pirataria". O presidente disse ainda que é preciso o esforço de todos para combater a pirataria e que o Parlamento está sensível ao problema e "vai levar à frente esta campanha".

O Inmetro participou com um estande da Exposição de Produtos Piratados, que aconteceu no Espaço Mário Covas (anexo 2 da Câmara). Entre os vários estandes que foram montados, o visitante pôde aprender as principais diferenças entre CDs originais e falsificados na mostra da Associação Brasileira de Produtores de Discos. Os cidadãos também puderam conferir o prejuízo que a pirataria musical causa ao Brasil.



É PROIBIDO PLASTIFICAR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - DF



NOME
MARIA SOARES PUREZA

DOC. IDENT. CAT. HAB.
063059166 IFP E

NASCIMENTO VALIDADE
24/11/1955 30/10/2003

CPF
584.118.101-78

DOAÇÃO
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS

044419679

SOMENTE ESTA FASE

FILIAÇÃO
DARCI DO VALE
MARLENE SOARES

Nº DE REGISTRO EMISSÃO Nº HABILITAÇÃO
00485475499 15/01/1999 28/01/1983

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

044419679

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º Ofício de Notas, R. Civil, 70
Distrito de Titulos do DF.
Q. Central. Bl. 07/11/15 Ed. 9
Cep: 73010-517 Fone: 3173298-3
DF005890764

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento original que se foi
apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO.
Sabãozinho-DF, 13/03/2015
Selq: 130320150100053022LNJY
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Maria Soares Purity

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE PARA MATRIZ E TITULO

JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 21 Ofício de Notas, R. Civil, 10 e PJ e
 Protocolo de Titulos do DF
 D. Central, Bl. 07 Lt. 04, Ed. Sylvia
 Cep: 73010-317 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICACAO

A presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento original que se foi
 apresentado.

ESCREVANTE AUTORIZADA
 ANA MARIA ANA DO NASCIMENTO
 OBRIGADO Nº 13/08/2013
 Selo: 13/08/2013
 Selo: 13/08/2013
 Disponível no site: www.ajis ou Tervivo@df
 Disponível no site: www.ajis ou Tervivo@df

SOMENTE ESTA FA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TITULO ELEITORAL

IDENTIFICACAO BIOMETRICA

NOME DO ELEITOR

MARIA SOARES PUREZA

DATA DE NASCIMENTO

24/11/1955

INSCRIÇÃO

0041 2616 2054

MUNICIPIO/UF

BRASIL/DF

ZONA

005

SEÇÃO

0105

DATA DE EMISSAO

18/06/2013

JUIZ ELEITORAL

VALIDO SOMENTE PARA MATRIZ E TITULO

JUSTIÇA ELEITORAL

TERA VALIDADE SOMENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

ASSINATURA: *Maria Soares Pureza*

NASCIMENTO: 24-11-55

Nome completo: MARIA SOARES PUREZA

Nº DE: 584118101 78

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

C/C

ESCREVA NOME AUTORIZADA

ANA KARLA LIMA DO NASCIMENTO

Sobradinho-DF, 13/03/2015

Selo: 1501120150180053021F6NI

Responsável no. 1501120150180053021F6NI

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

AUTENTICADA

Caf: 73010-017 Fone: (0)3298-3300

Q. Central, R. 07 L. 05 Ed. Sylvia

Protesto de títulos do DF

21 Ofício de Notas - DEWILLID e PT e

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

SOMENTE ESTA FACE

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATÓRIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL.

CARIMBO DO AGENTE EMISSOR:

01.1.01.03-0

06 JUL 2015

ARF - SOBRADINHO-DF

Nome Matrícula e Assinatura do Funcionário Responsável pela Emissão

APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SRF



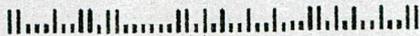
Fatura Mensal
Número do cartão
XXXX XXXX XXXX 5213
CAPITAIS 4001 4611
DEMAIS LOCALIDADES
0800 72.44611

Vencimento da Fatura: 21/09/14

Total da Fatura	(A) Pagamento Mínimo	(B) Parcelamento 012 x
R\$ 1.073,37	R\$ 166,37	R\$ 123,21

Atenção: Em caso de pagamento inferior ao valor total, o consumidor deverá arcar com as taxas e encargos apontadas nesta fatura, incidentes sobre diferença entre o valor total e o valor pago. Valor máximo dos encargos em caso de pagamento mínimo até o vencimento: **R\$ 135,50**.

Próximo Corte de Fatura (Melhor dia de Compra) = 08/10/14



CDD SOBRADINHO BSB SS1
MARIA SOARES PUREZA
QD 2 CJ D 15 BLOCO A APT 307 SOBRADINHO
73015-415 BRASÍLIA - DF

Emissão: 09/09/2014 Data de Postagem: 11/09/2014 Vencimento: 21/09/2014



721109423061200000003806430110914

Encargos e CET

Sobre o saldo financiado	14,94 % a.m.*
Máximos financiamento próximo período e atraso	14,94 % a.m.*
Para saques efetuados	14,70 % a.m.*
Máximos para saques efetuados no próximo período	14,70 % a.m.*
IOF adicional	0,38 %
IOF Financiamento	0,0041 % ao dia
* Período de 30 dias	

Rotativo	
Custo efetivo total (CET) financiamento	15,66% a.m. e 487,29% ao ano
Valor total do financiamento quando pag. mínimo	R\$ 911,60 100,00%
Valor financiado	R\$ 907,00 99,50%
Tributos IOF	R\$ 4,60 0,50%
Saque	
Custo efetivo total (CET) para saques	16,44% a.m. e 537,33% ao ano
Valor total devido pelo saque cash efetuado	R\$ 530,64 100,00%
Valor do saque cash liberado ao cliente	R\$ 520,00 97,99%
Tarifas Cash	R\$ 8,00 1,51%
Tributos IOF	R\$ 2,64 0,50%

Linha de Crédito

Linha de Crédito Total	R\$ 7.575,00
Linha de Crédito para Saques Cash no Brasil	R\$ 520,00
Total de compras parceladas a vencer	R\$ 1.882,59

Importante

CADASTRE SEU EMAIL NO INTERNET BANK E RECEBA INFORMACOES IMPORTANTES, ALEM DE BENEFICIOS E OFERTAS EXCLUSIVAS.

SOMENTE ESTA FACE

Demonstrativo

Data	Descrição	Cidade/Pais	Valor US\$	Crédito/ Débito R\$
21/08	SALDO ANTERIOR			1.220,69 -
20/08	PAGAMENTO EFETUADO			1.220,69 +
02/09	CARTAO PROTEG S SORT			4,23 -
02/09	SEG HOSP EXTRAII			13,91 -
02/09	SEG HOSP EXTRAII			13,91 -
02/09	CRED VIDA PLUS			4,91 -
02/09	HOME ASSIST			4,90 -
02/09	LIG BLOQUEIO			1,95 -
	Subtotal Nacional			48,81 -

MARIA SOARES PUREZA

Nº XXXXXXXXXXXXX5213

Movimentações nacionais			
01/12	LOJAS AMERICANAS 210/10	SOBRADINHO	33,53 -
24/12	OI 09/12	BRASILIA	333,33 -
27/06	ELETRICA CE CIN SAR03/06	BRASILIA	175,00 -
01/07	COM RETALHAO CENTRO03/03	BRASILIA	58,60 -
04/07	MAZZA MALHAS 03/03	SOBRADINHO	188,56 -
06/08	CASA DE COURO JLES02/02	SOBRADINHO	37,73 -
18/08	COMPUSHOPPING INFO01/03	BRASILIA	52,00 -
19/08	PECOBRAL	SOBRADINHO	20,00 -
03/09	MAZZA MALHAS 01/03	SOBRADINHO	126,58 -
	Subtotal Nacional		1.025,33 -

ANTONIO C DA S PUREZA

Nº XXXXXXXXXXXXX4932

Movimentações nacionais			
02/09	CARTAO PROTEG S SORT		4,23 -
	Subtotal Nacional		4,23 -

Total Nacional
Total Fatura

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2ª Ofício de Notas, R. Civil 1.073,37 - PJ e
Protesto de Títulos do OF. 1.073,37 -
O. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvania
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICADO
A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA MARIA SILVA DO NASCIMENTO,
Sobradinho-DF, 13/03/2015
Selo: TJDFT20150180053023YSNJ
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

Itaú

Itaú

341-7 | 34191.98001 00340.105006 00038.935102 3 000

Número do Cartão XXXX XXXX XXXX 5213	Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA	Vencimento da fatura 21/09/2014
Nosso Número 198/00003401-0	Beneficiário BANCO ITAUCARD S.A.	Agência/Código Beneficiário 1248/08540-7
Vencimento da Fatura 21/09/2014	Data do Documento 09/09/2014	Nº do Documento XXXXXXXXXXXX5213
Total desta Fatura 1.073,37	Espécie doc. FT	Aceite N
Pagamento Mínimo 166,37	Quantidade	Valor
Valor Pago R\$	Carteira 198	Espécie da Moeda R\$
Recibo do Cliente	Instruções	
Autenticação no Verso	A partir do valor mínimo você pode pagar o quanto quiser em qualquer banco, mesmo após o vencimento. A diferença será financiada automaticamente, com encargos de financiamento a partir do vencimento. Pagamentos inferiores ao mínimo ou após o vencimento incidirão multa, encargos de mora e financiamento na próxima fatura. Para oferta de parcelamento, utilize o mesmo boleto para pagar o valor exato da parcela escolhida no vencimento. Banco Itaúcard S.A., CNPJ nr. 17.192.451/0001-70, com sede na Alameda Pedro Calil, 43, Poá - SP, CEP 08557-105.	
	Pagador MARIA SOARES PUREZA	
	Sacador / Avalista	



Requerimento (1871463)

SEI 01250.027217/2017-34 / pg. 64

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Eu **MARIA SOARES PUREZA**, Brasileira, Casada, Empresária, (Presidente do PRIS – Associação do Polo de Roupas e Confeções de Sobradinho/DF), RRG nº: 063.059.166 IFP, inscrita no CPF nº: 584.118.101-78, Título Eleitoral nº: 0041 2616 2054, Zona 005, Seção 0105 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto D-15, Bloco A, Apartamento 307 em Sobradinho/DF, CEP nº: 73 015 415, DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


MARIA SOARES PUREZA



ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DO PÓLO DE ROUPAS ÍNTIMAS DE SOBRADINHO - PRIS

- ① Aos treze dias do mês de janeiro de dois mil e quinze, deu inicio a uma eleição no PRIS na sede da associação situada na quadra 12 área especial 05 antiga LBA (Galpão) Sobradinho/DF, às 09:00(nove) horas a primeira chamada e as 09:30 (nove horas e trinta minutos) a segunda chamada com a presença de 24 (vinte e quatro) associados. Tendo em vista que a Senhora Maria Soares Pureza ficou um ano ausente da presidência e como não houve interesse por nenhum dos associados em assumir o cargo, decidimos, por unanimidade de todos a reelegemos como presidente do PRIS(Associação do Polo de Roupas íntimas de Sobradinho -DF) pelo trabalho desenvolvido na gestão anterior, no que tange as questões de gênero, pelo qual merece todo nosso respeito e admiração, a mesma aceitou. Não tendo mais nada a tratar deu por encerada a reunião às 18:30 (dezoito horas e trinta minutos). Ficando assim a diretoria formada. **Presidente** Maria Soares Pureza, CPF 584.118.101-78, RG 063059166 endereço Quadra 02 conj. D 15 Bl A aptº 307 Sobradinho I, **Vice-presidente** Maria das Graças Barbosa Amorim, CPF 291.195.455-68, RG 3.419.616, endereço DF 150 km 12 QD 62 lote 58 – Fercal, **Primeiro Tesoureiro** Antonio Carlos da Silva Pureza Junior, CPF 7083205134, RG 16699258 endereço quadra 02 conj D 15 Bl A aptº 101 Sobradinho I,



Segundo Tesoureiro Maria Jose Leite Moraes CPF 316741001-91, RG 818142 endereço AR 9 conj 08 casa 18 Sobradinho II, **Diretora comercial** Amanda Fontenelle Brito, CPF000971941-26, RG 2294647 endereço Av. das Palmeiras – C 07 lote 16 Edf. Via Centrale aptº 1303 – Taguatinga Centro, **Primeira Secretária**, Valéria Ramos Brandão CPF 821714401-04, RG 1676990 endereço Qd 02 conj A 6 bl 02 aptº 303 Sobradinho, **Segunda Secretária** Doracy Alves Gomes de Nazareth CPF 225203251-00 RG 635149 endereço AR 12 conj 10 casa 21 Sobradinho II **Relações Públicas** Francisca Alves Filha Pereira CPF 222875741-15 RG 574318 Qd 06 casa 03 A Cond. Serra Azul Sobradinho, Francisca Paula do Nascimento Sousa CPF 743.925.143-15 RG RG 217711944 endereço Estância 2 mod K chácara 4 – Planaltina DF **Conselho Fiscal** Aline Taise Pires CPF 011155111-06 RG 2220736 endereço AR09 conj casa 34 Sobradinho II, Norma Ornellas de Paula CPF 265820741-72 RG 521812 endereço Chácara Santa Helena, 28 Núcleo Rural Sobradinho II, Maria Domingas Souza CPF 443456901-53 RG 1207406 endereço AR 19 conj 09 casa 09 – Sobradinho II, **Suplentes:** Vivian Soares Pureza RG 2.289.660 CPF 041090831-25 Lindalva dos Santos CPF 619530671-15 RG 1417773 – Qd 07 casa 18 – Vila Basevi, Williams de Oliveira Angelo CPF 327097731-04 RG 787077 endereço Chácara Buriti Rua 06 casa 210 – Sobradinho, **Idealizadores do Projeto**, Marcilene Frazão de Almeida Martins CPF 242017822-04 RG 1586791 endereço AR 11 conj 07 casa 14 Sobradinho II, Hildete Palmeira Cruz CPF 227048685-49 RG 1252345-38 endereço Nova Colina II conj C casa 12- Sobradinho – DF (Assistentes Sociais).

Cláudio

Williams

Jose Gomb Lilio
VIVIAN

Francisca Paula
Angelo

Francisca Paula
Maurício
EASP

**Associados presentes:**

Maria Soares Pureza (presidente) *Maria Soares Pureza*

Maria das Graças Barbosa Amorim (vice presidente) *Maria das Graças B. Amorim*

Antonio Carlos da Silva Pureza Junior (1º tesoureira) ~~Antonio Carlos da Silva Pureza Junior~~

Maria Jose Leite Moraes (2º tesoureira) *Maria Jose Leite Moraes*

Amanda Fontenelle Brito (Dir. comercial) *Amanda Fontenelle Brito*

Valéria Ramos Brandão (1ª secretária) *Valéria Ramos Brandão*

Doracy Alves Gomes de Nazareth (2ª secretária) *Doracy Alves Gomes de Nazareth*

Francisca Alves Filha Pereira (relações públicas) *Francisca Alves Filha Pereira*

Francisca Paula do Nascimento Souza (relações publicas) *Francisca Paula do Nascimento Souza*

Aline Taise Pires (Cons. Fiscal) *Aline Taise Pires*

Norma Ornellas de Paula (Cons. Fiscal) *Norma Ornellas de Paula*

Maria Domingas Souza (Cons. Fiscal) *Maria Domingas Souza*

Vivian Soares Pureza (1º suplente) *VIVIAN SOARES PUREZA*

Lindalva dos Santos (2º suplente) *Lindalva dos Santos*

Williams de Oliveira Angelo (3º suplente) *Williams de Oliveira Angelo*

Marcilene Frazão de Almeida Martins (Assist. Social) *Marcilene Frazão*

Hildete Palmeira Cruz (Assist. Social) *Hildete Palmeira Cruz*



Lidia Orlanda Paes Landim.....

Jose Gomes Filho..... *Jose Gomes Filho*

Rosangela Lima Marques..... *Rosangela Lima Marques*

Denise Amorim Miranda..... *Denise Amorim Miranda*

Valdisa Reis de Souza..... *Valdisa Reis de Souza*

Elizabeth Alves da Silva Pereira..... *ELIZABETH ALVES DA SILVA PEREIRA*

Isabela da Cunha Santos.....

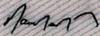
Sobradinho/DF, 13 de janeiro de 2015.

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 07377136

USO OBRIGATORIO PARA TODOS OS FINS LEGAIS (Art. 13 da Lei nº 8.969/94)



ASSINATURA DO PORTADOR




OBSERVAÇÕES



ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL

CONSELHO SECCIONAL DO DISTRITO FEDERAL
IDENTIDADE DE ADVOGADO

INSCRIÇÃO: 27320

NOME
DAVID GOMES FRANCO

FILIAÇÃO
DULCINO DE SOUZA FRANCO
MARIA GOMES FRANCO

NACIONALIDADE
POTÉ-MG

RG
436.812 - SSP/DF

DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDIDOS
SIM

DATA DE NASCIMENTO
27/04/1961

CPF
222.857.841-04

VIA EXPEDIDO EM
02 09/12/2014

IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR
PRESIDENTE

SOMENTE ESTA FACE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
Protesto de Títulos do DF.
R. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICACAO

A presente fotocopia e reproducao fiel
do documento original que me foi
apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO,
Sobradinho-DF, 11/03/2015
Selo: TJDFT20150180050639PPBS
Disponivel no site: www.tjdft.jus.br



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97
 REGIMÊ ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
 N U E S P / G E E S P / D I T R I / S U R E C / S E F
 NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO

708234-7

000194552 11. 1/0

DAVID GOMES FRANCO
 Q 06 AE 04 SL 502 ED LIONS
 SOBRADINHO
 CEP: 73.025-061

502

FATCAM
 A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
 PELA LEI Nº 10.438,
 DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS VENCIMENTO CONSUMO (kWh) TOTAL A PAGAR (R\$)

FEV/2015 23/02/2015 70 27,44

DATAS DAS LEITURAS

ATUAL: 05/02/2015
 ANTERIOR: 08/01/2015
 APRESENTAÇÃO: 05/02/2015
 PRÓXIMO MÊS: 06/03/2015

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA

CNPJ/CPF: 000022285784104
 Nº DA UC: 652316
 CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL/MONO
 MEDIDOR(ES): 00000865113

LEITURAS DE ENERGIA kWh kVarh

ATUAL:
 ANTERIOR: 9164
 CONSUMO: 9094
 RESÍDUO DE CONSUMO: 70
 NÚMERO DE DIAS: 28
 FATOR MULTIPLICADOR: 001,00
 FATOR DE POTÊNCIA:

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)

FEV/14	94	AGO/14	77
MAR/14	100	SET/14	77
ABR/14	97	OUT/14	116
MAI/14	96	NOV/14	95
JUN/14	97	DEZ/14	94
JUL/14	66	JAN/15	87
MÉDIA CONSUMO ANUAL:		88	

DESCRIÇÃO DA CONTA

TARIFA FAIXA CONSUMO 70 kWh A R\$ 0,3920237 = 27,44
 ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA = 2,09



MENSAGENS IMPORTANTES

Reservado ao Fisco: 2379.FD3E.A678.4601.66D7.48BF.6BA1.257D

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R\$	%
ENERGIA:	17,16	62,53
DISTRIBUIÇÃO:	4,36	18,74
TRANSMISSÃO:	0,88	3,81
TRIBUTOS:	4,14	11,03
ENC. SETORIAIS:	0,90	3,89

INDICADORES DE CONTINUIDADE

	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO MENSAL:	1,31	1,00	1,31	
LIMITE MENSAL:	4,71	3,23	2,60	
TRIM.:	9,43	6,47		
ANUAL:	18,86	12,95		

IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO (R\$):	27,44
ALÍQUOTA(%):	12,00
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	3,29
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	3,29
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	0,15
VALOR DO COFINS (R\$):	0,70

CONJ. ELÉT.: BRASÍLIA NORTE
 MÊS DE REF.: 12/2014

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

R\$: 11,11
 MÊS DE REF.: 12/2014



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ : 07.522.669/0001-92 CF/DF 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO

708234-7

MÊS FATURADO

FEV/2015

TOTAL A PAGAR (R\$)

27,44

VENCIMENTO

23/02/2015

Atenção ==> Sr. Caixa - Não Receber

CEB TORPEDO, FATURA DE ENERGIA TAMBÉM POR SMS. CONFIRA NO SITE WWW.CEB.COM.BR

CEB
DISTRIBUIÇÃO

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição dos consumidores para consulta nas agências da CEB.

Você em contato com a CEB

TELEFONE

116

Ouvidoria

0800 644 6116

Internet

www.ceb.com.br

Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL

167 - Ligação gratuita de telefones fixos e móveis

Envie SL+
o Código do Cliente
para: 27323

Faltou luz?
Envie uma mensagem!
CEB Torpedo
É rápido,
fácil e gratuito!

www.ceb.com.br

*SL "Sem Luz" Tudo deve ser digitado sem espaço e sem hífen (SL + seu código)

MULTA/JUROS

SOBRE AS FATURAS PAGAS EM ATRASO INCIDIRÃO MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ORIGINAL, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATÓRIOS DE 1% AO MÊS, COBRADOS EM FATURA POSTERIOR.

RECLAMAÇÕES SOBRE ESTA FATURA

LIGUE 116 NO MÍNIMO NO SEGUNDO DIA ÚTIL APÓS O RECEBIMENTO.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS ELÉTRICOS

EM CASOS DE DANOS EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, QUE PORVENTURA SEJAM CAUSADOS POR DISTÚRBIOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, O CONSUMIDOR TEM DIREITO DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO. O CONSUMIDOR DEVERÁ SER TITULAR DA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, INFORMAR DATA E HORÁRIO PROVÁVEL DA OCORRÊNCIA DO DANO, DESCREVER AS CARACTERÍSTICAS (MARCA/MODELO) E RELATAR O PROBLEMA APRESENTADO PELO EQUIPAMENTO. O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO É DE ATÉ 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PROVÁVEL DO DANO ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. A SOLICITAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER EFETUADAS NAS AGÊNCIAS, VIA CALL CENTER (116) OU NO SITE DA CEB (WWW.CEB.COM.BR).

PRÉ-REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA

- FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL COM RENDA FAMILIAR MENSAL PER CAPITA MENOR OU IGUAL A MEIO SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL; OU
- QUEM RECEBA O BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - BPC; OU
- FAMÍLIA INSCRITA NO CADASTRO ÚNICO COM RENDA MENSAL DE ATÉ 3 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE TENHA PORTADOR DE DOENÇA CUJO TRATAMENTO REQUEIRA O USO CONTINUADO DE EQUIPAMENTOS.

INDICADORES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) SEM ENERGIA ELÉTRICA - APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL;
 FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA ELÉTRICA - APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL;
 DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA - APURAÇÃO MENSAL;
 DICRI - DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO (EM HORAS) OCORRIDA EM DIA CRÍTICO - APURAÇÃO MENSAL.

O CONSUMIDOR TEM DIREITO A:

- RECEBER UMA COMPENSAÇÃO, CASO SEJAM VIOLADOS OS LIMITES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS RELATIVOS À UNIDADE CONSUMIDORA, PARA APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL.
- SOLICITAR A CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI A QUALQUER TEMPO.

(BT) TENSÃO DE FORNECIMENTO (V)

TENSÃO NOMINAL	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	SISTEMA
220	201	231	MONOFÁSICO
220/380	201/348	231/396	BIFÁSICO/TRIFÁSICO

BANDEIRAS TARIFÁRIAS

ESTÁ EM VIGOR O SISTEMA DE BANDEIRAS TARIFÁRIAS. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICA EM COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICAM NA COBRANÇA DE TARIFA DE MAIOR VALOR DEVIDO AO CUSTO DE GERAÇÃO. MAIS INFORMAÇÕES EM WWW.ANEEL.GOV.BR.



Edson Ferreira Cardoso
36 anos - Pianaltina/GO



Richesley Ribeiro da Nobrega
23 anos - Riacho Fundo/DF



Luiz Henrique Macedo da Silva
19 anos - Taguatinga/DF

Notificação de Crianças e Adolescentes Desaparecidos
Telefone: 190

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEB
DISTRIBUIÇÃO

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

JUIZ ELEITORAL

BRASIL/DF

DATA DE EMISSÃO 19/10/2013

MUNICÍPIO / UF

DATA DE NASCIMENTO 27/04/1961

Nº INSCRIÇÃO 0078.8969.2020

ZONA 005

SEGÃO 0095

DAVID GOMES FRAYGO

NOME DO ELEITOR

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Q. Central. Bl. 07 Lj 05 Ed. Sylvania

Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICACAO

A presente fotocopia e reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA

ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO.

Sobradinho-DF, 11/03/2015

Selo: TJDFT20150180050637ZBAD

Disponível no site: www.tjdft.jus.br

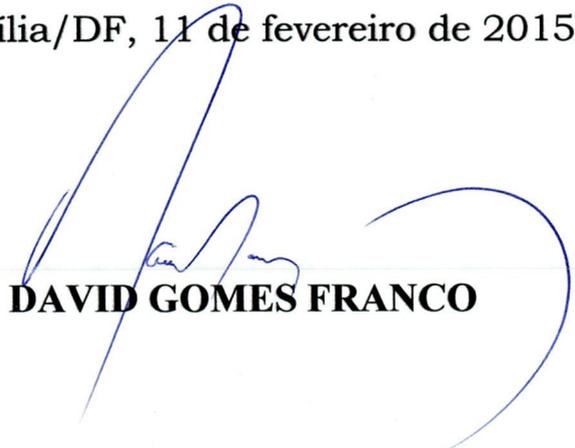
SOMENTE ESTA COPIA É VALIDA



Eu **DAVID GOMES FRANCO** , brasileiro, casado, Advogado, OAB nº: 27.320, portador do RG nº: 436.812 SSP/DF, inscrito no CPF nº 222.857.841-04, Título Eleitoral nº: 0073 8989 2020, Zona 005, Seção 0095, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na Quadra 08, Conjunto D, Casa 49, Sobradinho/DF CEP 73.005-084, DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


DAVID GOMES FRANCO

ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO/DF - ASFFEMOS

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DA NOVA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DA ASSOCIAÇÃO DOS FEIRANTES DA FEIRA MODELO DE SOBRADINHO/DF - ASFFEMOS.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Registro de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Proteção de Títulos do DF.
Instituto Rele Sarmiento - Tabelião
Microfilme 500 nº: 00006404

Aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e treze, às nove horas, em frente à sede da associação da feira modelo de sobradinho, situada na Quadra central, bloco I, feira modelo de sobradinho, Sobradinho, Brasília/DF, procedeu-se a eleição e posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal para o Biênio 2013-2015 da presente associação. Assumiu a presidência dos trabalhos, a Presidente da associação Sra. Maria dos Remédios de Sousa Carneiro, nomeado como secretário o Sr. Marcelo da Silva Vasconcelos. O presidente da presente abriu os trabalhos da mesa coletora dos votos às 9 horas e trinta e cinco minutos, tendo como mesários a Sr.^a Kátia Regina Herrero, Sr. Jadson Monteiro Simões e o secretário da presente assembleia, Sr. Marcelo da Silva Vasconcelos, que fizeram a conferência de todos os materiais eleitorais, tais como urna, lista, cédula de votação, cabine, edital entre outros, na presença das cabeças de chapa, Senhora. Maria dos Remédios de Sousa Carneiro e Sr.^a Antônia Neuma Miranda Santana; neste ato a assembleia geral firmou acordo para que o término da votação acontecesse às 15 horas e 35 minutos, para que nenhuma das chapas fosse prejudicada. A Sr.^a Cartiane Melo da Silva questionou, a mesa coletora acerca das procurações, entendendo ela, que o procurador para votar deveria estar na condição de procurador a dois meses segundo o Art. 39 II, sendo esclarecida pelo secretário da mesa que o Art. 39, II, fala da condição do associado e não do procurador e que as procurações aceitas são registradas em cartório e há qualquer momento o associado poderá nomear um procurador para si. Às 15 horas o Sr. Saulo Nobrega, esposo da associada Sra. Cartiane Melo da Silva questionou o término da apuração às 15 horas conforme previsto no edital, porém, seus questionamentos não foram acatados, porque a assembleia geral já tinha decidido por unanimidade acerca do assunto. Às 15 horas e 35 minutos findou-se a coleta de votos, tudo nos plenos conformes, a partir de então a mesa coletora passou a ser mesa apuradora de votos. Com a apuração da urna obteve-se o seguinte resultado: 20 eleitores votaram "CHAPA 2", 93 eleitores votaram "CHAPA 1" confirmando a "CHAPA 1", por maioria de votos eleita e aprovada para o próximo biênio com a seguinte formação: **PRESIDENTE:** Maria dos Remédios de Sousa Carneiro; **VICE-PRESIDENTE:** Deusulina do Vale Carvalho; **DIRETOR ADMINISTRATIVO:** Francisco T. de oliveira; **VICE-DIRETORA ADMINISTRATIVO:** Cláudia Cristina da S. Amaral; **DIRETOR FINANCEIRO:** Paulo Batista de Souza; **VICE-DIRETOR FINANCEIRO:** Jose Monteiro Simões; **CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS:** Fabio Ventura Barreto, Jose Antonio R. Filho e Maria Jose L. dos Santos; **CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTE:** Florisbela Idalina Braga, Roselita Maria de L. Vieira, cuja qualificação pessoal desta diretoria segue em anexo. Em seguida, foi dada posse a chapa eleita com a chamada nominal de seus membros. Nada mais foi dito ou contestado e não havendo mais nada a tratar, a Senhora Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a Assembléia, da qual eu, Marcelo da Silva Vasconcelos, secretário, lavrei a presente ata, que após lida e julgada em conformidade, foi aprovada pelos presentes e assinada por mim e pela Senhora Presidente e os demais participantes e membros empossados.

MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARNEIRO

Presidente da Mesa

MARCELO DA SILVA VASCONCELOS

Agente Sindical, SINDIFEIRA -DF
Presidente da Mesa

VERSO ANVERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2. Ofício de Notas, Registro Civil,
 Protesto, Títulos e Documentos do DF
 FONE: (61) 3298-3300

Reconheço por autenticidade a(s)
 firma(s)
 de:
 [5mB85PK2]-MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA...
 CARNEIRO

Selo: TJDFT20140180059946VRWX,
 disponível no site:
 www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.
 Sobradinho/DF, 28/03/2014.

003-ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
 ESCRIVENTE AUTORIZADA

ANLND

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2. Ofício de Notas, Reg. Civil, Res. de
 Títulos e Documentos, Pessoas
 Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central, Bl. 07 Lj. 05 Ed. Sylvia
 Sobradinho-DF - Fone: 3298-3300

Virsilio Reis Sarmento - Tabelião

Distrito Federal, 28 de março de 2014.

Apresentado Hoje, Protocolado sob nº
 00006484, livro A-10, fls. e Averbado
 sob nº de av. Av. 4, à margem do
 registro nº. 00002528.

Selo: TJDFT20140180059938JAMY,
 disponível no site: www.tjdft.jus.br

Virsilio Reis Sarmento - Tabelião
 Isabel C. de Sousa Miranda-Substit.
 Sebastiana L.A. dos Santos-Escrivente
 Ana Maria Lima do Nascimento-Escrev
 Taiane Samaya Queiroz Galvão-Escrev

VERSO ANVERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2. Ofício de Notas, R. Civil, ID e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central - Bl. 07 Lj. 05 Ed. Sylvia
 Cap.: 73018-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

ESCRIVENTE AUTORIZADA
 TAIANE SAMAYA QUEIROZ GALVAO.
 Sobradinho-DF, 17/03/2015.
 Selo: TJDFT201501800552JZDRS
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

Kátia Regina Herrero
KÁTIA REGINA HERRERO
Mesária

Jadson Monteiro Simões
JADSON MONTEIRO SIMÕES
Mesária

Maria dos Remédios de Souza Carneiro
MARIA DOS REMÉDIOS CARNEIRO
Presidente Eleita

Francisco T. de Oliveira
FRANCISCO T. DE OLIVEIRA
Diretora Administrativo

Deuselimia do Vale Carvalho
VICE PRESIDENTE
DEUSELINA DO VALE CARVALHO

Claudia Cristina de S. Amaral
VICE DIRETORA ADMINISTRATIVA
CLAUDIA CRISTINA DAS S. AMARA

Paulo Batista de Souza
DIRETOR FINANCEIRO
PAULO BATISTA DE SOUZA

Joné Monteiro Simões
VICE DIRETOR FINANCEIRO
JOSÉ MONTEIRO SIMÕES

Yuri Vilho

Fabio Ventura Barreto

Maria José de S. S. S.

CONSELHEIROS FISCALIS EFETIVOS:
FABIO VENTURA BARRETO, JOSÉ ANTONIO R. FILHO, MARIA JOSÉ L. DOSSA

SOMENTE ESTAFAGE

Florisbela Idalina Braga

Roselita Maria L. Vieira
FISCAIS SUPLENTE

JULIA REGINA HERRERO

Advogada

JADSON HORTALEZA SIMOES

Advogado

MARIA DOS REINEDIOS CARVALHO

Desembargadora

FABRISIO ALVES DA SILVA

Advogado

REQUERIMENTO Nº 1871463
DE 17/03/2015
PROPOSTA DE RECONHECIMENTO DE FATO
REQUERENTE: JADSON HORTALEZA SIMOES
REQUERIDA: MARIA DOS REINEDIOS CARVALHO

SOMENTE O ANVERSO!

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 21 Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-512 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICACAO

A presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 TAIANE SAMAYÁ QUEIROZ GALVAO.
 Sobradinho-DF, 17/03/2015
 Selo: TJDFT201501800552270TRP
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br



Eu **MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA CARNEIRO**, Brasileira, Casada, Comerciante, (Presidente da ASFFEMOS – Associação dos Feirantes da Feira Modelo de Sobradinho/DF), RG nº: 2.122.982 – SSP/DF, inscrição no CPF nº: 695.611.841-68, Título Eleitoral nº: 0161 5169 1503, Zona 005, Seção 0102 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra Central, Feira Modelo, Box C, Número 96 em Sobradinho/DF. CEP 73 010 123, DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUZA CARNEIRO

10

GEDULA DE IDENTIDADE



POLEGAR DIREITO



ASSINATURA DO PORTADOR

Jair José da Silveira Junior

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 R. Central, Bl. 07 LJ 05 Ed. Sylvania
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

[Signature]
 ESCRIVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 13/03/2015
 Selo: TJDFT20150180052898MPDE
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

BOMENTE ESTA FACE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
 SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
 REGISTRO CEMAL 759.345

NOME: JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JUNIOR
 RAÇA: Ceilma Carvalho da Silveira

04 de fevereiro de 1963
 DATA DO NASCIMENTO

03 de novembro de 1981
 DATA DO NASCIMENTO

Jair José da Silveira
 DIRETOR

CASA DA MOEDA DO BRASIL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JUNIOR

DATA DE NASCIMENTO 04/02/1963	Nº INSCRIÇÃO 0040 1929 2062	D.V.	ZONA 005	SEÇÃO 0068
MUNICÍPIO / UF BRASÍLIA/DF			DATA DE EMISSÃO 03/10/2013	

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

SOMENTE ESTA FACE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
Protesto de Títulos do DF.
Q. Central. Bl. 07 LJ 05 Ed. Sylvania
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
Sobradinho-DF, 13/03/2015
Selo: TJDFT20150180052897EFEI
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

ESTE CARTÃO É O DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF E DE USO OBRIGATORIO NOS CASOS LEGALMENTE DETERMINADOS. PARA QUALQUER ORIENTAÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DO DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL.

CADASTRO DO AGENTE EMISSOR

AGÊNCIA DA RECEITA FEDERAL EM SOBRADINHO
 Brasília, 19/03/2015

1ª Região

Judson Helio Cândido
 TTN - Matr. 3.004.748-0

NOME, MATRÍCULA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO
 APROVADO POR INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DRF

SOMENTE ESTAMPAR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central. Bl. 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel do documento original que me foi apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 13/03/2015
 Selo: TJDFT20150180052895ZEBQ
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

MINISTÉRIO DA ECONOMIA,
 FAZENDA E PLANEJAMENTO
 DEPARTAMENTO DA RECEITA FEDERAL

CIC

Nº DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF
 258 189 701 59

NOME COMPLETO
 JAIR JOSE DA SILVEIRA JUNIOR

NASCIMENTO
 04.02.63

ASSINATURA

PARA VALIDADE SOLENTE COM A APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.



SIA - ÁREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902 Sobradinho - DF
 BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.869/0001-92 CF/DF: 07.468.935/0001-92
 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2008
 Nº ESP/G.EESP/DITRI/SUR e c/ nº 021/2008
 NF / FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA
 SEU CÓDIGO DE BARRAS: 836400000003390300052825110211332058021133215018
 Nº de TJDFT: 20150180054610FDYS
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

JAIR JOSE DA SILVA
 AR 11 C 7 11 1
 SOBRADINHO
 CIP: 73.060 200

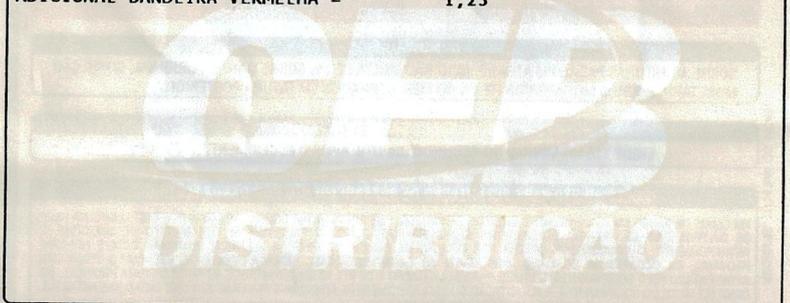
TARIFICAM
 A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - TSEE FOI CRIADA
 PELA LEI Nº 10.438,
 DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JAN/2015	28/01/2015	87	39,09

DATAS DAS LEITURAS		DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
ATUAL:	14/01/2015	CNPJ/CPF:	
ANTERIOR:	11/12/2014	Nº DA UC:	211/45
APRESENTAÇÃO:	14/01/2015	CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL / IRI
PRÓXIMO MÊS:	11/02/2015	MEDIDOR(ES):	00000665439

LEITURAS DE ENERGIA		HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)	
kWh	kVarh		
ATUAL:	63095	JAN/14	57
ANTERIOR:	63008	FEV/14	36
CONSUMO:	87	MAR/14	40
RESÍDUO DE CONSUMO:		ABR/14	39
NÚMERO DE DIAS:	14	MAY/14	53
FATOR MULTIPLICADOR:	001,00	JUN/14	45
FATOR DE POTÊNCIA:		MÉDIA CONSUMO ANUAL:	56

DESCRIÇÃO DA CONTA	
CUSTO DE DISPONIBILIDADE (RES. ANEEL 414/10 - ART. 98)	36,87
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	2,22
ADICIONAL BANDEIRA VERMELHA =	1,23



MENSAGENS IMPORTANTES

BANDEIRAS TARIFARIAS: ESTA EM VIGOR O SISTEMA DE BANDEIRA TARIFARIA. A BANDEIRA VERDE NÃO IMPLICA EM COBRANÇA ADICIONAL. AS BANDEIRAS AMARELA OU VERMELHA, QUANDO ACIONADAS, IMPLICARÃO NA COBRANÇA DE TARIFA DE MAIOR VALOR, DEVIDO AO CUSTO DE GERACAO. MAIS INFORMACOES EM: www.aneel.gov.br

Reservado ao Fisco: D2AE.1B15.A770.600E.8DEA.DBC3.94C1.E997

COMPOSIÇÃO DA TARIFA		
RES. ANEEL 166/05	R\$	%
ENERGIA:	23,20	62,92
DISTRIBUIÇÃO:	5,90	18,74
TRANSMISSÃO:	1,20	3,81
TRIBUTOS:	5,35	10,64
ENC. SETORIAIS:	1,22	3,89

INDICADORES DE CONTINUIDADE				
	DIC	FIC	DMIC	DICRI
APURADO				
MENSAL:	0,00	0,00	0,00	
LIMITE				
MENSAL:	5,19	3,48	2,94	
TRIM:	10,38	6,97		
ANUAL:	20,77	13,95		

IMPOSTOS	
BASE DE CÁLCULO (R\$):	16,87
ALÍQUOTA(%):	12,00
ICMS INCLUIDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):	4,42
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):	0,00
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):	4,42
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):	0,16
	0,77

CONJ. ELÉT.: CONTAGIM
 MÊS DE REF: 11/2014

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
 R\$: 11,82
 MÊS DE REF: 11/2014

SOMENTE ESTA FACE

-BRB- BANCO DE BRASILIA S.A.
 Correspondente Nao Bancario (codigo): 845/0845
 Razao Social: CNB CENTRO FORM COND A B EDUCAT LTD
 A-EPP
 Data da Operacao: 19/01/2015
 Horário (de Brasilia): 13:22
 Numero do Terminal: 3005
 Codigo da Transacao: 332000
 Numero da Transacao: 223026

Comprovante de Pagamento de Arrecadação

Convenio: CEB DISTRIBUICAO
 Conversao numerica do codigo de barras:
 836400000003390300052825110211332058021133215018

Data do Pagamento: 19/01/2015
 Forma de Pagamento: Dinheiro
 Numero Cartao debito:
 Conta de debito:
 Valor Pago:R\$39,09
 (trinta e nove reais nove centavos)

BRB TELEBANCO 3322-1515 - SAC BRB 0800-648-6161
 OUVIDORIA 0800-642-1105
 PORT NECESSIDADES ESPECIAIS 0800-648-6162
 Autenticacao: 59AD9AB9

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.
 ESCREVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 17/03/2015
 Selo: TJDFT20150180054610FDYS
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br



Eu **JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR**, (Presidente da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sobradinho/DF), brasileiro, solteiro, RG nº: 759.345 SSP-DF, CPF nº: 268.189.701-59, Título Eleitoral nº: 0040 1929 2062, Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na AR 11, Conjunto 07, Lote 01 em Sobradinho/DF, CEP 73.060.200., DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR



ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO E POSSE DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRADINHO - ACIS

Aos vinte e um dias do mês de junho do ano de dois mil e doze, em sua sede, sita na Quadra 08, área especial 04, Sobradinho, DF, o Presidente da **ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRADINHO**, senhor **Jair José da Silveira Junior**, após convocar por edital publicado no diário oficial do Distrito Federal do dia 28 de Maio de 2012 e após conferido e constatado o quorum exigido estatutariamente, art. 109, alínea "e", em segunda convocação, declarou abertos os trabalhos. Dando continuidade, o Presidente passou a palavra para o presidente da **COMISSÃO ELEITORAL**, Senhor José Carvalho Pereira Junior, representante da **Federação das Associações Comerciais e Empresariais do Distrito Federal - FACIDF**, que leu o parecer da comissão informando que apenas uma chapa foi inscrita para o pleito, encabeçada pelo atual presidente Jair José da Silveira Júnior, e que por conseguinte recomendava que a presente eleição fosse feita por aclamação. O parecer foi acatado pela Assembléia por unanimidade de votos. Foram eleitos por unanimidade dos presentes os **membros da Diretoria Executiva, Conselho Superior e Conselho Fiscal para o mandato de 21/06/2012 a 21/06/2015**, com a seguinte composição: **Diretoria Executiva** - Presidente: **Jair José da Silveira Junior**, 1º Vice-Presidente: **Julio Cesar de Oliveira**, 2º Vice-Presidente: **Carlos Augusto de Barros**, **Diretores**: **Maria Soares Pureza**, **Janete de Souza**, **Jailton Faustino de Lima**, **Carlos Henrique Pereira Neves**, **Medice Ribeiro Soares**, **Marilé Barreto Pessoa**, **Diógenes Silveira**, **João Alves de Souza**, **Diogo José da Rocha**, **Varney Miranda Nogueira**, **Marcelo de Souza Fernandes**, **Wellington Antônio da Silva**, **João Batista** e **Luiz Alberto Figueiredo de Freitas**. **Conselho Fiscal Efetivo**: **Marcelo Miranda**, **Lauro Teixeira Souto** e **Getúlio Ribas**. **Conselho Fiscal Suplente**: **Ives**

SUMENTE O ANVERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Titulos do DF.
 Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
 ANA CAROLINA ARAUJO FURTADO.
 Sobradinho-DF, 17/03/2015
 Selo: TJDFT20150180054607DPDS
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br



ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE SOBRADINHO

"O impossível é apenas um desafio superável"

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Títulos e Documentos, Pessoas
Arquivo de Protesto de Títulos
Unidade Raio Branco - Tabela
Microfilme 500 N. 000001

CERTIDÃO

Messias Cunha, Paulo Henrique Silveira e Oreste Gomes. Membros do Conselho Superior: Pedro Solino, Reinaldo Francisco Maia, João Batista Silvério, Antero Ferreira Neto e Luiz Carlos de Souza. Ato contínuo, a COMISSÃO ELEITORAL declarou eleitos e empossados os membros acima citados e devolveu a presidência dos trabalhos ao senhor Presidente Jair José da Silveira Junior, o qual agradeceu a presença e a confiança de todos. Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a presente Assembléia, cuja ata eu, Maria Soares Pureza Diretora-Secretária lavrei e que vai assinada por mim, pelo presidente e pelos demais presentes que assim desejarem. Sobradinho, 21 de junho de 2012.

Jair José da Silveira Junior
Presidente

Maria Soares Pureza
Secretário

Vertical handwritten notes on the left margin:
ACIS
Pedro Solino
João Batista
Antero Ferreira Neto
Luiz Carlos de Souza
Messias Cunha
Paulo Henrique Silveira
Oreste Gomes

Vertical handwritten notes on the right margin:
Verso ANVENSCOP
Handwritten signatures and initials

VERSO ANVERSO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Q. Central, Bl. 07 Lj. 05 Ed. Sylvania
Sobradinho-DF - Fone: 3298-3300

Virgílio Reis Sarmiento - Tabelião

Distrito Federal, 12 de dezembro de
2012.

Apresentado Hoje, Protocolado sob nº
000006121 e Averbado sob nº de a.
marca do registro nº. 00000026.

Selo: TJDFT20120180206908ZIX
disponível no site: www.tjdft.jus.br

- () Virgílio Reis Sarmiento - Tabelião
- () Isabel C. de Sousa Miranda - Substit.
- () Sebastião L.A. dos Santos - Escrevente
- () Ana Maria Lima do Nascimento - Escrev.
- () Talane Samaya Queiroz Galvão - Escrev.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º. Ofício de Notas, Registro Civil,
Protesto, Títulos e Documentos do DF
FONE: (61) 3298-3300

Atestamos por autenticidade a(s)
coisa(s)

003-ANA MARIA LINA DO NASCIMENTO
Selo: TJDFT201201802069150TUZ,
disponível no site:
www.tjdft.jus.br

Em testemunho da verdade.
Sobradinho/DF, 12/12/2012.

003-ANA MARIA LINA DO NASCIMENTO
ESCREVENTE AUTORIZADA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

2º Ofício de Notas, R. Civil, TQ e PJ e
Protesto de Títulos do DF.
Q. Central. Bl. 07 Lj. 05 Ed. Sylvania
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300

AUTENTICAÇÃO

A presente fotocópia é reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.

ESCREVENTE AUTORIZADA
ANA CAROLINA ARAÚJO FURTADO.
Sobradinho-DF, 17/03/2015
Selo: TJDFT20150180054605TUYK
Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CERTIDÃO

2º Ofício de Notas, Registro de Títulos e Documentos, Pessoas Jurídicas e Protesto de Títulos do DF, a
presente Certidão extraída por processo reprográfico, foi expedida conforme artigo 33 do Provimento
Geral da Corregedoria, estando conforme o original constante do registro nº 00000026 de Pessoas
Jurídicas em 12/12/2012, deste Cartório, do que Dou Fé.

Sobradinho, DF, 13 de agosto de 2013.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2ª. Ofício de Notas, R. Civil, 10 e 12 e P. e
 Protesto de Títulos - CUF
 Q. Central, CL D. 17, 05 Ed. Sylvia,
 Cap: 73010-53 - Tomé (61) 3298-1300
 ALICENCIAMENTO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.
 DISPOSICIONAMENTO
 CPT - INSTITUTO FEDERAL DE
 EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL
 ANEXO DE ANUACRE SANTOS.
 S. C. F. 110-01-12/03/2015
 S. C. F. 110-01-12/03/2015
 S. C. F. 110-01-12/03/2015
 Site: www.tjdft.jus.br

MAO DOADOR DE ÓRGÃOS E TECIDOS

REGISTRO GERAL 2 122 982 DATA DE EXPEDIÇÃO 16-01-1999

NOME MARIA DOS REMÉDIOS DE SOUSA CARNEIRO

FILIAÇÃO Raimundo Tomé Carneiro
 Antonia Sousa Carneiro

NATURALIDADE Piripiri - PI DATA DE NASCIMENTO 11-09-1968

DOC ORIGEM Cert. Cas. c/av, Div. 421, Fls. 156V, Liv. B-02,
 290f., Curimata-PI
 CPF 695 611 841 68

ASSINATURA DO TITULAR
 Maria dos Remédios de Sousa Carneiro

ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI N° 7.116 DE 29/08/83

SOMENTE ESTA FACE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 2º Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central, B. 07 Lj 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

[Handwritten Signature]

ESCREVANTE AUTORIZADA
 JANAINA DE ANDRADE SANTOS.
 Sobradinha DF, 12/03/2015
 Selo: TJDV 20150180051975JZJM
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO

DATA DE NASCIMENTO 11/09/1968	Nº INSCRIÇÃO 0161 5169 1503	D.V.	ZONA 005	SEÇÃO 0102
MUNICÍPIO / UF BRASÍLIA/DF		DATA DE EMISSÃO 25/11/2013		

JUIZ ELEITORAL
[Handwritten Signature]

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

[Handwritten Signature]

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

SOMENTE ESTA FACE

SOMENTE ESTA FACE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 29 Ofício de Notas, R. Civil, TD e PJ e
 Protesto de Titular do DF.
 Q. Central, Bl. 07 VJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3278-3300
AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia é reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentada.
 ESTABELECE AUTORIZAÇÃO
 JORNAL DE GRANDE SANTOS,
 Sobre o dia 12, 12/03/2015
 Selo: TJDF201501500519730FFE
 Disponível no site: www.tjdft.jus.br

INSTRUÇÕES:

VÁLIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATÉ O DIA 06/02/2015. BOLETO REEMITIDO COM DATA DE VENCIMENTO E VALOR ATUALIZADOS. (VALOR ORIGINAL + ENCARGOS). VENCIMENTO ORIGINAL: 25/01/2015. VALOR ORIGINAL.....: 471,85. ENCARGOS.....: 11,28.

Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Física.
Clique aqui e pague este boleto através do Auto Atendimento Pessoa Jurídica.



AUTO-ATENDIMENTO - FAE AGU SEDE
 DATA: 06/02/2015 HORA: 15:30:40
 TERMINAL: 44645001 CONTROLE: 446450010203

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BOLETO

CUNTA DEBITADA: 0002 013.00019263-8
 NOME: MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARN

NOME DO BANCO:
 BANCO DO BRASIL S/A

DATA DO VENCIMENTO : 06/02/2015
 DATA DO PAGAMENTO : 06/02/2015
 VALOR DO DOCUMENTO : 483,13
 VALOR JUROS : 0,00
 VALOR IOF : 0,00
 VALOR MULTA : 0,00
 VALOR DESCONTO : 0,00
 VALOR ABATIMENTO : 0,00
 VALOR DO PAGAMENTO : 483,13

NSU AUTORIZCAO: 000022270

Representacao Numerica doCodigo de Barras
 0019000009 01451672453 97486299114 4
 63310000048313

Informacoes, reclamações, sugestões e elogios
 SAC CAIXA: 0800-726 0101
 Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474
 www.caixa.gov.br

Beneficiário		Espécie	Quantidade		
BANCO VOTORANTIM S.A.		DM		06/02/2015	26047103
Endereço do beneficiário					
Contrato	Condição	CPF/CNPJ do beneficiário	Nosso número	(-) Valor do documento	
			14516724597486299-2	483,13	
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(=) Mora / Multa	(=) Outros acréscimos	(-) Valor cobrado	
				483,13	
Pagador					
MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CA CPF/CNPJ: 11354906/0001-20					

Autenticação mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 01451.672453 97486.299114 4 63310000048313

Local de pagamento			Vencimento		
PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			06/02/2015		
Beneficiário			Agência / Código do beneficiário		
BANCO VOTORANTIM S.A.			3400-2 / 5094-6		
Data do documento	Nº do documento	Espécie DOC	Aceite	Data de processamento	Nosso número
27/10/2014	26047103	DM	N	06/02/2015	14516724597486299-2
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Valor do documento	
11	DM		X	483,13	
Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)			(-) Desconto / Abatimento		
VÁLIDO PARA PAGAMENTO SOMENTE ATÉ O DIA 06/02/2015. BOLETO REEMITIDO COM DATA DE VENCIMENTO E VALOR ATUALIZADOS. (VALOR ORIGINAL + ENCARGOS). VENCIMENTO ORIGINAL: 25/01/2015. VALOR ORIGINAL.....: 471,85. ENCARGOS.....: 11,28.			(-) Outras deduções		
			(+/-) Mora / Multa		
			(+/-) Outros acréscimos		
			(-) Valor cobrado		
			483,13		

Pagador
 MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CA CPF/CNPJ: 11354906/0001-20
 Q CENTRAL LOTE M 06,
 BRASILIA-DF CEP: 73010-700

Sacador / Avalista
 CATIVA TEXTIL INDUS CNPJ80959513000163 CPF/CNPJ: 0

Código de baixa
 Autenticação mecânica - **Ficha de compensação**





SIA - AREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF: 07.468.935/001-97
 REGIME ESPECIAL - ATO DECLARATÓRIO Nº 021/2006
 M U E S P / G E E G P / D I T R I / S U R E C / S E F
 Nº7 FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA / SERVIÇOS SÉRIE U Nº

SEU CÓDIGO

15052311

MARIA DOS REMEDIOS DE SOUSA CARNEIRO
 Q CENTRAL FEIRA MD BOX C-96
 SOBRADINHO
 CEP: 73 060 000

REAVISO

FAICAM
 A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
 ELÉTRICA - FSEE FOI CRIADA
 PELA LEI Nº. 11.438
 DE 26 DE ABRIL DE 2002

CONTA MÊS	VENCIMENTO	CONSUMO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
-----------	------------	---------------	---------------------

CONTRA INDICAÇÃO

DATAS DAS LEITURAS	DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA
ATUAL:	CNPJ/CPF: 000069761181
ANTERIOR:	Nº DA UC: 1086811
APRESENTAÇÃO: 05/12/2014	CLASSIFICAÇÃO: RESIDENCIAL/TXNO
PRÓXIMO MÊS:	MEDIDOR(ES): 00001181654

LEITURAS DE ENERGIA kWh kVarh	HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)
ATUAL:	
ANTERIOR:	
CONSUMO:	
RESÍDUO DE CONSUMO:	
NÚMERO DE DIAS:	
FATOR MULTIPLICADOR:	
FATOR DE POTÊNCIA:	MÉDIA CONSUMO ANUAL:

DESCRIÇÃO DA CONTA

REAVISO DE CONTA VENCIDA

QUANDO EMITIDO ESTE REAVISO, CONSTAVA PENDENTE DE PAGAMENTO A FATURA DO MÊS NOV/2014 NO VALOR DE R\$ 9,44. O NÃO PAGAMENTO SUJEITARA A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO E NEGATIVACAO NA SERASA. CASO O PAGAMENTO TENHA SIDO REALIZADO NAS ULTIMAS 48 HORAS, FAVOR DESCONSIDERAR ESTE COMUNICADO.

O ENCERRAMENTO DA RELACAO CONTRATUAL OCORRERA APOS O DECURSO DE 2 (DOIS) CICLOS DE FATURAMENTO DA SUSPENSÃO REGULAR E ININTERRUPTA.

MENSAGENS IMPORTANTES

ESTE REAVISO PERMITE O PAGAMENTO NA REDE CREDENCIADA.

COMPOSIÇÃO DA TARIFA

RES. ANEEL 166/05	R\$	%
ENERGIA:		
DISTRIBUIÇÃO:		
TRANSMISSÃO:		
TRIBUTOS:		
ENC. SETORIAIS:		

IMPOSTOS

BASE DE CÁLCULO (R\$):
ALÍQUOTA(%):
ICMS INCLUÍDO NO VALOR DA TARIFA (R\$):
ICMS SOBRE O VALOR DA SUBVENÇÃO (R\$):
VALOR TOTAL DO ICMS (R\$):
VALOR DO PIS/PASEP (R\$):
VALOR DO COFINS (R\$):

INDICADORES DE CONTINUIDADE

APURADO	DIC	FIC	DMIC	DICRI
MENSAL:				
LIMITE				
MENSAL:				
TRIM.:				
ANUAL:				
CONJ. ELÉT.:				
MÊS DE REF.:				

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

RS:
MÊS DE REF.:



SIA - AREA DE SERVIÇOS PÚBLICOS - LOTE C - CEP 71.215-902
 BRASÍLIA - DF CNPJ: 07.522.669/0001-92 CF/DF: 07.468.935/001-97

SEU CÓDIGO
 15052311
 MÊS FATURADO

TOTAL A PAGAR (R\$)
 VENCIMENTO

83660000000 1 09440005380 0 26015052310 8 15052311412 5



VERSO ANVERSO

PROFESSOR DE TIPO
 21/04/2014
 CEP: 73010-517 Fone: (61) 3248-3300
 A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original que lhe foi apresentado.
 ESCRITÓRIO AUTORIZADO
 TIANE SARAIVA QUEIROZ GALVAO.
 Sobradinho-DF, 17/02/2015
 Selo: JUDF120150180W5235PPA
 Disponível no site: www.tiofft.jus.br

CEB TORPEDO, FATURA DE ENERGIA TAMBÉM POR SMS. CONFIRA NO SITE WWW.CEB.COM.BR

CEB
DISTRIBUIÇÃO

Informações sobre as condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos encontram-se à disposição dos consumidores para consulta nas agências da CEB.

Você em contato com a CEB

TELEFONE

116

Ouvidoria

0800 644 6116

Internet

www.ceb.com.br

Agência Nacional de Energia Elétrica ANEEL 167

Ligação gratuita de telefone fixo e tarifado na origem para celular

Envie SL+
o Código do Cliente
para: 27323

Faltou luz?
Envie uma mensagem!
CEB Torpedo
É rápido,
fácil e gratuito!

www.ceb.com.br

*SL "Sem Luz" Tudo deve ser digitado sem espaço e sem hífen (SL + seu código)

MULTA/JUROS

SOBRE AS FATURAS PAGAS EM ATRASO INCIDIRÃO MULTA DE 2% SOBRE O VALOR ORIGINAL, CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS MORATORIOS DE 1% AO MÊS, COBRADOS EM FATURA POSTERIOR.

RECLAMAÇÕES SOBRE ESTA FATURA

LIGUE 116 NO MÍNIMO NO SEGUNDO DIA ÚTIL APÓS O RECEBIMENTO.

PROCEDIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE RESSARCIMENTO POR DANOS ELÉTRICOS

EM CASOS DE DANOS EM EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, QUE PORVENTURA SEJAM CAUSADOS POR DISTÚRBIOS NA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA DA CEB DISTRIBUIÇÃO S/A, O CONSUMIDOR TEM DIREITO DE SOLICITAR O RESSARCIMENTO. O CONSUMIDOR DEVERÁ SER TITULAR DA FATURA DE ENERGIA ELÉTRICA, INFORMAR DATA E HORÁRIO PROVÁVEL DA OCORRÊNCIA DO DANO, DESCRVER AS CARACTERÍSTICAS (MARCA/MODELO) E RELATAR O PROBLEMA APRESENTADO PELO EQUIPAMENTO. O PRAZO PARA SOLICITAÇÃO É DE ATÉ 90 DIAS CONTADOS A PARTIR DA DATA PROVÁVEL DO DANO ELÉTRICO DO EQUIPAMENTO. A SOLICITAÇÃO OU ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS PODERÃO SER EFETUADAS NAS AGÊNCIAS, VIA CALL CENTER (116) OU NO SITE DA CEB (WWW.CEB.COM.BR).

PRÉ-REQUISITOS PARA ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA

PARA O ENQUADRAMENTO NA TARIFA SOCIAL BAIXA RENDA, O CONSUMIDOR DEVE TER RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS, OU RECEITA MENSAL DE ATÉ 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS NACIONAIS. O CONSUMIDOR DEVE TER RECEITA BRUTA ANUAL DE ATÉ 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, OU RECEITA MENSAL DE ATÉ 5 (CINCO) SALÁRIOS MÍNIMOS, QUE SEJA INFERIOR À DOBÇA DO PRECATORIO REQUERIDO O USO CONTINUADO DE EQUIPAMENTOS.

INDICADORES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO ELÉTRICA

DIC - TEMPO TOTAL (EM HORAS) SEM ENERGIA ELÉTRICA - APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL;
FIC - NÚMERO DE VEZES SEM ENERGIA ELÉTRICA - APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL;
DMIC - DURAÇÃO MÁXIMA (EM HORAS) DE INTERRUPÇÃO CONTÍNUA - APURAÇÃO MENSAL;
DICRI - DURAÇÃO DA INTERRUPÇÃO (EM HORAS) OCORRIDA EM DIA CRÍTICO - APURAÇÃO MENSAL.

O CONSUMIDOR TEM DIREITO A:

- RECEBER UMA COMPENSAÇÃO, CASO SEJAM VIOLADOS OS LIMITES DE CONTINUIDADE INDIVIDUAIS RELATIVOS À UNIDADE CONSUMIDORA, PARA APURAÇÃO MENSAL, TRIMESTRAL E ANUAL.
- SOLICITAR À CONCESSIONÁRIA A APURAÇÃO DOS INDICADORES DIC, FIC, DMIC E DICRI A QUALQUER TEMPO.

(BT) TENSÃO DE FORNECIMENTO (V)

TENSÃO NOMINAL	LIMITE INFERIOR	LIMITE SUPERIOR	SISTEMA
220	201	231	MONOFÁSICO
220/380	201/348	231/396	BIFÁSICO/TRIFÁSICO



José Tavares de Oliveira Júnior
19 anos - Ceilândia - DF



Natália Santos de Almeida
19 anos - Ilapoa - DF



Natália da Silva de Vasconcelos
16 anos - Brasília - DF

Notificação de Crianças e Adolescentes Desaparecidos
Telefone: 190

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

CEB
DISTRIBUIÇÃO

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: 53900.017535/2015-27

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO

Assunto: Anexação de Documentos

Informo que os documentos 1871462 e 1871463 foram duplicados e desanexados do processo nº 53900.035714/2014-65, por se tratar de documentação afeta ao pedido de renovação da entidade, a qual havia sido apresentada anteriormente e anexada a outro processo da requerente.

Brasília, 11 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 11/05/2017, às 14:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1871469** e o código CRC **6F7690C6**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017535/2015-27

SEI nº 1871469

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.396.442/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPROVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q 04 CONJUNTO E LOTE ESPECIAL 05 LOJA	NÚMERO 01	COMPLEMENTO	
CEP 73.025-045	BAIRRO/DISTRITO SOBRADINHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (61) 3387-0802	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **12/05/2017** às **09:43:36** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

© Copyright Receita Federal do Brasil - 12/05/2017

Processo nº 53900.017535/2015-27

Localidade: BRASÍLIA (SOBRADINHO) / DF

Documentos exigidos para a renovação:

1) Requerimento de renovação: fl. 01 (Evento SEI 1871462)

1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/02/2015

1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

2) Estatuto Social: Não foi encaminhado.

3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 06 a 08 (Evento SEI 1871462) – registrada.

(Mandato: 02/09/2013 a 02/09/2017)

Presidente: **LISRAEL FERREIRA COSTA / CPF: 182.127.431-87**

Vice-Presidente: **JULIANA ALEXADRE DE OLIVEIRA CARDOSO / CPF: 347.690.518-75**

Secretário (a) Geral: **MARISA DE ARAÚJO LOPES COSTA / CPF: ILEGÍVEL**

Tesoureiro (a): **TIAGO MAGALHÃES / CPF: 003.274.581-86**

MEMBRO	PARTICIPA DE ÓRGÃO PARTIDÁRIO	VÍNCULOS	POSSUI PARENTE (S) NA DIRETORIA
LISRAEL FERREIRA COSTA	NÃO	NÃO	NÃO
JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO	NÃO	NÃO	NÃO
TIAGO MAGALHÃES	NÃO	NÃO	NÃO
MARISA DE ARAÚJO LOPES COSTA	NÃO	NÃO	NÃO

4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: Fls. 06, 08, 11 e 14.

5) CNPJ: Evento SEI 1873926 - ATIVO

6) Certidão Negativa da Anatel: Entidade possui débitos.

7) Declaração de conformidade: Não foi encaminhada.

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: Não foi encaminhado. A entidade enviou a Ata de Eleição do Conselho Comunitário, onde não foi informada a entidade representada pelo Sr. David Gomes Franco. Ademais, a entidade representada pelo Sr. Adalberto Romar (INMETRO/DF) não cumpre a exigência, por se tratar de órgão da Administração Pública.

*****PENDÊNCIAS:**

- Não foram encaminhados o Estatuto Social e a declaração de conformidade;
- A entidade possui débitos junto à Anatel, não sendo possível emitir a Certidão Negativa;
- Não foi encaminhado o Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora. A entidade encaminhou apenas a Ata de Eleição do referido Conselho, o que não cumpre a exigência. Nesta ata verificou-se que não foi informada a entidade representada pelo Sr. David Gomes Franco. Ademais, a entidade representada pelo Sr. Adalberto Romar (INMETRO/DF) não cumpre a exigência, por se tratar de órgão da Administração Pública. A entidade será instada a adequar seu Conselho Comunitário e enviar o Relatório sobre a programação da emissora.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

NATÁLIA FROEMMING

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

NOTA TÉCNICA Nº 10400/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017535/2015-27.**

Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. **A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO**, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Brasília (Sobradinho)**, estado do **Distrito Federal**, apresentou requerimento de renovação da autorização (1871462), em 27/02/2015, e o prazo final para o encaminhamento dos documentos expirava em 01/05/2015. Portanto, o pedido é tempestivo.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso VI	Declaração atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Essa declaração deverá ser assinada pelo representante legal da Entidade. Observação: essa declaração não precisará ser autenticada ou ter firma reconhecida, salvo solicitação expressa do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.
	Art. 130, parágrafo único, inciso III	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	Em consulta ao sítio da Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel, verificou-se que a Entidade se encontra devedora. Por essa razão, solicita-se a quitação do(s) débito(s) existente(s) e o encaminhamento da certidão atualizada.
	Art. 131, inciso II	Cópia do estatuto social.	O estatuto social deverá estar consolidado com todas as alterações. Observação 1: o estatuto social deve estar de acordo com o que dispõe o art. 40 da Portaria nº 4334, de 2015. Observação 2: o estatuto social

<p>Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.</p>	<p>Art. 131, inciso V</p>	<p>Último relatório do Conselho Comunitário.</p>	<p>deverá ser encaminhado registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p> <p>Observou-se que um dos membros do Conselho Comunitário (Sr. Adalberto Romar) representa o INMETRO/DF, o que não cumpre a exigência, visto que se trata de órgão da Administração Pública. Também não foi indicada a entidade representada pelo Sr. David Gomes Franco.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve regularizar o Conselho Comunitário e encaminhar o relatório sobre a grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
---	---------------------------	--	---

CONCLUSÃO

3. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

4. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

5. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

6. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 12/05/2017, às 10:08, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1874045** e o código CRC **5D0114A4**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 20842/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LISRAEL FERREIRA COSTA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
Quadra Central, Bloco 7, 1º Piso, nº 01
73.010-517 / Sobradinho – DF
CNPJ nº 02.396.442/0001-24

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10400/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicitamos ainda que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 16/05/2017, às 16:45, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1874098** e o código CRC **D26C9262**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20842/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017535/2015-27 - N° SEI: 1874098

D

SERAD/CGRC
Ofício nº 20842 /2017/SEI-MCTIC, 16/05/2017
53900.017535/2015-27
LISRAEL FERREIRA COSTA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
QUADRA CENTRAL, BLOCO 7, 1º PISO, Nº 01
73.010-517 SOBRADINHO - DF



Correios
R\$ 11,15
25.05.17 - 16:17
CARTA
AGF VIA POSTAL /BSB

AO REMETENTE

AO REMETENTE

NÃO SE ENDOU-SE
 NÃO EXISTE N° INDICADO
 ENDEREÇO INSUFICIENTE
 NÃO PROCURADO
 OUTROS

AUSENTE
 FALCIDO
 RECUSADO
 DESCONHECIDO

29 MAI 2017

INFORMAÇÃO PRESTADA PELO
CORREIOUÁRIO OU SINDICO

Henrique
Mat. 81363556

AR

Correios **REGISTRADO URGENTE**
REGISTERED PRIORITY

AR MP PESO / WEIGHT (kg) **0,030**

JR 435424165 BR



AVISO DE RECEBIMENTO
AVIS CNO7

AR

JR 43549416 5 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

25/MAI 2017

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

: h : h : h

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

PREENCHER COM LETRA DE FÔRMA

ENDERECO PARA DEVOLUCAO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITE

UF

BRASIL
BRÉSIL

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

Grid of 10 boxes for postal routing: [] [] [] [] [] [] [] [] [] []

Serviço Público Federal
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste
70.044-900 Brasília-DF



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 24141/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor

LISRAEL FERREIRA COSTA

Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
Quadra 12, Conjunto C, Casa 58
73.010-123 / Sobradinho – DF
CNPJ nº 02.396.442/0001-24

Assunto: **Encaminhamento de ofício devolvido pelos Correios.**

Referência: **Processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Cumprimentando-o(a) cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar o Ofício nº 20842/2017/SEI-MCTIC, devolvido pelos correios pelo seguinte motivo: (...) desconhecido.
2. Dessa forma, solicitamos que a entidade atualize junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informamos ainda que já está disponível o CADSEI, sistema desenvolvido pelo MiniCom que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: <http://www.comunicacoes.gov.br/sei/cadsei> ou duvidasradcom@mctic.gov.br.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 13/06/2017, às 11:52, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1930209** e o código CRC **6A1B5039**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 24141/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.017535/2015-27 - Nº SEI: 1930209

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIALE DU DESTINATAIRE

SERAD/CGRC

Ofício nº 24141/2017/SEI-MCTIC, 13/06/2017

53900.017535/2015-27

ISRAEL FERREIRA COSTA

ASS. COMUNIT. PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO

Quadra 12, Conjunto C, Casa 58.

73010-123 Sobradinho / DF

UF PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE EMS SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR



NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

LEONARDO COSTA

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRACION

22/06/17

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATIONNº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

Leandro da Rocha Pereira
Agente de Correios - Ativ. Carteiro
Matrícula 8.692.749-3

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE RECEBIMENTO

AR

(CÓDIGO DE BARRAS OU Nº DE REGISTRO DO OBJETO)

JR 43565588 3 BR

AVIS CN07

DATA DE Postagem / DATE DE DÉPÔT

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

UNIDADE DE Postagem / BUREAU DE DÉPÔT

16 JUN 2017

20/6/17

21/6/17

AGÊNCIA MINICOM

:

h

:

h

:

h

PREENHELER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Federal

Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicações

Secretaria de Radiodifusão

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 307, Anexo Oeste

70.044-900 Brasília-DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

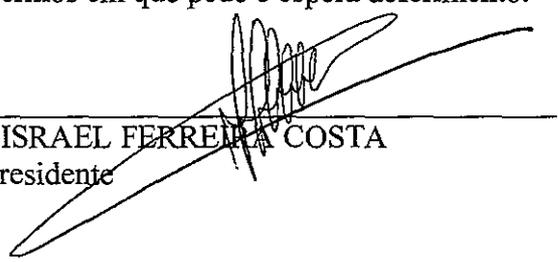
Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Radiodifusão
Esplanada dos Ministérios
Brasília/DF

Referente Ofício 24141/2017/SEI-MCTIC
Processo nº 53900.017535/2015-27

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra Central, Feira Modelo, Bloco K, Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, CEP 73.010-529, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho/DF, vem, respeitosamente, em atenção ao Ofício supra citado, juntar a documentação em anexo e esclarecer o que abaixo segue.

A entidade efetivou os pagamentos das dívidas com Fistel na data de 25/07/2017, e até a elaboração da presente resposta, ainda não caiu no sistema impossibilitando assim a emissão da respectiva certidão negativa de Fistel.

Termos em que pede e espera deferimento.

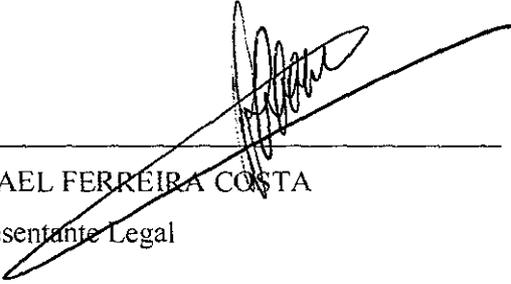


LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente

DECLARAÇÃO

Declaro, para fins de prova, junto ao Ministério das Comunicações, sob as penas da lei, que a **ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO**, executante do Serviço de Radiodifusão Comunitaria, na localidade de Brasília (Sobradinho)/DF, encontra-se com as suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

Brasília (Sobradinho)/DF, 27 de junho de 2017.



LISRAEL FERREIRA COSTA
Representante Legal

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.396.442/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/03/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ACPROVI			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO Q CENTRAL FEIRA MODELO	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO BLOCO K	
CEP 73.010-529	BAIRRO/DISTRITO SOBRADINHO	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (61) 8432-2110		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

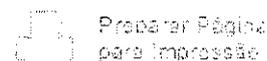
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **27/06/2017** às **10:46:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

00194.56961 45001.137566 04003.481217 7 70890000104895

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 21/07/2017 -	Vencimento 05/03/2017	
	Nosso Número(Seq-cv): 50011375604- 0034-81		
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Multa por Infrações Técnicas - Radiodifusão Outorgada - Código= 1889 2. Mensagem Nº Fieltel: 50011375604 Referência: Nº Processo: 535000267162016 - Data de Publicação no DOU: 31/07/2017 3. Regras Valor original: R\$ 1.048,95 Acréscimo de juros (Selic) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20%: juros: R\$ 36,95; multa: R\$ 209,79 Valor total: R\$ 1.295,69 PARA PAGAMENTO ATÉ 31/07/2017			
(=)Valor do Documento 1.048,95	(+)Mora/Multa/Juros 246,74	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 1.295,69
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO CNPJ/CPF: 02396442000124			

Autenticação Mecânica

21/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 15:13:46
780115698 0217

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

=====

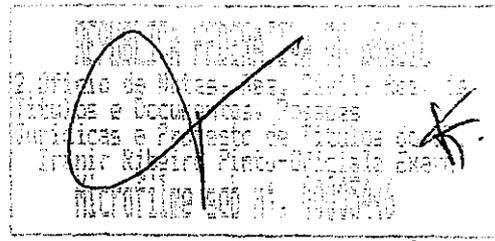
0019456961450011375660400348121770890000104895
NOSSO NUMERO 50011375604003481
CONVENIO 00456964
FISTEL - MULTA PREVISTA NA LGT
AG/COD. BENEFICIARIO 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 05/03/2017
DATA DO PAGAMENTO 21/07/2017
VALOR DO DOCUMENTO 1.048,95
MULTA/JUROS 246,74
VALOR COBRADO 1.295,69

=====

NR.AUTENTICACAO B.482.4BC.F41.07E.743
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.

**ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO
COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO - ACPROVI**

Aos dezessete dias do mês de setembro de dois mil e dez, cumprindo-se o que determina o edital de Convocação para a Assembléia Geral Extraordinária da ACPROVI, em primeira chamada às 20 horas, a Sra. Vanessa Rejane Pereira Lima (Presidente da ACPROVI), deu abertura à Assembléia, realizada na Quadra Central, Feira Modelo, em Sobradinho, solicitando à Assembléia a indicação e aprovação de um associado para presidí-la, sendo designada a própria Sra. Vanessa Rejane Pereira Lima, a qual convidou a Sra. Ieda Barnabé Silva para secretariá-la. Deliberaram sobre: I – Ratificação de filiação de novos membros, II – Alteração Estatutária e III – Eleição para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário. A Sra. Presidente pediu que fossem lidas as fichas de filiação dos novos membros as quais foram observadas as datas de, pelo menos, um ano de filiação à Associação. Após deliberação foram ratificados pela unanimidade os seguintes associados: **Washington Cardoso Ribeiro**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1732185 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho /DF, CEP 73.030-052, **Alexandre Costa Morais**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2138554 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 727.054.931-15, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 59, Sobradinho/DF, CEP 73.030-052; **Luciano Granado Meira**, brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2834083 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto F, Casa 15, Sobradinho/DF, CEP 73.050-166; **Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso**, brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403067066 SSP/DF, inscrito no CPF nº 347.690.518-75, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, CEP 73.030-052; **Tiago Magalhães**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2219680 SSP/DF, inscrito no CPF nº 003.274.581-86, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.035-071; **Suelen Varela F. Magalhães**, brasileira, casada, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2369560 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.698.061-19, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.065-071; **Tiago de Paulo Souza**, brasileiro, solteiro, instrutor tecnológico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2370115 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.849.681-60, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto E, Casa 07, CEP 73.015-616; **Stennio Carmelo Bragatto Natividade Cruz**, brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.534.791 SSP/DF, inscrito no CPF nº 213.593.048-27, residente e domiciliado na Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 3, Apto 101, Sobradinho/DF, CEP 73.050-146; **Rilvanleide Pereira Ramalho Bragatto**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.731.836 SSP/DF, inscrita no CPF nº 801.393.961-87, residente na Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 03, Apto 101, Sobradinho/DF, CEP 73.050-146; **Hamilton Tadeu de Castro**, brasileiro, casado, ouvidor, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.682 SSP/DF, inscrito no CPF nº 373.486.551-4, residente na Quadra 10, Conjunto F, Casa 32, Sobradinho/DF, CEP 73.005-106; **Valdete Alves Nunes**, brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.118 SSP/DF, inscrita no CPF nº 536.827.261-87, residente na Quadra 10, Conjunto F, Casa 32, Sobradinho/DF, CEP 73005-106; **Herlon Novais do Nascimento**, brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 2323932 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.213.201-52, residente na Quadra 17, Conjunto C, Casa 22, Sobradinho, DF, CEP 73.050-166. Em ato contínuo a Sra. Presidente apresentou para análise e aprovação da Assembléia a alteração do Estatuto da ACPROVI que segue abaixo:



**2ª Alteração Estatutária
Estatuto Social
Associação Comunitária Pró-vida de Sobradinho – DF
ACPROVI**

**Capítulo I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

Art. 1º - A Associação Comunitária Pró-vida de Sobradinho - ACPROVI, é pessoa jurídica de direito privado sob a forma de associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, apartidária, de caráter cultural e social, não religiosa, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, da cidade de Sobradinho, Distrito Federal, com sede nesta cidade, reger-se-á pelo presente ESTATUTO, por seu Regimento Interno, pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis e pelas normas expedidas pelos Órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro – A ACPROVI é uma instituição civil de defesa da cidadania e da vida, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, com o fim de reordenar, organizar e congregar os grupos comunitários da cidade.

Parágrafo Segundo – A finalidade da ACPROVI é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com a participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida e de trabalho, dispondo de informações de interesse geral e de utilidade pública, especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimentos econômicos, culturais, artísticos e sociais.

**Capítulo II
DOS OBJETIVOS**

Art. 2º - A ACPROVI tem por objetivo executar serviço de radiodifusão comunitária, bem como:

- a) Reunir cidadãos interessados, associados ou não, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, as manifestações folclóricas, artísticas e culturais;**
- b) Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismo e instrumento para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;**
- c) Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informação útil, concreta e prática, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços;**

Machua

U.F. 11099/1998

Combed

De

[Handwritten signature]

d) Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da região, estimulando o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar os seus objetivos a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho-DF atuará de forma ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferências, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humanos, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos e revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parceria com terceiros, sistemas, instrumentos ou mecanismos de difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos associados, atendendo, naturalmente, às normas constitucionais, inclusive através de serviços de difusão de som, imagem e informática.

Capítulo III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas e jurídicas residentes ou que desenvolvam atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição de religião, raça ou ideologia político-partidária.

Parágrafo Primeiro – As pessoas jurídicas poderão associar-se desde que tenham sedes sociais, filiais ou representação na região.

Parágrafo Segundo - Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições do Estatuto da entidade e tiverem seus nomes aprovados em Assembléia.

Parágrafo Terceiro – Ao encaminhar a sua inscrição, o candidato deverá preencher um cadastro básico, contendo informações e dados pessoais, profissionais e familiares.

Parágrafo Quarto – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- a) Fundadores – todos aqueles que assinaram a ata de fundação.
- b) Efetivos – Os que se inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação e atual e participam do dia-a-dia da Associação.
- c) Honorários - Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à sociedade ou à comunidade, ao Município e ao Estado.
- d) Mantenedores – Categoria específica para pessoas jurídica prerrogativas dos sócios honorários.

Parágrafo Quinto – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas as hipóteses em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.)

Parágrafo Sexto – Os sócios Honorários e Mantenedores terão direito de participação ativa nas Assembléias, podendo opinar, sugerir, propor e debater “Ordem do Dia”, sendo-lhes, entretanto, vedado o direito de voto.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

a) Aceitar como seus objetivos fundamentais da Sociedade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de atividade e as instruções da Diretoria aprovadas pelo Conselho ou Assembléias;

b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outro associado ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 5º - Os associados que infringirem o Estatuto Social, as normas regimentais, os planos de atividades e as decisões aprovadas em assembléias, ou na forma do Estatuto pela diretoria, sofrerão as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviado pelo endereço pessoal do associado;
- b) Indeterminado;
- c) Afastamento do quadro social.

Parágrafo Primeiro – O desligamento de um associado do quadro social só poderá ser aplicado após denúncia de Secretaria ou Tesouraria, análise da diretoria e comunicação final ao associado, que poderá recorrer em primeira instância à própria Diretoria, em Segunda instância ao Conselho fiscal e, derradeiramente, à Assembléia Geral.

Parágrafo Segundo – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembléia Geral, convocado especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito de ampla defesa do associado em questão.

Capítulo IV DOS ÓRGÃOS E DE SEU FUNCIONAMENTO

Art. 6º - São órgãos da Associação:

- a) Assembléia Geral;
- b) Diretoria;
- c) Conselho Comunitário; e
- d) Conselho Fiscal.

Seção I ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 7º - A Assembléia Geral é o órgão soberano da Associação e será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de planos e assuntos gerais. E extraordinariamente poderá

ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACPROVI e estúdio.

Parágrafo Segundo - A Assembléia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, respeitadas as disposições constantes do artigo 10 deste estatuto.

Parágrafo Terceiro - A Assembléia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da associação, deverá ser convocada com trinta dias de antecedências e, deliberará conforme este estatuto, mediante voto dos associados aptos a votar, respeitadas as disposições do artigo 10 deste estatuto.

Parágrafo Quarto - Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o "livro de presença", onde os sócios lançarão assinaturas.

Parágrafo Quinto - Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da Associação que solicitará à Assembléia a indicação do Presidente da Assembléia.

Parágrafo Sexto - O Presidente da Assembléia, além de ter voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de Eleição.

Parágrafo Sétimo - A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por três associados escolhidos pela Assembléia.

Art. 8º - São atribuições da Assembléia Geral:

- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os integrantes da Sociedade, um ou mais membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo dois terços dos associados fundadores, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembléia Geral Ordinária.
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma de letra "c" deste artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da "Ordem do Dia".

Art. 9º - A Assembléia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da diretoria, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Seção II DIRETORIA

Art. 10 - A Diretoria da ACPROVI, órgão executivo e administrativo, será composta por:

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2.ª OFFICINA DE NOTAS, 1977, TÍTULO: RE-
PÚBLICA E DOCUMENTOS ASSOCIADOS
JURÍDICAS E FÍSICAS DE NOTAS DE
TÍTULO: REBEL, MOTO-CICLISTA, CROAZA
REPUBLICANA Nº 16, 1905/1910

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Tesoureiro;

Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de quatro anos, permitida a reeleição.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida.

Parágrafo Terceiro – Os dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial.

Art. 11 – São atribuições:

I. Da Diretoria:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- c) Representar a ACPROVI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACPROVI;
- e) Apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Propor alterações no presente Estatuto;
- h) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade; e
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembléia Geral;

II. Do Presidente:

- a) Representar a Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- b) Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria e convocá-la para atos decorrentes das atividades associativas;
- c) Presidir as Assembléias Gerais ordinárias e extraordinárias;
- d) Conduzir, presidindo ou delegando poderes para tanto, as conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e outras atividades públicas da associação;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria;
- f) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- g) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação em conjunto com o Vice-Presidente;
- h) Assinar com o Tesoureiro, as atas das reuniões e assembléias;

Paulo V.F. Magalhães
Emil

Ca

[Handwritten signature]

[Vertical handwritten signatures and marks on the right margin]

12. Ofício de Notificação - Civil - Res. 12
Atividades de Documentação - Palácio
Município e Proteção de Documentos de Arquivo
Arquivo Histórico Municipal - Arquivo

i) Movimentar conta bancária da entidade, assinar cheques e realizar levantamento de depósito e quaisquer espécies de títulos, balancetes e relatórios financeiros em conjunto com o Tesoureiro;

j) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;

k) Praticar todos os atos necessários à administração da entidade;

l) Organizar seus serviços de Departamento;

m) Participar e presidir às reuniões do Conselho Comunitário.

Parágrafo Único – O Presidente será substituído em seus impedimentos pelos seguintes diretores em ordem: Vice-Presidente e Tesoureiro.

Art. 12 – Compete ao Vice-Presidente:

a) Coadjuvar com o Presidente em tarefas por ele designadas e substituí-lo na ordem precedente desde que não haja nenhum impedimento de vital importância, o qual deverá ser manifestada por escrito e com a devida antecedência.

b) Supervisionar todos os serviços de escritório da Associação;

c) Assinar em conjunto com o Presidente contratos, ajustes ou convênios de interesse da Associação;

d) Assumir o mandato do Presidente em caso de vacância, até o seu término.

Art. 13 – Compete ao Tesoureiro:

a) Superintender os trabalhos da Secretaria de forma eficiente para a boa organização da entidade;

b) Organizar a pauta e ordem do dia das reuniões e das Assembléias;

c) Responsabilizar-se pela guarda do arquivo da secretaria, mantendo-se em dia;

d) Secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembléias Gerais;

e) Lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade;

f) Publicar todas as notícias das atividades da Associação;

g) Emitir e receber todas as correspondências;

h) Supervisionar os trabalhos da Secretaria;

i) Substituir o Vice-Presidente na sua ausência e/ ou impedimento;

j) Fornecer ao Presidente, todos os dados solicitados sobre as atividades da entidade e do seu trabalho.

k) Assinar com o presidente cheques e todos os documentos financeiros sempre que solicitados;

l) Apresentar balancetes e demonstrativos de contas em forma contábil;

m) Organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade;

n) Pagar pontualmente os compromissos devidos pela Entidade;

o) Manter os lançamentos com toda clareza e arquivamento de comprovantes;

Handwritten notes and signatures on the left margin:
Julian V.F. Magalhães
Eduardo
Famled

Vertical column of handwritten signatures and initials on the right margin.

p) Fornecer ao Presidente, quando solicitado, todos os dados referentes as suas atividades;

2. Ofício de Assessoria
Tribunal de Arbitragem
Arbitragem e Conciliação
Tribunal de Arbitragem
Tribunal de Arbitragem

Seção III CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 14 – O Conselho Comunitário, eleito em Assembléia Geral para mandato igual ao da Diretoria, será composto por, no mínimo, cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e cumprirá as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de radiodifusão comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação.

Seção IV CONSELHO FISCAL

Art. 15 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades e do com funcionamento da Associação e será composto por três membros titulares e um suplente para um mandato de quatro anos, sendo permitida a reeleição.

Parágrafo Único - O membro suplente exercerá a titularidade nos impedimentos dos titulares ou vacância dos respectivos cargos.

Art. 16 - São atribuições do Conselho Fiscal:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- b) Examinar os documentos e os livros de escrituração da Associação;
- c) Examinar o balancete semestral apresentados pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;
- d) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria;
- e) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à Associação;
- f) Dar parecer em planos, projetos, programas plurianuais de trabalho;
- g) Opinar sobre as prestações de contas e orçamentos anuais da Associação;
- h) Manifestar-se sobre a alienação ou cessão de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 17 - O Conselho Fiscal reunir-se á ordinariamente anualmente ou extraordinariamente por convocação escrita da maioria dos seus membros titulares e suplente, representado pela metade mais um de seus integrantes.

Art. 18 - São atribuições específicas do Presidente do Conselho Fiscal:

- a) Representá-lo, dirigir as reuniões e subscrevendo as resoluções e atos por ele aprovados;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Julien V. P. Vitorino

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

b) Zelar pela divulgação e cumprimento dos atos, resoluções e normas de interesse da Associação;

c) Convocar a Diretoria através de seu Presidente para esclarecimentos e informações que julgue necessárias;

Capítulo V DAS ELEIÇÕES

Art. 19 - Os associados poderão votar para escolher seus representantes que estejam em perfeito gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo Único – Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

Art. 20 - As chapas para diretoria estarão aptas se entregues até sessenta dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e o devido expresso consentimento de seus membros.

Parágrafo Único – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 21 - As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários.

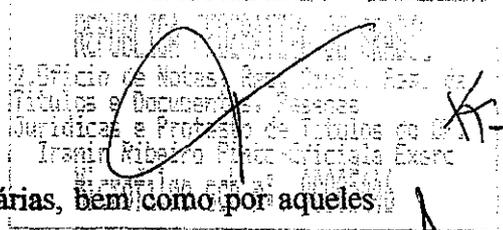
Art. 22 - As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanhar os trabalhos em cada local de votação. Para tanto, deverão apresentar requerimento por escrito pela maioria de seus integrantes (metade mais um) à Secretária da Associação até trinta dias antes das eleições.

Art. 23 – A Diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembléia Geral.

Capítulo VI DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

Art. 24 – O patrimônio e Receita da ACPROVI serão compostos pelas:

- a) Subvenções, auxílios e dotações;
- b) Doações e legados;
- c) Rendas patrimoniais;
- d) Contribuições de ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;
- e) Arrecadação contributiva decorrente de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição Federal.
- f) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- g) Saldos de exercícios financeiros anteriormente transferidos para a conta patrimonial;



h) Por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 25 – A receita da ACPROVI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 26 – A Diretoria poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheio à Sociedade, para o bem desempenho de suas atividades.

**Capítulo VII
DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO**

Art. 27 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terço dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 28 – A dissolução da ACPROVI ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres, definida na Assembléia.

**Capítulo VIII
DA PROGRAMAÇÃO**

Art. 29 – A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivos, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação.

**Capítulo IX
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 30 - Os membros da Diretoria poderão ser reeleitos para os seus cargos por até três mandatos consecutivos, sem que haja necessidade de desincompatibilização.

Art. 31 - É vedada a utilização de bens, equipamentos, instalações ou propriedades da Associação por membros da Diretoria, do Conselho Comunitário e do Conselho Fiscal sem a devida autorização da Diretoria com a conseqüente fixação de outros e taxas correspondentes.

Art. 32 - A Associação poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa para estes atos, aprovada em Assembléia Geral Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, cinquenta por cento mais um voto dos associados em situação regular.

Art. 33 - Os casos omissos serão resolvidos pela diretoria, ouvindo o Presidente da Entidade.

Art. 34 - O Presente Estatuto foi aprovado em Assembléia Geral e entra em vigor na data de sua publicação.

Handwritten signature

Handwritten signature 10

Sobradinho - DF, 17 de setembro de 2010

Depois de lido e discutido o novo Estatuto foi aprovado por todos. Por fim, passou-se para o último ponto da pauta, qual seja: eleição para os cargos da Diretoria, Conselho Fiscal e Conselho Comunitário.

Diretoria (mandato de 17.09.2010 a 16.09.2014)

Cargo	Nome e qualificação
Presidente	Alexandre Costa Moraes , brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2138554 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 727.054.931-15, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 59, Sobradinho/DF, CEP 73.030-052
Vice-Presidente	Luciano Granado Meira , brasileiro, solteiro, estudante, portador da Cédula de Identidade RG nº 2834083 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto F, Casa 15, Sobradinho/DF, CEP 73.050-166
Tesoureiro	Tiago Magalhães , brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2219680 SSP/DF, inscrito no CPF nº 003.274.581-86, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.035-071

Conselho Fiscal (mandato de 17.09.2010 a 16.09.2014)

Membro Titular	Tiago de Paulo Souza , brasileiro, solteiro, instrutor tecnológico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2370115 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.849.681-60, residente e domiciliado na Quadra 16, Conjunto E, Casa 07, Sobradinho, DF, CEP 73.015-616
Membro Titular	Stenio Carmelo Bragatto Natividade Cruz , brasileiro, casado, militar, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.534.791 SSP/DF, inscrito no CPF nº 213.593.048-27, residente e domiciliado na Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 3, Apto 101, Sobradinho/DF, CEP 73.050-146
Membro Titular	Rilvanleide Pereira Ramalho Bragatto , brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.731.836 SSP/DF, inscrita no CPF nº 801.393.961-87, residente na Quadra 14, Conjunto B-6, Bloco 03, Apto 101, Sobradinho/DF, CEP 73.050-146
Suplente	Hamilton Tadeu de Castro , brasileiro, casado, ouvidor, portador da Cédula de Identidade RG nº 951.682 SSP/DF, inscrito no CPF nº 373.486.551-4, residente na Quadra 10, Conjunto F, Casa 32, Sobradinho/DF, CEP 73.005-106

Conselho Comunitário (mandato de 17.09.2010 a 16.09.2014)

Conselheiro Comunitário	Valdete Alves Nunes , brasileira, casada, do lar, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.208.118 SSP/DF, inscrita no CPF nº 536.827.261-87, residente na Quadra 10, Conjunto F, Casa 32, Sobradinho/DF, CEP 73.005-106
Conselheiro Comunitário	Herlon Novais do Nascimento , brasileiro, solteiro, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 2323932 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015.213.201-52, residente na Quadra 17, Conjunto C, Casa 22, Sobradinho, DF, CEP 73.050-166

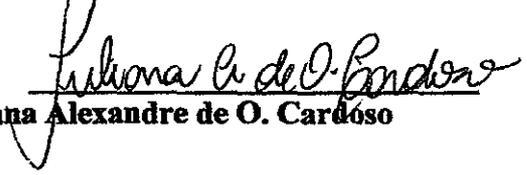
Conselheira Comunitária	Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso , brasileira, casada, secretária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403067066 SSP/DF, inscrito no CPF nº 347.690.518-75, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho. DF, CEP 73.030-052
Conselheiro Comunitário	Washington Cardoso Ribeiro , brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1732185 SSP/DF, residente e domiciliado na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho /DF, CEP 73.030-052
Conselheira Comunitária	Suelen Varela F. Magalhães , brasileira, casada, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2369560 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.698.061-19, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.035-071

A eleição foi ratificada pela unanimidade e todos foram empossados imediatamente em seus respectivos cargos pelo Sr. Presidente; assumindo imediatamente suas funções. Assim, o novo Presidente da Diretoria, Sr. Alexandre Costa Morais prosseguiu com a reunião agradecendo a todos os presentes pelo voto de confiança e ratificou que irá cumprir com todas as suas atribuições, com zelo e muito profissionalismo. Como nenhum dos presentes quis fazer o uso da palavra, e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, passado o tempo suficiente, foi lavrada esta ata que, lida aos presentes, foi aprovada por unanimidade, e segue assinada por mim, secretário, pelo Presidente, e demais presentes.


Alexandre Costa Morais


Luciano Granado Meira


Washington Cardoso Ribeiro

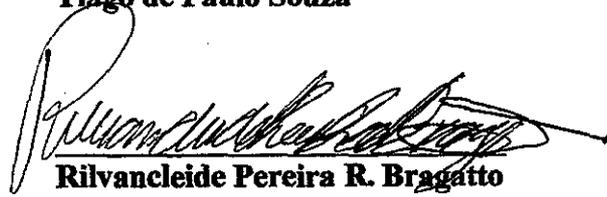

Juliana Alexandre de O. Cardoso

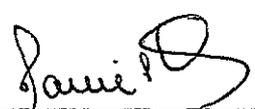

Tiago Magalhães

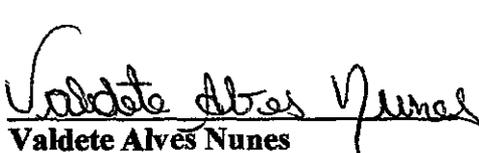

Suelen Varela F. Magalhães

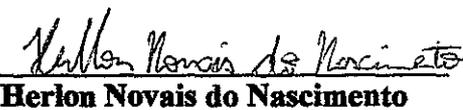

Tiago de Paulo Souza


Stennio Carmelo Bragatto N. Cruz


Rilvanleide Pereira R. Bragatto


Hamilton Tadeu de Castro


Valdete Alves Nunes


Herlon Novais do Nascimento



RÁDIO SOBRADINHO FM
a rádio da família
sintonize **98,1**

Ligue - 3591.6060 - Participe



Eu **KENEDY DORNELAS MIRANDA**, (Presidente do Ministério ÁGUAS DE CRISTO em Sobradinho/DF), brasileiro, casado, RG nº: MG-261.514 SSP-MG, CPF nº: 000.369.366-00, Título Eleitoral nº: 100.670.790.221, Zona 005, Seção 321, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na BR 020, Km. 02, Conjunto C, Lote 09, Condomínio Parque Colorado em Sobradinho/DF, CEP 73.270.010, **DECLARO** meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária SOBRADINHO FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço. Outrossim, afirmo minha participação e apoio a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de nossa rádio.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017


KENEDY DORNELAS MIRANDA



Eu **MARILENE SOUTO SOUZA**, (Presidente do Ministério RESSURGINDO EM CRISTO em Sobradinho/DF), brasileira, casada, RG nº: MG-3.853.965 SSP-MG, CPF nº: 616.393.386-91, Título Eleitoral nº: ..., Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na Quadra 05, CL 20, SL 104 em Sobradinho/DF, CEP 73.031.650., DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária SOBRADINHO FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço. Outrossim, afirmo minha participação e apoio a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de nossa rádio.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017


MARILENE SOUTO SOUZA



Eu **IONALDO SILVA DE OLIVEIRA**, (Presidente da AISNOVI – Associação do Idoso de Sobradinho Nova Vida), brasileiro, casado, RG nº: 1.964.657 - SSP-DF, CPF nº: 087.512.771-15, Título Eleitoral nº: 0019.5876.1031, Zona 005, Seção 0261, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na BR 020, Km. 11, Conjunto A, Lote 3-A, Condomínio Nova Colina II em Sobradinho/DF, CEP 73.014.010, **DECLARO** meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária SOBRADINHO FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço. Outrossim, afirmo minha participação e apoio a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de nossa rádio.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017

Jonaldo Silva de Oliveira
IONALDO SILVA DE OLIVEIRA



Eu **JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR**, (Presidente da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sobradinho/DF), brasileiro, solteiro, RG nº: 759.345 SSP-DF, CPF nº: 268.189.701-59, Título Eleitoral nº: 0040 1929 2062, Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na AR 11, Conjunto 07, Lote 01 em Sobradinho/DF, CEP 73.060.200., DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço.

Outrossim, afirmo minha participação e apoio a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de nossa rádio.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 11 de fevereiro de 2015


JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR



Eu **MARIA SOARES PUREZA**, Brasileira, Casada, Empresária, (Presidente do PRIS – Associação do Polo de Roupas e Confeções de Sobradinho/DF), RRG nº: 063.059.166 IFP, inscrita no CPF nº: 584.118.101-78, Título Eleitoral nº: 0041 2616 2054, Zona 005, Seção 0105 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto D-15, Bloco A, Apartamento 307 em Sobradinho/DF, CEP nº: 73 015 415, DECLARO meu compromisso ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para a prestação dos serviços comunitários prestados através da rádio comunitária Sobradinho FM, e ainda estou de acordo e ciente de todas as normas e Leis que regulamenta este serviço. Outrossim, afirmo minha participação e apoio a GRADE DE PROGRAMAÇÃO de nossa rádio.

Por ser verdade firmo o presente.

Brasília/DF, 20 de julho de 2017


MARIA SOARES PUREZA

PROGRAMAS DA SOBRADINHO FM - 98.1 Mhz.**PROGRAMAÇÃO de Segunda a Sexta**

HORÁRIOS		DIA DA SEMANA	ESTILO/LOCUTOR
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Todos os dias	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Segunda a Sábado	SERTANEJO (Armando V Nova)
08:00	RONDA SOBRADINHO	Segunda a Sexta	JORNAL LOCAL (José Caixeta)
10:00	BLITZ DA CIDADE	Segunda a Sexta	POPULAR (Lisrael Costa)
12:00	PALAVRA AMIGA	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (Igrejas)
13:00	SHOW DA CIDADE	Segunda a Sexta	MÚSICA MIX
16:00	FAIXA NOBRE	Segunda a Sexta	MUSICAL (Beto Lima)
18:00	SARANDO NOSSA CIDADE	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (SNT)
19:00	VOZ DO BRASIL	Segunda a Sexta	INSTITUCIONAL
20:00	PALAVRA AMIGA	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (Igrejas)
21:00	CONTACTOS EXPLOSIVOS	Segunda a Sexta	ROMÂNTICO (Fabinho)

PROGRAMAÇÃO Sábado

HORÁRIOS	PROGRAMAS	DIA DA SEMANA	ESTILO/LOCUTOR
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Sábado	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Sábado	SERTANEJO (Armando V Nova)
08:00	BLITZ DA CIDADE	Sábado	JORNAL/MÍDIA
10:00	CIDADE ESPORTES CLUBE	Sábado	ESPORTE (Rodrigo Locutor)
12:00	REPORTER MIRIM	Sábado	INFANTIL (Escola Local)
13:00	AQUI ENTRE NÓS	Sábado	MUSICAL/DICAS (Garden)
15:00	AUMENTA & GRUDA	Sábado	RITMO JOVEM
18:00	ESQUENTA ARENA	Sábado	ARENA JOVEM SNT (Equipe)
21:00	CLUBE 98	Sábado	Prata da Casa/MIX

PROGRAMAÇÃO Domingo

HORÁRIOS	PROGRAMAS	DIA DA SEMANA	ESTILO
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Domingo	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Domingo	SERTANEJO (Gravado)
08:00	BALADA ALTERNATIVA	Domingo	SUCESSOS NAC. E INTER.
13:00	SAMBA PAGODE E CIA	Domingo	SAMBA E PAGODE
15:00	DO FUNDO DO BAÚ	Domingo	FLASH BACK (Gravado)
18:00	IGREJA ELETRÔNICA	Domingo	AO VIVO DA IGREJA (Equipe)
21:00	A HORA DO REI	Domingo	SUCESSOS - ROBERTO CARLOS
22:00	FALANDO DE AMOR	Domingo	ROMÂNTICO

BLITZ DA CIDADE de segunda a sexta – 10h até 12h

Seg. 10h	Projeto Moradores de Rua	Pra. Mari e Gustavo	Seg. 11h	Conselhos de uma Psicóloga	Lisrael Dra. Zane
Ter. 10h	Conselho de Saúde	Maria Pureza e Lisrael	Ter. 11h	Agenda do Administrador de Sobradinho 1	Lisrael Valtinho
Qua. 10h	Contabilidade e Empreendimento	Virgílio e Lisrael	Qua. 11h	Agenda das Associações	Lisrael Kenedy
Qui. 10h	Sala de Audiência	Dr. Davi Franco e Lisrael	Qui. 11h	Agenda do Administrador de Sobradinho 2	Lisrael Charles
Sex. 10h	Até que enfim é sexta-feira (agenda/eventos)	Cléber Santos e Lisrael	Sex. 11h	Prevenção e dicas do Corpo de Bombeiros	Lisrael e Ten. Lima

Essa programação atende ao nosso Conselho Comunitário, e possibilita a todas as demais associações de nossa comunidade a agendar suas demandas e informações.
Como assinado e concordado por todos os nossos conselheiros.

LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente

IONALDO SILVA DE OLIVEIRA

JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR

KENEDY DORNELAS MIRANDA

MARILENE SOUTO SOUZA

MARIA SOARES PUREZA

NH4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL
DPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO



ASSINATURA DO TITULAR

Jonildo Silva de Oliveira

CARTERA DE IDENTIDADE

INTERMUNICIPAL



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.964.657 DATA DE EXPEDIÇÃO 07-07-2009

NOME **IONALDO SILVA DE OLIVEIRA**

FILIAÇÃO **Raimundo Garcia de Oliveira**
Dejanita Silva de Oliveira

NATALIDADE **Pedro Afonso-TO**

DOC. ORIGEM **C.Cas. Nº 5749, Fls. 40, L.IV, B-26, 1ª Zona**
Gotânia-GO

DATA DE NASCIMENTO **22-10-1950**

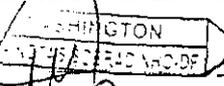
CPF **087.512.771-15**

LEI Nº 7.116 DE 29/08/63

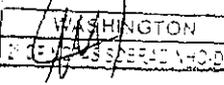
INTERMUNICIPAL

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA DA ASSOCIAÇÃO DO IDOSO DE SOBRADINHO NOVA VIDA-AISNOVI-Aos 11 (onze) dias do mês de Novembro do ano de 2015 (Dois mil e quinze), foi dada início às 8:00h (oito horas) a assembleia ordinária para eleição da nova diretoria e conselho fiscal da Associação do Idoso de Sobradinho Nova Vida, em sua sede localizada na Quadra 2 Área Especial 2 Setor Esportivo, Sobradinho-DF. O Senhor Ionaldo Silva de Oliveira, atual presidente da associação deu início a eleição, nomeando Tatiane de Carvalho Farias Oliveira como presidente desta comissão eleitoral e Victor Matheus Carvalho Silva Oliveira como secretário desta presente comissão. O Sr. Ionaldo, atual presidente da associação eleito no ano de 2013(dois mil e treze), iniciou a assembleia com uma oração e leitura do estatuto que rege essa associação. A assembleia geral ordinária foi iniciada com chapa única registrada, chapa de numero 1 (um) representada pelo Presidente Ionaldo Silva de Oliveira conhecido como "Kleber Santos", brasileiro, casado, músico residente em Nova Colina 02 conjunto A casa 3-A, Sobradinho-DF. Sob o RG:1964657 SSP/DF, CPF: 087.512.771-15. Como vice-presidente: Rosalina Parente Correia, Brasileira, Divorciada, Professora, residente em Condomínio Jardim Europa 2 Módulo O casa 19, Sobradinho-DF. Registrada sob o número de RG: 120466 SSP/DF, CPF: 242.887.217-68. Como Primeira Secretária: Lenira Maria da Silva Ferreira, Brasileira, Casada, do lar, residente na Quadra 18 Conjunto B casa 05, Sobradinho-DF. Registrada sob o RG: 550493 SSP/DF, CPF: 245.560.841-72. Como Segunda Secretária: Lenice Maria de Jesus, Brasileira, Solteira, Domestica, residente na Quadra 18 Conjunto D casa 18, Sobradinho-DF. Registrada sob o RG:16527666 SSP/MG, CPF: 050|260.576-67. Como Primeiro Tesoureiro: Geraldo Batista da Costa, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, residente no condomínio Beija Flor, Lote 10 apt 202, Contagem, Sobradinho -DF. Registrado sob o RG: 289107 SSP-DF, CPF: 060.847.881-49. Como Segundo Tesoureiro: Antônio Aduino do Nascimento, residente na Quadra 05 Conjunto E casa 08, Sobradinho-DF, RG: 1.011.588 SSP/DF, CPF: 033.987.221-72. Como Diretor Social: Pedro Bento de Amorim. Brasileiro, Casado, Aposentado, residente na Quadra 03 conjunto B casa 36, Sobradinho-DF. Registrado sob o RG: 211.917 SSP/DF, CPF: 114.142.601-30. Como Primeira Conselheira: Lídia do Nascimento Meira, Brasileira, Solteira, auxiliar de conservação e limpeza, residente na AR 14, Conjunto 04 casa 04, Sobradinho II-DF. Registrado sob o RG: 1176848 SSP/DF, CPF: 473.667.021-53. Como Segunda Conselheira: Maria Neuza Mesquita Magalhães, Brasileira, Casada, Doméstica, residente no Condomínio Beija Flor, Lote 10 apt 202 Contagem, Sobradinho-DF. Registrada sob o RG:2749271 SSP/DF, CPF: 186.975.853-68. Como Terceira Conselheira: Luiza Henrique Rodrigues, Brasileira, Aposentada, Divorciada, residente em Condomínio Nova Colina Digneia 01 Conjunto B casa 02, Sobradinho-DF. Registrada sob o RG: 890.429 SSP/DF, CPF: 243.495.184-87. Como Quarto Conselheiro: José Ribeiro Soares, Brasileiro, Solteiro, Aposentado, residente na AR 06 Conjunto 02 casa 48, Sobradinho II-DF. Registrado sob o RG: 021.184 SSP/DF, CPF 098.702.371-34. Como Quinto Conselheiro: Maria dos Anjos Martins, Brasileira, Viúva, Aposentada, residente na Quadra 02 Conjunto E-04 casa 04, Sobradinho-DF. Registrada sob o RG: 158.238 SSP/DF, CPF: 098.029.081-34. Como Sexto Conselheiro: Luiz Gonzaga de Souza, Brasileiro, Viúvo, Aposentado, residente na quadra 06 Conjunto C casa 40, Sobradinho-DF. Registrado sob o RG: 6.631.0424 SSP/DF, CPF: 042.493.051-04. A referida chapa registrada, seguiu todos os parâmetros legais exigidos pelo estatuto, bem como a apresentação de todos os documentos, segundo o Artigo 36º(Trigésimo sexto) do Estatuto desta Associação. Por conseguinte, pelo fato de haver apenas uma chapa, ficou decidido que não haveria eleição por voto secreto, e que seria por aclamação, conforme Artigo 17º (Décimo Sétimo) e 53º (Quinquagésimo terceiro) do Estatuto, contudo, ficou acordado que todos os sócios deveriam se apresentar para assinar a lista de presença de votação, ou apresentar justificativas para o não comparecimento, o não cumprimento das exigências mencionadas acarretaria a perda do direito de associado, conforme Parágrafo Único presente no Artigo 8º (Oitavo) do Estatuto, cito: " Perderá a condição de associado o sócio que, a critério da Diretoria Executiva, for nocivo à Associação, falso testemunho contra a Associação e deixar de votar em duas eleições consecutivas". O local de votação foi disposto em 4(quatro) mesas, exclusiva a mesa da comissão eleitoral. As mesas foram dispostas com a lista atualizada de Sócios, divididas da: Letra A à Letra E; Letra F à Letra L; Letra M; Letra N à Letra Z. Ficaram como mesárias, as Senhoras: Lenira Maria

da Silva, Armenia Pinheiro Silva, Rosalina Parente Correia e o Senhor Leocádio Vicente Serrão, respectivamente. Os(As) senhores(as): Maria Gonzaga, Antônia de Moraes Araújo e Daniel Ferreira não estavam presentes na lista por motivos desconhecidos. Os (As) Senhores(as) Leni Carlos de Souza e Antônio Amaro não puderam comparecer ao local de votação e seus representantes apresentaram justificativas médicas para a ausência. O senhor José Isaias Pereira da Silva foi acrescentado à lista, á caneta pela Sra. Presidente da Comissão Eleitoral pois o seu nome não estava presente na lista, mas estava presente no fichário de cadastramento geral dos sócios, da mesma forma, também foi acrescentada a senhora Elenita Francisca Bastos da Trindade. A irmã da senhora Marilene Ribeiro Araújo justificou a ausência da irmã, alegando que a mesma está viajando. Ressalto que a Sra. Presidente da Comissão Eleitoral acrescentou erroneamente o nome da Sra. Geny Borges Ferreira, uma vez que a referida está excluída do quadro de associados conforme Ata de Assembleia Extraordinária ocorrida no dia 18(dezoito) de abril de 2015 (Dois mil e quinze). Portanto, a assinatura da Sra. Geny, foi anulada. A Sra. Erivanete Costa de Lima foi acrescentada a lista de votação, após a confirmação do cadastro no fichário geral. A vizinha da Sra. Ergina Alves Cardoso esteve presente na reunião relatando que a mesma está impossibilitada de comparecer por motivos médicos. O Sr. Francisco da Silva Barbosa, foi acrescentado a lista de votação, após confirmação do cadastro no fichário geral. O processo eleitoral ocorreu de forma tranquila e serena. A eleição foi encerrada às 17h (Dezessete) horas. No cadastro geral haviam 941 sócios, sendo necessário o quórum mínimo de 1/5 (um quinto) de assinaturas e/ou votos, para a eleição da nova diretoria, segundo o Artigo 15º (Décimo quinto) do Estatuto da Associação. Ao final da votação, após a contagem das assinaturas, foi eleita por aclamação a chapa única de número 1 (um), representada pelo Sr. Ionaldo Silva de Oliveira por um total de 367 (Trezentos e sessenta e sete) assinaturas, atingindo o quórum mínimo de assinaturas. A posse da diretoria eleita ficou marcada para o dia 16 (dezesseis) de Dezembro de 2015 (Dois mil e quinze). Após o término da eleição, o Sr. Ionaldo Silva de Oliveira , atual presidente da Associação, dissolveu a comissão eleitoral. Eu, Victor Matheus Carvalho Silva Oliveira, secretário dessa Comissão Eleitoral, lavro a presente ata que vai assinada por mim, pelo Presidente da Comissão Eleitoral, Presidente da Associação, Membros eleitos e os demais presentes.


Victor Matheus C. Silva Oliveira

Victor Matheus Carvalho S. Oliveira
Secretário


Tatiane de Carvalho F. Oliveira

Tatiane de Carvalho Farias Oliveira
Presidente da Comissão Eleitoral


Ionaldo Silva de Oliveira

Ionaldo Silva de Oliveira
Presidente da Associação

Membros Eleitos

Ionaldo Silva de Oliveira
Presidente

Rosalina Parente Correia
Vice-Presidente

Rosalina Parente Correia
Lenira Maria da Silva
1ª Secretária



Lenice Maria Silva

2ª Secretária

x Lenice m. de gouveia

Geraldo Batista da Costa

1º Tesoureiro

x Geraldo Batista da Costa

Antônio Adauto do Nascimento

2º Tesoureiro

x Antonio Adauto do Nascimento

Pedro Bento de Amorim

Diretor Social

x Pedro Bento de Amorim

Lídia do Nascimento Meira

1ª Conselheira

x Lidia do Nascimento Meira

Maria Neuza Mesquita Magalhães

2ª Conselheira

Luiza Henrique Rodrigues

3ª Conselheira

x Luiza Henrique Rodrigues

José Ribeiro Soares

4º Conselheiro

x José Ribeiro Soares

Maria dos Anjos Martins

5ª Conselheira

x Maria dos Anjos Martins

Luiz Gonzaga de Souza

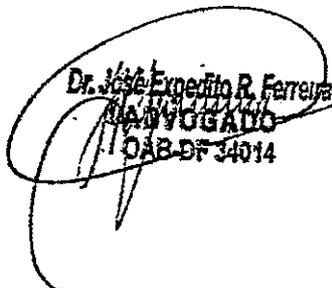
6º Conselheiro

ATA DE FUNDAÇÃO DO MINISTÉRIO RESSURGINDO EM CRISTO

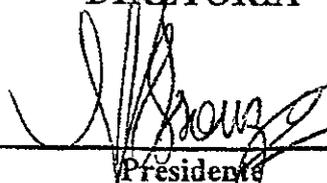
Aos dez de Setembro de dois mil e treze, reuniram-se na rua Dezoito 686-Lago Oeste-Sobradinho- DF- CEP 73100-540, com finalidade de constituir a Igreja: **MINISTÉRIO RESSURGINDO EM CRISTO**, para discutir e aprovar o Estatuto. Os presentes por unanimidade, aprovaram e fundaram, nesta data, a Igreja: **MINISTÉRIO RESSURGINDO EM CRISTO**, Rua Dezoito, chácara 686, Lago Oeste, Sobradinho-DF, CEP: 73100-030, em seguida foi aprovado por unanimidade a diretoria:

PRESIDENTE: Marilene Souto Souza, brasileira, administradora, registro geral (RG), nº 3853965- SSP/MG, inscrito no CPF: 616393386-91, telefone (61) 9190-2124, residente e domiciliada na rua 18, chácara 527 lote, 09- Sobradinho- DF, CEP: 73100-540. **VICE- PRESIDENTE: Milton Souto Souza**, brasileiro, aposentado, RG: 513546, SSP/MG, inscrito no CPF: 248975586-20, telefone (61) 8351-5594, residente e domiciliado na rua 18 chácara 527 lote 09- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **1º SECRETÁRIA: Elizangela Dias da Rocha**, brasileira, superior incompleto, registro geral: nº 2564384 SSP/DF-inscrito no CPF: 014094711-60, residente domiciliada na rua 18, chácara 687- Lago Oeste- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **2º SECRETÁRIA: Valderina Cavalcante Ferreira**, brasileira, ensino fundamental, registro geral (RG) nº 1649943, inscrito no CPF: 686904051-49 SSP/DF, residente e domiciliada na rua 18 chácara 687- Lago Oeste- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **1º TESOUREIRO: Aldair Dias de Assis**, brasileira, ensino fundamental, registro geral (RG), nº 2137937, SSP/DF inscrito no CPF: 92413293-91, residente domiciliada na rua 18 chácara 687- Lago Oeste- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **2º TESOUREIRO: Antonio José Campos de Sousa**, brasileiro, ensino fundamental, registro geral (RG) nº 1893903, CPF: 599106231-53, residente domiciliado na rua 18 chácara 687 – Lago Oeste- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **CONSELHO FISCAL: Adriana Lourenço Candeias**, brasileira, ensino fundamental, registro geral (RG) nº 1012380, inscrito no CPF: 385580841-49, SSP/DF, residente e domiciliada na rua 18 chácara 686- Lago Oeste- Sobradinho-DF, CEP: 73100-540. **Jelcina Clemência de Souza**, brasileira, aposentada, registro geral (RG) nº 3312120 SSP/MG, inscrito no CPF: 935758231-20, residente domiciliada na rua 18 chác. 527 lote 09- Lago Oeste- Sobradinho- DF, CEP: 73100540. Foi lido e aprovado por unanimidade o Estatuto da Igreja **Ministério Ressurgindo em Cristo**, apresentado e assinado pela presidente.

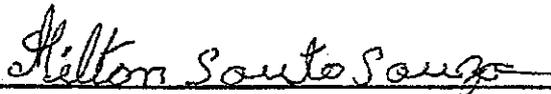
Brasília, DF, 18 de Junho 2014.


Dr. José Expedito R. Ferreira
ADVOGADO
OAB-DF 34014

DIRETORIA



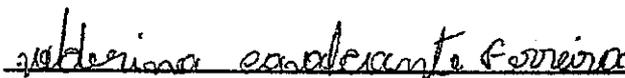
Presidente
Marilene Souto Souza



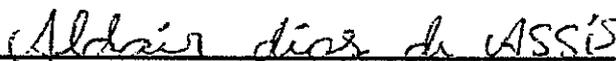
Vice - Presidente
Milton Souto Souza



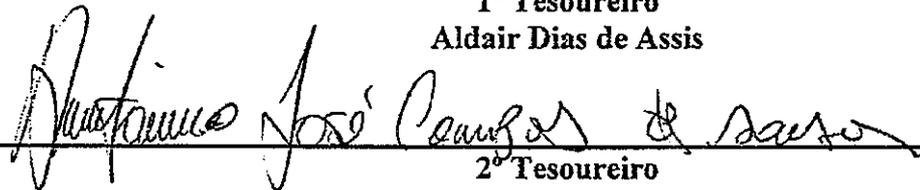
1º Secretária
Elizangela Dias da Rocha



2º Secretária
Valderina Cavalcante Ferreira



1º Tesoureiro
Aldair Dias de Assis

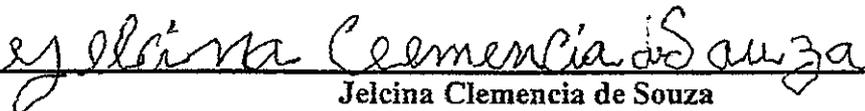


2º Tesoureiro
Antonio Jose Campos de Sousa

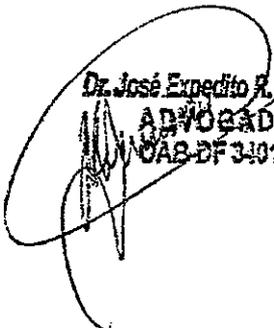
CONSELHO FISCAL



Adriana Lourenço Candeias



Jalcina Clemencia de Souza



Dr. José Expedito R. Ferreira
ADVOGADO
OAB-DF 31014

MARILENE SOUTO SOUZA LOPES
Q 05 CL 20 SL 104
SOBRADINHO - DF
CEP: 73.031-650

FL. 1/1 FATCEN
A TARIFA SOCIAL DE ENERGIA
ELÉTRICA - TSEE FUI CRIADA
PELA LEI Nº 10.438,
DE 26 DE ABRIL DE 2002.

CONTA MÊS	VENCIMENTO	FATURADO (kWh)	TOTAL A PAGAR (R\$)
JUL/2017	23/07/2017	52	28,12

DATAS	
LEITURA ATUAL:	05/07/2017
LEITURA ANTERIOR:	05/06/2017
PRÓXIMO MÊS:	04/08/2017
APRESENTAÇÃO:	05/07/2017

DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA	
CNPJ/CPF:	000061639338691
NÚMERO DA UC:	495351
CLASSIFICAÇÃO:	RESIDENCIAL/HOMOFÁSICO
MEDIDOR(ES):	00000578505

ENERGIA	kWh	kWh INJ.
LEITURA ATUAL:	21234	
LEITURA ANTERIOR:	21182	
FATOR MULTIPLICADOR:	1,00	
ENERGIA APURADA:	52	
ENERGIA RESIDUAL:		
NÚMERO DE DIAS:	30	
CONSUMO DO MÊS:	52	

HISTÓRICO DE CONSUMO (kWh)			
AGO/15	0	AGO/16	0
OUT/15	0	OUT/16	0
DEZ/15	0	DEZ/16	0
FEV/16	0	FEV/17	0
ABR/16	0	ABR/17	0
JUN/16	0	JUN/17	37
MÉDIA CONSUMO ANUAL:		44	

DESCRIÇÃO DA CONTA		
TARIFA FAIXA CONSUMO	52 kWh a R\$ 0,5405357 =	28,10
JUROS - CEB		0,02
ADICIONAL BANDEIRA AMARELA =	0,17	

MENSAGENS IMPORTANTES

ONDE SE LE NO TOPO O CNPJ INFORMADO LEIA-SE 07.522.669/0001-92.

NAO APAGUE O FUTURO DE UMA CRIANÇA! CHEGA DE TRABALHO INFANTIL. DENUNCIE. DISQUE 100.

Reservado ao Fisco: 6443.4983.AF55.AE28.EE8B.D497.6AAF.E697

COMPOSIÇÃO DA TARIFA	%	RS
RES. ANEEL 166/05		
ENERGIA:	50,17	14,10
DISTRIBUIÇÃO:	16,78	3,97
TRANSMISSÃO:	1,60	0,37
TRIBUTOS:	9,34	4,44
ENC. SETORIAIS:	16,10	3,80
PERDAS SIST. ELÉTRICO:	6,01	1,42

INDICADORES DE CONTINUIDADE			
	DIC	FIC	DMIC
APURADO	0,00	0,00	0,00
MENSAL:			
LIMITE	4,71	3,17	2,60
MENSAL:			
TRIM:	9,43	6,35	
ANUAL:	18,86	12,70	

IMPOSTOS	%	RS
BASE DE CÁLCULO:		28,10
ICMS DA TARIFA:	12,00	3,37
ICMS DA SUBVENÇÃO:		3,37
VALOR TOTAL DO ICMS:		3,37
PIS/PASEP:	0,68	0,19
COFINS:	3,14	0,88

CONJ. ELÉT.: SOBRADINHO
MÊS DE REE: 05/2017

ENCARGO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO
R\$:
MÊS DE REE:



SEU CÓDIGO
172-297-5
MÊS FATURADO
JUL/2017

TOTAL A PAGAR (R\$)
28,12
VENCIMENTO
23/07/2017

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

1847-3

MARILENE SOUTO SOUZA

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-3.853.965
NOVA MARILENE SOUTO SOUZA

MILTON SOUTO SOUZA
CELESTINA CLEMENCIA DE JESUS

INQUILINOS DE PINHEIROS-ES
CAS. AV. DIV. LV-81B FL-145
BIM. HORIZONTE-MG
CPF 618393386-91

PIG-1847

NILMA REIS SANTOS
ASSEMBLEIA DO DIRETOR

DATA DE EXPEDIÇÃO 20/03/2007

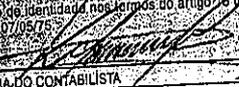
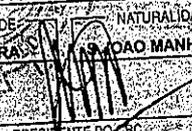
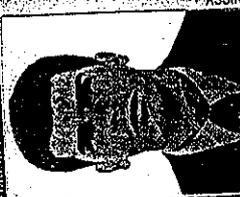
677/1985

4 VÍTA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

83680000000 9 28120005289 8 01172429762 4 17242971707 4



CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA		VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL	
 <p>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - MG</p>		<p>CRPC Nº: 000.369.388-00</p>	<p>RG Nº: PM-6.261.514-MG</p> <p>Diplomação: 17.12.1999</p>
<p>CATEGORIA: CONTADOR</p>	<p>DO REGISTRO: MG-065608/O-7</p>	<p>Título: BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS</p>	<p>Título Expedido por (ou Decidi Provisoriamente): FACULDADE DE CS CONTÁBEIS DE CARATINGÁ</p>
<p>Nome: KENEDY DORNELAS MIRANDA</p>			
<p>Filiação: JOAO VITALINO DORNELAS MARIA CELIA MIRANDA DORNELAS</p>			
<p>Nascimento: 31.08.1974</p>	<p>Nacionalidade: BRASILEIRA</p>	<p>Naturalidade: JOAO MANHUACU-MG</p>	
<p>Expedição: 05.12.2005</p>	<p>Assinatura do Contabilista: </p>		
<p>Presidente do CRC: </p>			

POLEGAR DIREITO

Maria Soares Pureza

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

SOMENTE ESTA FA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 21 Ofício de Notas, R. Livinid e PJ e
 Protesto de Títulos
 0033-8627-197
 FIALYS.PS
 0 Central. BR 55 50 17 20
 Cep: 73010-117
 AUTENTICAÇÃO
 A presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento original que foi
 apresentado.

SECRETARIA AUTORIZADA
 MARIA LUIZ VIANA
 5102/2011 - 40-00/100000000
 0033-8627-197
 FIALYS.PS
 0 Central. BR 55 50 17 20
 Cep: 73010-117

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA DO ELEITOR

NOME DO ELEITOR: **MARIA SOARES PUREZA**

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

DATA DE NASCIMENTO: 24/11/1995

MUNICÍPIO: BRASILÂNDIA

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO: 18/08/2013

ZONA: 005

SEÇÃO: 5105

UNIDADE ADMINISTRATIVA E REGISTRO DO PATRIARCADO HEREDITÁRIO DA FAMÍLIA SOARES
AUTORIZADO PARA INSERÇÃO NOMINATIVA DO SIF

ARF - SOBRADINHO-DF

06 JUL 2013

01.1.01.03-0

Maria Soares Pureza

CARIMBO DO ADVENTE-EMISSOR

ESTE DOCUMENTO REPRESENTA O REGISTRO DO PATRIARCADO HEREDITÁRIO DA FAMÍLIA SOARES, EM VIRTUDE DO QUAL O TITULAR DO DIREITO DE SUCESSÃO DEBEM SER CONSIDERADOS HERDEIROS LEGÍTIMOS DO DECUSSADO. PARA QUALQUER DÚVIDA OU OBJEÇÃO DE NATUREZA TRIBUTÁRIA, PROCURE A UNIDADE LOCAL DA RECEITA FEDERAL.

SOMENTE ESTA FACE

UNIDADE ADMINISTRATIVA E REGISTRO DO PATRIARCADO HEREDITÁRIO DA FAMÍLIA SOARES
27, VILA DE JARDIM, S. CARLOS, SP
PROFESSOR DE TITULOS DE DF
B. Central, P. 07, Lt. 05 Ed. Sylvia
Cap: 72010-017 Fone: (11) 3298-3300

A presente fotocópia e reprodução fiel
do documento original que se foi
apresentado.

ESCREVANIA AUTORIZADA
MARIA SALIA LIMA DO NASCIMENTO
Sobradinho-DF: 13/03/2013
Salto: 00120150180053021FENI
Distrito: 01077-149, DF

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DE REVENHOS E PROTEÇÃO DO FISCAL

584118101 78

PODE COMPLETAR

MARIA SOARES PUREZA

ASSINATURA

24-11-55

Maria Soares Pureza

TERÇA VALIDADE LIMITADA À ADVERTÊNCIA DE INDEBENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

É PROIBIDO PLASTIFICAR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
DETRAN - DF



NOME	
MARIA SOARES FUREZA	
DOC. IDENT.	CATEG.
063059166 IFP	E
NASCIMENTO	VALIDADE
24/11/1955	30/10/2003
CPF	
584.118.101-78	
DOAÇÃO	
NÃO DOADOR DE ÓRGÃOS/TECIDOS	

044419679

SOMENTE ESTÁTICA

DARCI DO VAREZ		
MARLENE SOARES		
Nº DE REGISTRO	EMISSÃO	Nº HABILITAÇÃO
00485475499	15/01/1999	28/01/1983
OBSERVAÇÕES		

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EXPEDIDOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Divil-70
044419679 - Instituto de Títulos do DF
Al. Central, Bl. 22, L. 115, Ed. S
Cep: 73010-500, Fone: (061) 324-1298

A presente fotocópia e reprodução fiel do documento original aqui se foi representado

DECRETO AUTORIZADA
ANA MARIA LIMA DO NASCIMENTO
Sob. Dir. - DF: 17/07/2015
Sel. 0151 - 015100053022LN0Y
Disponível no site: www.tcdft.jus.br

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 136, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista a competência que lhe foi delegada nos termos do § 2º, do artigo 38, do Decreto nº 37.437, de 24 de junho de 2016, RESOLVE: AUTORIZAR a Dispensa de Ponto ao servidor JOSÉ LUIZ MARQUES BARRETO, matrícula: 26.019-3, exerce o Cargo de Natureza Especial, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Contabilidade, nos termos do artigo 1º e inciso II, do artigo 2º, do Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008, para participar na "III Fórum de Contadores Governamentais da América Latina (FOCAL)", no período de 27 a 29 de julho de 2016, na cidade de Assunção/Paraguai, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas. Processo: 040.002.270/2016.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do art. 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR MARIZETE DIAS RODRIGUES, Analista de Gestão Fazendária, matrícula: 91.219-0, para substituir PEDRO AQUINO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Auditor de Controle Interno, matrícula nº 187.344-X, Diretor, Símbolo CNE-06, da Diretoria de Sistemas Administrativos Financeiros e Contábeis, da Subsecretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 12/09 a 21/09/2016, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

PORTARIA Nº 138, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o que dispõe o § 1º, do Artigo 3º, do Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, RESOLVE: DESIGNAR HELBER ROCHA WALNEY, matrícula: 44.527-4, Auditor de Controle Interno, para substituir ERASMO SILVA, matrícula: 188.939-7, Coordenador, da Coordenação de Geral de Patrimônio, Símbolo CNE-06, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal, no período de 19 a 28 de setembro de 2016, por motivo de férias regulamentares.

JOÃO ANTÔNIO FLEURY TEIXEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 113, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE/FEPECS, no uso de suas atribuições regimentais e em conformidade com o artigo 3º do Decreto nº 23.924, de 18 de julho de 2003, RESOLVE: DESLIGAR, por motivo de aposentadoria, da atividade de docência do Curso de Graduação em Medicina, da Escola Superior de Ciências da Saúde, da Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde/SES, o servidor HELIO BERGO, matrícula Fepecs nº 0265468-7, Gratificação de Atividade de Ensino - GAE, Titulação - Especialização, a contar de 30 de junho de 2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 114, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, considerando o Regulamento Interno dos Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde, aprovado pela Portaria/SES-DF nº 74, de 29 de abril de 2013, publicada em DODF de 30 de abril de 2013, assim como o Processo Seletivo para os Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde, objeto do Edital nº 29, de 12 de novembro de 2014, publicado no DODF nº 239, de 14 de novembro de 2014 e o Edital nº 08 de 25 de fevereiro de 2015, publicado no DODF nº 40 (suplemento), de 26 de fevereiro de 2015, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência em Áreas Profissionais da Saúde, RESOLVE:

Art. 1º Dispensar MARIA DE FATIMA FEITOSA PINHEIRO, matrícula nº 14404192, lotada no Hospital Regional do Gama, da função de preceptora do Programa de Residência Multiprofissional de Urgência/Trauma, a contar de 06/06/2016 e FÁBIANA DO NASCIMENTO DE SOUZA, matrícula nº 1435267-2, lotada no Hospital de Base do Distrito Federal, da função de preceptora do Programa de Residência Multiprofissional de Urgência/Trauma, a contar de 01/03/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 115, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe confere o inciso "X" do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013 e o art. 9º da Lei Distrital nº 2.676 de 12 de janeiro de 2001; considerando o Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, objeto do Edital nº 26, de 15 de outubro de 2014, publicado no DODF nº 218 de 16 de outubro de 2014 e do Edital nº 01, de 25 de junho de 2015, publicado no DODF nº 121, de 25 de junho de 2015, que homologa o Resultado Final do Processo Seletivo Interno para Preceptores de Ensino dos Programas de Residência Médica - Seleção 2014, RESOLVE:

DISPENSAR, A PEDIDO, ADRIANA CLAUDIA LOPES CARVALHO FURTADO, matrícula 140.103-3, do exercício da função de supervisora do Programa de Residência Médica em Endocrinologia do Hospital de Base do Distrito Federal.

DESIGNAR MARCELO HENRIQUE DA SILVA CANTO COSTA, matrícula 154.324-5, para o exercício da função de supervisor do Programa de Residência Médica em Endocrinologia do Hospital de Base do Distrito Federal.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 116, DE 28 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013 e considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 215 § 3º que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando memorando nº 104/2016-CRSP/DF da Coordenação Geral de Saúde de Planaltina, que trata da substituição de Membro Gestor, para o período de junho/2015 a junho/2018, para comporem o Referido Colegiado.

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membros Efetivos do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, 1.0 - Representante dos Gestores: MÔNICA ROCHA RODRIGUES - Representante da Coordenação Geral de Saúde de Planaltina.

Art. 2º Designar para a função de Membro Efetivo do Conselho Regional de Saúde de Planaltina, para o período de junho de 2015 a junho de 2018: 1.0 - Representante dos Gestores - Membros Efetivos: ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO - Superintendente da Região de Saúde Norte de Planaltina/DF.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 117, DE 30 DE JUNHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere no inciso X, do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013 e considerando a Lei Orgânica do Distrito Federal, art. 215 § 3º que cria os Conselhos Regionais de Saúde;

Considerando a Lei nº 8.080 de 19 de setembro de 1990, Lei nº 8.142 de 28 de dezembro de 1990 e Lei 4.604 de 15 de julho de 2011;

Considerando a Resolução nº 390 de 28 de junho de 2012 do Conselho de Saúde do Distrito Federal, que reestrutura e organiza o funcionamento dos Conselhos Regionais;

Considerando o Ofício nº 034/2016 SRSNO/SES-DF de 17 de junho de 2016, onde indicam os representantes dos Gestores, Trabalhadores e Usuários Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, e Ata de 18 de maio de 2016 onde ocorreu a eleição das Entidades no Segmento de Trabalhadores e Usuários, que trata do processo eleitoral para maio/2015 maio/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar da função de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, 1- Representantes dos Gestores - Membros Titulares: Edival Job Pinheiro, Cleiton Lima Araújo, Arubiran Alves do Nascimento, André Brandão Paes; Membros Suplentes: Marta Marques Maia de Castro, Maria Nogueira de Lima, Tânia Luso Ferraz Neres, Lenusa Maia Costalongo; 2- Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: Jorge Luiz Amorim, Carlos Roberto Valério dos Santos, Carlos José Amancio de Oliveira; Membros Suplentes: Fabiana Loureiro Binda do Vale, Adriana Brito Neves, Nelson Lopes Ferreira, Euzá Gomes Lopes; 3 - Representante dos Usuários - Membros Titulares: Joséaldo N. da Silva, Lourival de Azevedo Ramos Filho, Edna Borges Correa, Jose Ahyton da Silva, Vicente de Paulo Torres de Penha, Francisco Ferreira de Silva, Benedito de F. Coutinho; Membros Suplentes: Helvécio Ferreira da Silva, Clárcio Pinto da Costa, Arjovaldo Cabloco da Silva, Lindalva dos Santos, Rosemery dos Santos, Valdelita Dias Oliveira;

Art. 2º Designar para a função de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, para o período de maio de 2015 a maio de 2018:

1-Representante dos Gestores - Membros Titulares: ANDREA PALMEIRA BARROS KAVAMOTO - Superintendente da Região Norte, MARCOS ANTONIO TRAJANO FERREIRA - Diretor de Atenção Primária à Saúde, LILIANE APARECIDA MENEZES - Diretora Administrativa, CLAUDIA GOMES DOS REIS - Diretora do Hospital de Sobradinho; Membros Suplentes: NEULÂNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA - Assessor da Superintendência da Região Norte, JOSE CARLOS NATAL MORAES FILHO - Gerente de Serviço de Atenção Primária, RENATO PINHEIRO GABRIEL - Gerente de Apoio Operacional Atenção Primária, LLANE MARISTELA MROZINSKI ZIMMERMANN - Gerente de Enfermagem; 2 - Representantes dos Trabalhadores - Membros Titulares: CARLOS ROBERTO VALÉRIO DOS SANTOS - Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos de Serviços de Saúde de Brasília - DF - SINDSAÚDE, ROBERTO CANDIDO RIBEIRO SOARES - Sindicato dos Agentes de Vigilância Ambiental em Saúde e Agentes Comunitários de Saúde do DF - SINDIVACS-DF, LILIAN SILVA GONCALVES - Associação Médica Nacional - Maira Fachini - AMN-MF; Membros Suplentes: KEITH MORAIS BARRETO - Sindicato dos Auxiliares e Técnicos de Enfermagem do DF - SINDATE-DF, JORGE LUIS DE AMORIM - Associação dos Servidores e Trabalhadores em Estabelecimentos de Saúde Pública e Privada do DF - ASTESAÚDE, ADRIANA GOMES RABELO - Associação dos Agentes Comunitários de Saúde do DF - AACS-DF, DILCE DIAS PEREIRA SANTOS - Sindicato dos Enfermeiros - DF - SEDI, 3 - Representantes dos Usuários - Membros Titulares: DARLEY CESAR DE JESUS CANTILHO - Grupo Cultural AZULIM, ARMANDO RIBEIRO BATISTA - Instituto Blind Brasil, LINDALVA DOS SANTOS - Associação Comunitária dos Moradores da Vila Basevi - ACMVB, GERALDA FLORISBELA GONCALVES SOARES - Associação das Mulheres de Sobradinho II - AMS II, FÁBIO FERREIRA MARTINS - Associação Desportiva e Cultural ABARKA, ANA MEIRE BRITO - Associação do Polo de Confecções de Roupas Íntimas de Sobradinho, LOURIVAL DE AZEVEDO RAMOS FILHO - Representante dos Moradores do Setor Habitacional Nova Colina - ASSHINC; Membros Suplentes: JOSOALDO NOGUEIRA DA SILVA - Associação Emival de Apoio à Comunidade, ROSIVAN PEREIRA DOS REIS - Associação Brasileira de Deficientes Visuais - ABDV, DULCE MEDEIROS DE FREITAS FERREIRA - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE-DF, IVANILDA RODRIGUES MELO - Associação das Mulheres de Sobradinho II - AMS II, LEONIEGILDA MARLUCIA COSTA BOUCHER - Associação de Moradores da Vila Nova - ASMVIN, MANOEL ANTONIO DA TRINDADE - Loja Maçônica Fraternidade e Justiça II, EDUARDO PINHEIRO GUERRA - Associação dos Produtores do Núcleo Rural Lago Norte - ASPROESTE;

Art. 3º Reconduzir para a função de Membros Titulares e Suplentes do Conselho Regional de Saúde de Sobradinho, para o período de maio de 2015 a maio de 2018: 2 - Representantes dos Trabalhadores - Membro Titular - AECIO ALVES DO NASCIMENTO - Associação dos Profissionais de Saúde Pública de DF - Clube da Saúde; 3 - Representantes dos Usuários - Membro Titular: MARIA SOARES PURIÇA - Associação Comercial e Industrial de Sobradinho - ACIS, Membro Suplente: LIOMAR GOMES DE SOUZA - Associação dos Moradores - AMORE

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor no dia de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 118, DE 11 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204, do Regimento Interno da Secretaria de Saúde, aprovado pela Portaria Nº 740, de 23 de julho de 2001, e considerando a implantação do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (PDPA) pelo Decreto nº 31.623 de 29 de abril de 2010 e o disposto na Portaria SES nº 83 de 28 de maio de 2010, republicada com retificações no DODF nº 151 do dia 6 de agosto de 2010, RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão de Acompanhamento do Programa de Descentralização Progressiva das Ações de Saúde (CA PDPA).

Parágrafo Único - A CA PDPA tem como atribuições as definidas no Capítulo VI da Portaria SES nº 83 / 2010.

- Art. 2º A CA PDPA será integrada pelos profissionais listados a seguir:
- a) Dois (02) representantes do Fundo de Saúde do Distrito Federal - FSD/SES DF: ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 1.443.448-2; e ELLISTON LOBATO DOS SANTOS, matrícula 124.075-7.
 - b) Dois (02) representantes da Subsecretaria de Atenção à Saúde - SAS/SES DF: MIGUELINA MARIA DE ALENCAR FEITOSA, matrícula 1.435.936-7; e LIDIANE MARIANO DA SILVA MONTEIRO, matrícula 1.435.498-5;
 - c) Dois (02) representantes da Subsecretaria de Programação, Regulação, Avaliação e Controle - SUPRAC/SES DF: MARCELO DE JESUS NEVES, matrícula 199.662-2; e LUCIANA DA SILVA LIRA, matrícula 1.998.334-2.
 - d) Dois (02) representantes da Subsecretaria de Administração Geral - SUAG/SES DF: ADRIANA GARRIDO MARTINS, matrícula 146.567-8; e LUANA CARVALHO DOS SANTOS, matrícula 141.407-0.
 - e) Um (01) representante da SUBSECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA DA SAUDE: GLAUCIA MARIA M DA SILVEIRA, matrícula 188.692-4.

Art. 3º A CA PDPA será presidida por (FSD/SES) ADRIANA CARNEIRO SAMPAIO, matrícula 1.443.448-2.

Art. 4º A Comissão de Acompanhamento se reunirá com a frequência definida pela Comissão, podendo convocar reuniões extraordinárias de acordo com as necessidades percebidas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA Nº 122, DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do art. 448, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, publicado no DODF nº 54 de 15 de março de 2013, RESOLVE: CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de licença-prêmio por assiduidade da ex-servidora LUIZA AMÉLIA SANTOS LA CERDA, Carrera de Assistência Pública à Saúde, Técnico em Saúde (Técnico Administrativo), 2ª Classe, Padrão V, matrícula de nº 147.645-9, no Quadro de Pessoal do Distrito Federal, em decorrência de exoneração a pedido, publicada no DODF nº 236, de 304 de dezembro de 2015, declarando-se vago o cargo a contar de 27 de julho de 2015, pag. 30, com fulcro no Parecer nº 1.811/2010-PROPE/PGDF, Processo nº 060.005.654/2016.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

PORTARIA DE 20 DE JULHO DE 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 448 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 34.213, de 14 de março de 2013, publicado no DODF nº 54, de 15 de março de 2013, e tendo em vista o disposto no artigo 41, do Decreto nº 34.023/2012, RESOLVE:

- READAPTAR, MALENA ARAUJO BAGINO, Matrícula: 139.277-8, do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, para Técnico Administrativo, sem alterar o seu cargo de Técnico em Saúde, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, e respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõem o Art. 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Programa de Readaptação Profissional, conforme Processo: 060.006.122/2012.
- READAPTAR, JACI PIRES PEREIRA, Matrícula: 135.926-6, do cargo efetivo de Artífice - Alfaiataria e Costuraria, para Apoio Administrativo, sem alterar o seu cargo de Auxiliar de Saúde, devendo-lhe ser proporcionadas atividades compatíveis com a limitação sofrida, e respeitada a habilitação exigida no concurso público, nos termos do que dispõem o Art. 277, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, tendo em vista a Conclusão do Programa de Readaptação Profissional e o Parecer nº 361/2014-PROPE/PGDF, conforme Processo: 060.014.769/2012.

HUMBERTO LUCENA PEREIRA DA FONSECA

SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEN DE SERVIÇO DE 20 DE JULHO DE 2016.

A SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o inciso XII da Lei nº 4º da Portaria nº 235, de 21 de setembro de 2015, RESOLVE: HOMOLOGAR nos termos do Decreto nº 26.373, de 17 de novembro de 2005, o resultado final da Avaliação no Estágio Probatório da servidora aprovada, da Carrera de Enfermeiro do Distrito Federal, admitida em JULHO/2013, relacionada no Anexo desta Ordem de Serviço, observando a ordem das informações: matrícula, nome, data de admissão, situação atual, resultado final agrupado por lotação e especialidade, conforme processo: 060.000.106/2016. REGIONAL: 038 SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE - 7110 - ENFERMEIRO; - 16595513; FERNANDA PAULA SILVA: 16/07/2013; CEB1; TERCEIRA 1, 9,72. PAULINE CARNEIRO RIBEIRO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço de 18 de março de 2010 publicada no DODF nº 55, de 22/03/10, pag. 43 que concedeu Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor ENIO ROBERTO ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 130.299-X, NPCR/GEAR/DIAP/SESC, ONDE SE LE: "... 3º) 03/12/00 a 08/11/06...", LEIA-SE, "... 3º) 03/12/00 a 24/05/06..."

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEN DE SERVIÇO Nº 152, DE 14 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

- RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 143 de 11/7/2016, publicada no DODF nº 133, de 13/7/2016, o ato de aposentadoria de GRACIETE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400.733-2. Para ONDE SE LE "lotação ADM" LEIA-SE "lotação HRBz". E para ONDE SE LE "processo nº 060.005.600/2015", LEIA-SE "processo nº 274.000.245/2016". Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 274.000.245/2016.
- RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 143 de 11/7/2016, publicada no DODF nº 133, de 13/7/2016, o ato de aposentadoria de GRACIETE DA SILVA FERREIRA DOS SANTOS, matrícula 1400.733-2. Para ONDE SE LE "lotação HRBz" LEIA-SE "lotação ADM". E para ONDE SE LE "processo nº 274.000.245/2016", LEIA-SE "processo nº 060.005.600/2015". Ficando ratificados os demais termos. Processo nº 060.005.600/2015.
- REVER, na Instrução de 6/8/1992, publicada no DODF nº 165 - Suplemento, de 14/8/1992, o ato que concedeu aposentadoria a MARIA DUCILEIDA PINHEIRO ORTEGAL, matrícula nº 103.785-4, na Carrera de Assistência Pública à Saúde, no cargo de Técnico em Saúde - Técnico Administrativo, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para considerá-lo posicionado nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, alterada pelo artigo nº 291, da Lei Complementar nº 840/2011, de acordo com o Laudo Pericial nº 066/2016 - CPM, a contar de: 4/3/2016. Processo nº 060.004.782/2016.

CELI MARIA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 153, DE 19 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, inciso I, alínea "d", da Portaria Nº. 235, de 21 de setembro de 2015, publicada no DODF Nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 15/06/2016, Pensão Vitalícia a MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO OLIVEIRA, na qualidade de VIÚVA do ex-servidor LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA - matrícula nº 111.701-7, no Cargo de Auxiliar em Saúde - AOSD - Operador de Máquina - Classe Única - Padrão XX, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.007127/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso I, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 15/06/2016, Pensão Vitalícia a JULIO CESAR BARBOSA, na qualidade de VIÚVO da ex-servidora YERA LUCIA ARAUJO BARBOSA - matrícula nº 106.915-2, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 060.007128/2016.

CONCEDER nos termos do artigo 40, §§ 7º inciso II, e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com os artigos 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, com redação dada pela Lei Complementar Nº 818/2009, combinado com o artigo 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "a", inciso II, alínea "a", 30-B, e 51 da Lei Complementar Nº 769/2008, na redação dada pela Lei Complementar Nº 840/2011, a contar de 22/04/2016, Pensão Vitalícia a MARIA DAS DORES REIS DE MATOS, na qualidade de VIÚVA e Pensão Temporária a GABRIEL REIS DE MATOS, na qualidade de FILHO do ex-servidor ADAILSON JOSE NERE DE MATOS - matrícula nº 131.581-1, no Cargo de Técnico em Saúde - Auxiliar de Enfermagem - Classe Especial - Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. PROCESSO Nº 272.000346/2016.

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 181 de 13/06/2013, publicada no DODF Nº 123 de 17/06/2013, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a RAIMUNDO JOSE DE LIMA, na qualidade de COMPANHHEIRO da ex-servidora MARIA FLORISCE DE SOUSA - matrícula nº 1.400.126-8, para considerar o seguinte fundamento legal, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o Parágrafo Único do artigo 6º-A da Emenda Constitucional Nº 41/2003, com redação dada pela Emenda Constitucional Nº 70/2012, e os artigos 29, inciso I, 30-A, inciso I, alínea "c", e 30-B, da Lei Complementar Nº 769/2008, alterada pela Lei Complementar Nº 840/2011, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência Nº 151/2016 - CONAP. PROCESSO: 060.013308/2012

RETIFICAR na Ordem de Serviço Nº 336 de 28/11/2012, publicada no DODF Nº 242 de 03/12/2012, o ato que concedeu Pensão Vitalícia a VILMAR TRIBESS, na qualidade de COMPANHHEIRO da ex-servidora GISELE DO CARMO RODRIGUES - matrícula nº 115.027-8, para considerar o seguinte fundamento legal, nos termos do artigo 40, § 7º, inciso I, da Constituição da República Federativa do Brasil, na redação da Emenda Constitucional Nº 41/2003, combinado com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional Nº 47/2005, e artigos 29, inciso I, 30, e 12, inciso IV, da Lei Complementar Nº 769/2008, ficando ratificados os demais termos da concessão inicial, em atendimento a Diligência Nº 122/2016-CONAP. PROCESSO: 060.000160/2012.

CELI MARIA DA SILVA

ORDEN DE SERVIÇO Nº 154, DE 18 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA DA ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto no artigo 5º, item I, alínea "c", da Portaria nº 235, de 21 de setembro 2015, publicada no DODF nº 183, de 22/09/2015, RESOLVE:

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL Guia de Recolhimento da União - GRU	Código do Recolhimento	12672
	Número (NRO) de Referência - FISTCL	500113756040036
Nome do Contribuinte/Recolhedor: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO	Competência	-
Endereço: Quadra Central Bloco 11 s/nº - Loja 07 - Sobreloja Sobradinho - 73010521 - Brasília/DF		
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES-SEDE	Vencimento	31/03/2017
1. Informações - Multa: R\$ 2,00 - Juros: R\$ 0,35 - Não conceder desconto/abatimento/dedução Outro boleto poderá ser obtido no site: http://sistemas.anatel.gov.br/boleto	CNPJ/CPF Contribuinte	02396442000124
	Unidade Favorecida	413001/41231
	(=) Valor do Principal	10,00
	(-)	*****
	Descontos/Abatimento	
	(-) Outras deduções	*****
	(+) Mora/Multa	2,00
	(+) Juros/Encargos	0,35
	(+) Outros Acréscimos	
	(+) Valor Total	12,35

858800000008 123503631260 720492650011 137560400360



https://sistemas.anatel.gov.br/Boleto/Internet/Monta_Boleto.asp?resp=S&Fisteis=50011375604@0036&DataCalc=07/07/2017&IndImpMult=true&... 1/1

25/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:45:32
780110949 0058

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

```

=====
Convenio: GRU-GUIA RECOL UNIAO(REF)
Codigo de Barras 858800000000-8 12350363126-0
                  72049265001-1 13756040036-0
Data do pagamento 25/07/2017
Valor em Dinheiro 12,35
Valor em Cheque 0,00
Valor Total 12,35
=====
NR. AUTENTICACAO B.927.6DD.7F6.3B9.E76
  
```

00194.56979 45001.137566 04003.511211 1 71150000006600

Recibo do Pagador

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL SAUS, Quadra 06, Bloco H, Ala Norte, 4º Andar, Brasília - DF CEP: 70.070-940	Data do Processamento 07/07/2017 -	Vencimento 31/03/2017	
	Nosso Número(Seq-dv) 50011375604- 0035-11		
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2017: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631401156 2. Mensagem Nº Fistel:50011375604 3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 2,32 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2017			
(=)Valor do Documento 66,00	(+)Mora/Multa/Juros 15,52	(+)Outros Acréscimos	(=)Valor Cobrado 81,52
Pagador: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO CNPJ/CPF: 02396442000124			

Autenticação Mecânica

25/07/2017 11:45:28
780110949 0057

BANCO DO BRASIL -
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

00194569794500113756604003511211171150000006600
NOSSO NUMERO 50011375604003511
CONVENIO 00456974
FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC 1607/00333218
AG/COD, BENEFICIARIO 31/03/2017
DATA DE VENCIMENTO 25/07/2017
DATA DO PAGAMENTO 66,00
VALOR DO DOCUMENTO 15,52
MULTA/JUROS 81,52
VALOR COBRADO

NR AUTENTICACAO A. C7D.566.A14.4E8.669
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMACOES.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO
CNPJ: 02.396.442/0001-24

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 10:32:53 do dia 23/11/2017 (hora e data de Brasília).

Válida até 23/12/2017.

Certidão expedida gratuitamente.

Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM

Identificação do Processo

Número: 53900.017535/2015 Localidade / UF: BRASÍLIA/DF
Entidade: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO
Aviso: 4 Publicação: 18/03/1999 Prazo: 30 Canal: 285

Processo

1. A Entidade é uma:	Associação
----------------------	------------

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.017535/2015-27
Localidade: Sobradinho / DF
Entidade: Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1871462)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/02/2015
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.
- 2) Estatuto Social: FLS. 06 a 14 ? comprovar registro
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ART. 2
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: AUSENTE
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: AUSENTE
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: AUSENTE
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 10 ? Não consta o cargo de Secretário.
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11 ao 13 (falta a de secretário)
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 10, §1º - a recondução da diretoria não está limitada a uma única vez.
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 14
- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 06 a 08 (1871462) - registrada
(Mandato de 02/09/2013 a 02/09/2017) - VENCIDA

Presidente: Lisrael Ferreira Costa ? CPF: 182.127.431-87
Vice-Presidente: Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso ? CPF: 347.690.518-75
Secretário(a) Geral: Marisa de Araújo Lopes Costa ? CPF: Ilegível
Tesoureiro(a): Tiago Magalhães ? CPF: 003.274.581-86
- 4) Comprovantes de maioria e nacionalidade: fls. 06, 08, 11 e 14
- 5) CNPJ: FLS. 03 (2071228)
- 6) Certidão Negativa da Anatel: (2418861)
- 7) Declaração de conformidade: FLS. 02 (2071228)
- 8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 22 (2071228) - não cumpre a exigência, pois não está assinado por todos os membros e não menciona a entidade representada por cada um deles.

*****PENDÊNCIAS:**

Estatuto Social: Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica; Não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como o direito de votar e ser votado para os cargos de direção; Na composição do órgão administrativo não consta o cargo de Secretário, bem como não consta sua atribuição; Não limitou o mandato da diretoria a uma recondução.

Ata de eleição: A Ata de Eleição da diretoria encaminhada está vencida desde 02/09/2017. Portanto, a entidade deverá encaminhar nova ata juntamente com os comprovantes de maioria/nacionalidade dos dirigentes.

- O relatório do conselho comunitário sobre a programação da emissora não cumpre exigência, pois não está assinado por todos os membros e não menciona a entidade representada por cada um deles.

Vínculo: Após pesquisa, verificou-se a ausência de vínculo.

*****CONCLUSÕES:**

Será elaborada Nota Técnica para solução das pendências indicadas.

Luciana Pimentel Chaves

NOTA TÉCNICA Nº 27080/2017/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017535/2015-27.**
Assunto: **Constatação de pendências.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, executante do serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho, Distrito Federal**, apresentou resposta à exigência, em atendimento à Nota Técnica nº 10400/2017/SEI-MCTIC.

ANÁLISE

2. Após análise do Processo, observou-se a existência de pendências, conforme descrição a seguir:

O não atendimento, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, de qualquer das solicitações listadas abaixo, caracteriza hipótese de indeferimento .			
	Dispositivo	Descrição	Análise
	Art. 131, inciso II, c/c	Estatuto social adequado à	Da análise do estatuto social, constatou-se a inobservância ao art. 40 da Portaria, conforme segue especificado: a. Não está previsto o ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, em desacordo com o art. 40, II da Portaria. b. Não está expressamente previsto que a diretoria será reconduzida por, no máximo, uma vez, conforme art. 40, V, "b" da Portaria. c. Não garantiu o direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas, bem como o direito às pessoas físicas de votar e ser votado para os cargos de direção, conforme art. 40, III e IV da Portaria. d. Na especificação do órgão administrativo não consta o cargo de Secretário, como também não consta a atribuição de referida

Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21/9/2015.	INCISO II, C/C art. 40	Portaria nº 4334, de 2015.	<p>consta a atribuição ao referido cargo, em desacordo com o art. 40, V, "a" da Portaria.</p> <p><u>Em razão disso, é necessário que o estatuto social seja alterado para se adequar ao que determina a Portaria, e apresentado consolidado, com todas as alterações.</u></p> <p>Observação 1: a Entidade poderá requerer do interessado o preenchimento de formulário próprio, para fins de registro cadastral, desde que isso não constitua restrição ao ingresso do associado.</p> <p>Observação 2: as alterações estatutárias deverão ser averbadas no registro inicial do Estatuto (no Livro A, onde se registram os atos constitutivos das pessoas jurídicas, bem como as averbações de suas alterações, conforme art. 116 da lei nº 6.015, de 31/12/1973), no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas.</p>
	Art. 131, inciso III	Ata de eleição.	<p>A Ata de eleição da diretoria encaminhada está <u>vencida desde 02/09/2017</u>. Assim, para prosseguimento do Processo, é necessário que a Radiodifusora encaminhe a Ata correspondente à diretoria em exercício.</p> <p>Observação: o registro deve ser efetuado no Cartório de Pessoas Jurídicas.</p>
			<p>O relatório do Conselho Comunitário encaminhado não obedece ao disposto no art 116 da Portaria, pois não está assinado por todos os membros e não menciona a entidade representada por cada um deles.</p> <p>Assim, para prosseguimento do Processo, a Entidade deve encaminhar novo relatório sobre a</p>

	Art. 131, inciso V	Último relatório do Conselho Comunitário.	<p>grade de programação - assinado por todos os conselheiros - e no qual estejam relacionadas as entidades representadas por cada um deles.</p> <p>Observação 1: poderão indicar representantes para compor o Conselho Comunitário, dentre outras, as entidades de classe, beneméritas, religiosas, de moradores, associações rurais, sindicatos etc.</p> <p>Observação 2: os dirigentes da entidade interessada bem como representantes da Administração Pública ou de Conselhos Profissionais (OAB, CRM, CRA, etc.) não podem ser membros do Conselho Comunitário e, portanto, não podem assinar o relatório.</p> <p>Observação 3: o relatório do Conselho Comunitário deverá contar com a assinatura de todos os seus conselheiros, em número mínimo de 5 (cinco), <u>com a indicação das respectivas entidades representadas pelos membros.</u></p>
	Art. 42	CPF de todos os dirigentes.	A Entidade deverá encaminhar cópia do CPF dos membros da Diretoria.
Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998	Art. 6º, parágrafo único c/c art. 9º, § 2º, incisos III e IV	Comprovante de maioria/nacionalidade.	<p>A Entidade deverá enviar documento que demonstre que todos os Diretores eleitos são brasileiros natos ou brasileiros naturalizados há mais de 10 anos, bem como que são maiores de 18 anos.</p> <p>Observação: serão aceitos como comprovantes de maioria e nacionalidade documentos como cópia do RG e certidão de casamento.</p>
Portaria nº 4334, de 2015	Art. 131, inciso IV		<p>Não serão aceitos como comprovantes de maioria/nacionalidade a</p>

			Carteira Nacional de Habilitação (CNH) e cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
--	--	--	---

3. Quanto à eleição da diretoria, cabe ressaltar o seguinte:

3.1 É de suma importância que a Entidade verifique a situação de cada dirigente eleito, notadamente quanto às hipóteses de vínculos vedados (art. 25, § 2º da Portaria nº 4334, de 2015). A existência ou manutenção desses vínculos gera infração ao art. 11 da Lei nº 9.612, de 1998 e consequente aplicação de penalidade. Além disso, após o dia 21/09/2016 (prazo definido no art. 137, parágrafo único da Portaria), **a vinculação é tida como vício de caráter insanável. Ou seja, verificado o vínculo, o pedido de renovação será indeferido.**

3.2. Outro aspecto que deve ser esclarecido: a **análise de vínculo é feita de forma objetiva**. Em outras palavras, basta que se verifique que o(s) membro(s) da Diretoria exerça(m) mandato eletivo, faça(m) parte de órgão partidário, exerça(m) cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, sejam majoritariamente parentes entre si, por exemplo, que já estará caracterizado o vínculo, independentemente de se afirmar que o membro com vínculo nunca se utilizou da emissora ou da própria Entidade para interesse familiar, ou fazer proselitismo político-partidário e/ou religioso.

3.3. Assim, para evitar a aplicação de penalidades e até a perda da outorga do serviço, a Entidade deve estar atenta e, ao realizar eleições da Diretoria, verificar que seus futuros dirigentes não tenha vínculo e nem os constitua durante todo o período do mandato.

3.4. Por fim, havendo a eleição de novos dirigentes, devem ser encaminhados:

I. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento). Ressalta-se que **não** serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CPF); e

II. CPF de todos os dirigentes.

4. O estatuto social deve conter expressamente as disposições do artigo 40 da Portaria nº 4334/2015:

Art. 40. O estatuto social da entidade deverá conter as seguintes disposições:

I – indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão;

II – garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica;

III – garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas;

IV – garantia às pessoas físicas associadas do direito de votar e ser votado para os cargos de direção;

V – especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente no que concerne:

a) aos cargos que compõem a estrutura administrativa, bem como as suas respectivas atribuições;

b) ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução.

Parágrafo único. O estatuto social não será considerado irregular, na forma do inciso I do caput, se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão.

5. Salienta-se que esta solicitação será a **última** que o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará à Entidade. Dessa maneira, a ausência de resposta, a resposta com apenas parcela dos documentos ou mesmo com documentos desconformes com o que foi solicitado levará, inevitavelmente, ao **indeferimento do pedido de renovação da outorga**, na forma do que determina o art. 132, II da Portaria nº 4334, de 2015.

CONCLUSÃO

6. Com base nessas informações, **intima-se** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes.

7. A Entidade deverá apresentar resposta no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica. Transcorrido esse prazo sem que haja manifestação por parte da interessada, ou caso as respostas não atendam a todos os itens levantados, o pleito de renovação de outorga será indeferido.

8. Em caso de dúvida sobre como cumprir a solicitação feita por esta Nota Técnica, será possível obter os esclarecimentos pelo *e-mail*: duvidasradcom@mctic.gov.br.

9. Por fim, ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 23/11/2017, às 15:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2418901** e o



código CRC **3F442ED3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017535/2015-27

SEI nº 2418901



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 50656/2017/SEI-MCTIC

Ao Senhor
LISRAEL FERREIRA COSTA
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO (CNPJ
nº 02.396.442/0001-24)
Quadra 12, Conjunto C, casa 58
73.010-123 / Sobradinho – DF

Assunto: **Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53900.017535/2015-27.**

Senhor Representante Legal,

1. Cumprimentando-o cordialmente, refiro-me ao processo em epígrafe para encaminhar cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 27080/2017/SEI-MCTIC**, desta Secretaria, que trata de pendências encontradas nos autos.
2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**. Solicito que a entidade mantenha atualizado junto a este Ministério o seu endereço de correspondência.
3. Informo ainda que já está disponível o CADSEI, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica. Mais informações: http://www.mctic.gov.br/mctic/opencms/comunicacao/processo_eletronico.html

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 28/11/2017, às 17:14, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2420766** e o código CRC **319B197F**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 50656/2017/SEI-MCTIC -
Processo nº 53900.017535/2015-27 - Nº SEI: 2420766

Data de Envio:

04/12/2017 09:21:19

De:

MCTIC/SEARC RENOV (SEI-MC) <searc.sei@mctic.gov.br>

Para:

sobradinhofm@gmail.com
sobradinhofm@yahoo.com.br
samirabraga@tvgenesis.com

Assunto:

Correspondência Oficial do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem:

Prezado(a),

Ref: @processo@

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Mensagem automática, favor confirmar recebimento.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Petição Eletrônica.

Para outros assuntos entre em contato com o Ministério clicando aqui.

Anexos:

Nota_Tecnica_2418901.html
Oficio_2420766.html

**De: ACPROVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-VIDA
DE SOBRADINHO/DF**

**Ao: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES**

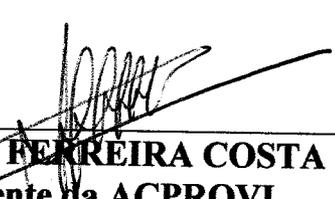
Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorgas da Coordenação-Geral de Radiodifusão
Comunitária

A Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho - ACPROVI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Quadra Central, Feira Modelo, Bloco K em Sobradinho, Brasília, Distrito Federal, inscrita no CNPJ sob nº 02.396.442/0001-24, permissionária do serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Brasília, vem, por seu representante legal, atendendo as exigências postas na **NOTA TÉCNICA nº 27080/2017/SEI-MCTIC**, constantes no Processo nº 53900.017535/2015-27, encaminha em anexo, toda documentação solicitada, conforme orientação deste competente órgão.


LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente da ACPROVI
CPF nº 182 127 431 – 87
CI nº 442 849 – SSP/DF
(61) 984 322 110

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ACPROVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO

**ELEIÇÃO COM POSSE DA DIRETORIA E CONSELHOS E
3ª ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA**

No décimo quinto dia do mês de setembro de dois mil e dezessete, após Convocação de todos os associados, para a Assembleia Geral Extraordinária da ACPROVI, em primeira chamada às 20 horas, o Sr. Lisrael Ferreira Costa (Presidente da ACPROVI), deu abertura à Assembleia, realizada na Quadra Central, Bloco K, da Feira Modelo de Sobradinho, sede da rádio. O presidente solicitou a indicação de um nome para secretariar os trabalhos e a Assembleia nomeou o Sr. Washington para secretariar e fazer as anotações e a Ata de nossa Assembleia. Informou que a pauta é: 1º - Eleição e Posse da nova Diretoria e Conselhos; 2º - Filiação de novos membros; 3º Adequação do nosso Estatuto e Diretoria, conforma solicitação contida na Nota Técnica nº 27080/2017/SEI-MCTIC. Após lida e explicada a Nota Técnica, o senhor Herlon propôs que iniciássemos com a indicação da nova Diretoria Executiva, dos Conselhos Comunitário e Fiscal da ACPROVI, que por não haver a inscrição de chapas para concorrer, ele propôs ainda que fossem adequadas as normas e que os membros da executiva fossem mantidos, por ser assim permitida a reeleição por uma única vez, o que foi aprovado pela senhora Suelen. Fazendo uso da palavra, o senhor Thiago Solicitou que seu cargo como atual Tesoureiro fosse mudado por falta de tempo para as funções do mesmo. Então, após o pedido de outros diretores e conselheiros para mudarem seus cargos ou para não mais fazer parte da diretoria, foi definida a nova diretoria e levada a votação, sendo APROVADA por unanimidade, a seguinte composição de DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO FISCAL e CONSELHO COMUNITÁRIO para o período de 16 de setembro de 2017 até o dia 15 de setembro de 2021:

DIRETORIA EXECUTIVA – **Presidente: Lisrael Ferreira Costa**, brasileiro, casado, Jornalista, Administrador, portador da Cédula de Identidade RG nº 442.849 SSP/DF, inscrito no CPF sob nº 182.127.431-87, residente na Quadra 12, Conjunto C, Casa 58, Sobradinho/DF, CEP 73.010.123. **Vice-Presidente: Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso**, brasileira, casada, secretaria, portadora da Cédula de Identidade RG nº 403067066 SSP/DF, inscrito no CPF nº 347.690.518-75, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho. DF, CEP 73.030-052, **Tesoureiro: Herlon Novais do Nascimento**, brasileiro, Casado, técnico em informática, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 323 932 SSP/DF, inscrito no CPF nº 015 213 201-52, residente na Quadra 17, Conjunto C, Casa 22, Sobradinho, DF, CEP 73.050-166. **Secretário: Tiago Magalhães**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 2 219 680 SSP/DF, inscrito no CPF nº 003.274.581-86, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.035-071.

CONSELHO COMUNITÁRIO – **Conselheira Comunitária (relatora): Maria Soares Pureza**, Brasileira, Casada, Empresária, Presidente do PRIS – Associação do Polo de Roupas e Confecções de Sobradinho/DF, RG nº: 063 059 166 IFP, inscrita no CPF nº: 584 118 101-78, Título Eleitoral nº: 0041 2616 2054, Zona 005, Seção 0105 de Brasília/DF. Residente e domiciliada na Quadra 02, Conjunto D-15, Bloco A, Apt. 307 em Sobradinho/DF, CEP nº: 73 015 415. **Conselheiro Comunitário: Kenedy Dornelas Miranda**, brasileiro, casado. Presidente do Ministério ÁGUIAS DE CRISTO em Sobradinho/DF. RG nº: MG-261 514 SSP-MG, CPF nº: 000 369 366-00, Título Eleitoral nº: 100 670 790 221, Zona 005, Seção 321, de Brasília/DF. Residente e domiciliado na BR 020, Km. 02, Conjunto C, Lote 09, Condomínio Parque Colorado em Sobradinho/DF, CEP 73.270.010. **Conselheiro Comunitário: Ionaldo Silva De Oliveira**, brasileiro, casado, Presidente da AISNOVI – Associação do Idoso Nova Vida de Sobradinho/DF, RG nº: 1 964 657 - SSP-DF, CPF nº: 087 512 771-15, Título Eleitoral nº: 0019 5876 1031, Zona 005, Seção 0261, de Brasília/DF. Residente e domiciliado

Marcelo A. Z. Costa

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
2. Ofício de Notas, Res. Civil, Res. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Caraldo Felipe de Souto Silva
Incorporação nº 0008024

na BR 020, Km. 11, Conjunto A, Lote 3-A, Condomínio Nova Colina II em Sobradinho/DF, CEP 73.014.070.

Conselheiro Comunitário: Jair José da Silveira Júnior, brasileiro, solteiro, Presidente da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sobradinho/DF, RG nº: 759 345 SSP-DF, CPF nº: 268 189 701-59, Título Eleitoral nº: 0040 1929 2062, Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente na AR 11, Conjunto 07, Lote 01 em Sobradinho/DF, CEP 73.060.200. **Conselheira Comunitária: Marilene Souto Souza**, brasileira, casada, Presidente do Ministério Ressurgindo em Cristo em Sobradinho/DF, RG nº: MG-3 853 965 SSP-MG, CPF nº: 616 393 386-91, Título Eleitoral nº: 0048 2588 3551, Zona 005, Seção 0068, de Brasília/DF. Residente na Quadra 05, CL 20, SL 104 em Sobradinho/DF, CEP 73.031.650. **Conselheiro Comunitário: Leônidas Barros**, brasileiro, Solteiro, Presidente do LIONS Clube de Brasília – Sobradinho/DF, RG 571 036 – SSP-DF, CPF 239 932 601-63, Título Eleitoral – 0040 2653 2054 Zona 005 - Seção 0071, residente na Quadra 09, Conjunto B, casa 18, CEP 73 035 072. **Conselheiro Comunitário: Valdinar dos Santos**, brasileiro, casado, Presidente da AMPEC – Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Micro Empreendedores Individuais e Profissionais Liberais de Sobradinho2, empresário, RG 968.193-SSP/DF, CPF 371.749,161-04, Título Eleitoral 00165782020 zona 005, residente no Setor Habitacional QR 04, Conjunto E, Casa 35, Buritizinho em Sobradinho 2, CEP 73 061 275. **CONSELHO FISCAL – 1º Conselho Fiscal: Tiago de Paulo Souza**, brasileiro, solteiro, instrutor tecnológico, portador da Cédula de Identidade RG nº 2370115 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011.849.681-60, residente na Quadra 16, Conjunto E, Casa 07, CEP 73.015-6162º **Conselheiro Fiscal: Washington Cardoso Ribeiro**, brasileiro, casado, técnico administrativo, portador da Cédula de Identidade RG nº 1 732 185 SSP/DF, residente na Quadra 05, Conjunto B, Casa 22, Sobradinho /DF, CEP 73.030-052; **3ª Conselheira Fiscal: Marisa de Araújo Lopes Costa**, brasileira, casada, Empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.189.086 SSP/DF, inscrito no CPF nº 821.684.901-04, residente na Quadra 12, Conjunto C, Casa 58, Sobradinho/DF, CEP 73.010.123. **Suplente do Conselho Fiscal: Suelen Varela Magalhães**, brasileira, casada, técnica administrativa, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2 369 560 SSP/DF, inscrito no CPF nº 011 698 061-19, residente na Quadra 07, Conjunto A, Casa 09, Sobradinho/DF, CEP 73.065-071.

O Sr. Presidente então, fazendo uso da palavra, entregou a proposta da Grade de Horários e Programação da Rádio Sobradinho FM para a senhora Maria Pureza (relatora) e solicitou a ela que marcasse com todo Conselho Comunitário, uma data para que fossem feitas propostas e alterações, devendo após isso, o Conselho aprovar a mesma em reunião específica do Conselho Comunitário no prazo de até 15 dias, para fazer cumprir o que determina o artigo 16 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015. Atendendo o próximo item, propôs os seguintes nomes para a aprovação em assembleia dos mesmos como novos associados a ACPROV: Lariel Nunes Costa, Tatiana Costa, Adalberto Romar, Leônidas Barros, Marilene Souto Souza, Jair José da Silveira Júnior, Ionaldo Silva de Oliveira, Kenedy Dornelas Miranda, Maria Soares Pureza, Harlei Augusto Rodrigues Ribeiro, Jane klebia do Nascimento Silva, Rosaete França, Silvania Werlang Soares, David Gomes Franco, Adriane Aparecida Cruz Romar, Antero José Pereira, Jailton faustino de Lima, José dos Reis Caixeta, Maria juscileide da costa, Armando Batista de Oliveira, Evandro José da Silva Rodrigo, Arisio Augusto Moreira, Najarey Almeida Azevedo Dias, Edislene Machado Borges, Luciana Pedroso de Oliveira, Eliana Duarte Lopes, Informou ainda que as fichas de filiação dos mesmos estão à disposição de todos para consulta e confirmação dos dados. Entendendo ser este um direito de todo cidadão sobradinhense, e após previa apresentação, todos os nomes foram aprovados por unanimidade. Após isso, deu-se início ao 3º item de nossa pauta, a leitura do Estatuto com as alterações que precisaram ser feitas para atender as normas estipuladas. Após a leitura, o Sr. Herlon propôs a aprovação do estatuto, o que foi aceito por unanimidade, ficando como abaixo a nova versão do mesmo:

Paulo Roberto



Marilene Souto Souza

3ª Alteração Estatutária
ESTATUTO SOCIAL
ACPROVI - Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho/DF

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - A ACPROVI - Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho, é pessoal jurídica de direitos privados sob a forma de associação, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, apartidária, de caráter cultural e social, não religiosa, de gestão comunitária, composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e representantes de entidades da comunidade atendida, da cidade de Sobradinho/DF, com sede nesta cidade, reger-se-á pelo presente ESTATUTO, por seu Regimento Interno, pelas disposições legais que lhe foram aplicadas e pelas normas expedidas pelos Órgãos competentes.

Parágrafo Primeiro - A ACPROVI é uma instituição civil de defesa da cidadania e da vida, baseada nos princípios da solidariedade, do companheirismo, da cooperação e da integração social, sem discriminação de raça, sexo ou atividade econômica e profissional, com o fim de reordenar, organizar e congregar os grupos comunitários da cidade.

Parágrafo Segundo - A finalidade da ACPROVI é discutir e debater os problemas que afetam esses cidadãos e que possam e devam ser encaminhados por iniciativa própria, com a participação dos poderes públicos, desenvolvendo, em nome dessa coletividade, atividades e serviços necessários para que as populações da área possam melhorar suas condições de vida especialmente sobre economia doméstica, abastecimento, preços e defesa do consumidor, saúde, educação, segurança, serviços básicos emergenciais, transportes, lazer, aperfeiçoamento profissional de recursos humanos, comunicação e desenvolvimentos econômicos culturais, artísticos e sociais.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - A ACPROVI tem por objetivo executar serviços de radiodifusão comunitária, bem como:

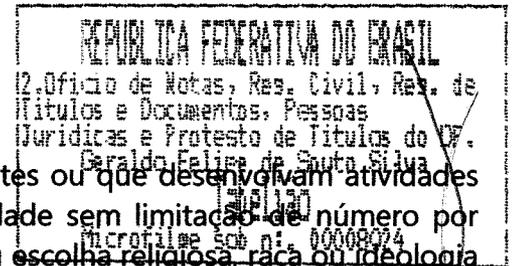
1. Reunir cidadãos e entidades, pessoa física ou jurídica interessados, associados ou não, sem a cobrança de pagamento de taxa de inscrição mensal ou de associação, para mobilizar forças políticas, econômicas e sociais no sentido de estudar e preservar as raízes culturais básicas da população, estimulando, especialmente nos jovens, as manifestações folclóricas artísticas e culturais;
2. Identificar os existentes ou criar e desenvolver mecanismos e instrumentos para a promoção de obras culturais e manifestações artísticas de jovens e cidadãos que não disponham de recursos para desenvolver talentos e habilidades;
3. Identificar, discutir e desenvolver soluções que atendem as demandas e carências de informações úteis, concretas e práticas, em caráter transitório ou permanente, das famílias residentes na comunidade, especialmente em questões fundamentais, como localização e preços;

4. Promover a integração social na comunidade, buscando formas para estabelecer um relacionamento de companheirismo, de solidariedade e cooperação entre os moradores da região, estimulando o bem-estar comum, fortalecendo a parceria com serviços públicos nas situações de calamidades, epidemias, campanhas de defesa civil e nos esforços coletivos de defesa do interesse geral da sociedade.

Parágrafo Primeiro – Para alcançar os seus objetivos a Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho/DF atuará de forma ampla, realizando estudos, pesquisas, levantamentos, promovendo reuniões, encontros, debates, seminários, palestras, conferencias, organizando cursos, treinamentos e qualificação de recursos humano, estágios e outras formas de aprendizado, publicando circulares, boletins noticiosos e revistas, realizando programas especiais em emissoras de rádio e televisão e criando, desenvolvendo e consolidando, diretamente sob sua responsabilidade ou por meio de acordos ou contratos de prestação de serviços e parcerias com terceiro, sistemas, instrumentos ou mecanismos de difusão de informações capazes de suprir, com os mais baixos custos e os melhores índices de eficiência, às necessidades da população, da comunidade e especialmente dos associados, atendendo. Naturalmente, às normas constitucionais, inclusive através de serviços de difusão de som, imagem e informática.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS, DIREITOS E DEVERES

Art. 3º - Podem associar-se as pessoas físicas e jurídicas residentes ou que desenvolvam atividades profissionais e econômicas na área compreendida pela comunidade sem limitação de número por família, por sexo, categoria econômica e social ou por condição ou escolha religiosa, raça ou ideologia político-partidária, não sendo cobrada qualquer tipo de taxa associativa ou obrigação financeira de tais associados, tendo ainda o associado como pessoa física, total direito de voz, de votar e ser votado nos cargos de direção em todas as instâncias deliberativas da associação.



Parágrafo Primeiro – As pessoas jurídicas poderão associar-se desde que tenham sedes sociais, filiais ou representantes na região.

Parágrafo Segundo – Só serão efetivados como associados os proponentes que aceitarem as condições do Estatuto e Regimento Interno da entidade e tiverem seus nomes aprovados em Assembleia.

Parágrafo Terceiro – Ao encaminhar a seu pedido de inscrição, o candidato deverá preencher a Ficha de Associado com seus dados pessoais, profissionais e familiares para fins de registro cadastral e controle de membresia, não sendo a Ficha de Associado um impedimento para que o interessado possa pretender fazer parte da Associação e gozar de todos os direitos e obrigações constantes deste Estatuto e Regimento Interno.

Parágrafo Quarto – Os associados podem ser enquadrados nas seguintes categorias:

- Fundadores – São todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- Efetivos – Todos os que inscreveram após o encerramento do Livro de Fundação é atual e participa do dia-a-dia da Associação;
- Honorários – Cidadãos que tenham prestado ou ainda prestem relevantes serviços à sociedade ou à comunidade, a região e ao Distrito Federal;
- Mantenedores – É a categoria específica para pessoas jurídicas prerrogativas dos sócios honorários.

Parágrafo Quinto – Os dirigentes e associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvadas as hipóteses em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

Parágrafo Sexto – Os sócios honorários e Mantenedores terão direito de participação ativa nas Assembleias, podendo opinar, sugerir, propor e debater "Ordem do Dia", sendo-lhes, entretanto, vedado o direito de voto.

Art. 4º - São deveres inalienáveis e intransferíveis dos associados:

- a) Aceitar como seus, os objetivos fundamentais da sociedade, buscando integrar-se decisivamente nas tarefas assumidas pela coletividade, conhecendo, cumprindo e fazendo cumprir o Estatuto Social, o Programa de Atividade e as decisões da Diretoria, aprovadas pelo Conselho Comunitário e ou Assembleias;
- b) Prestigiar, com sua presença, ou com representação, os eventos e atividades programadas, justificando, de alguma forma, o não comparecimento, especialmente quando lhe forem atribuídas tarefas e responsabilidades que envolvam outros associados ou que sejam básicas para a comunidade de trabalhos e atividades;

Art. 5º - Os associados que infringirem o Estatuto Social, o Programa de Atividade e as decisões da Diretoria da ACPROV, aprovadas pelo Conselho Comunitário e ou Assembleias, sofrerão as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito, enviada ao endereço pessoal do associado;
- b) Suspensão de 30 (trinta) dias até 01 (um) ano;
- c) Afastamento do quadro social.

Parágrafo Primeiro – O desligamento de um associado do quadro de social só poderá ser aplicado após denúncia feita por um associado, sendo ele dirigente ou membro, após análise pela Diretoria Executiva e comunicação final ao associado, que poderá recorrer em primeira instância a própria Diretoria Executiva, em segunda instância ao Conselho Fiscal e, finalmente em última instância à Assembleia Geral.

Parágrafo Segundo – São passíveis de punição temporária ou de exclusão definitiva do quadro social, havendo justa causa, os associados que infringirem este Estatuto, desde que sua transgressão seja indicada mediante requerimento dirigido a diretoria que frente à procedência da solicitação, deverá submetê-la à Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, para deliberação fundamentada, assegurado o direito da ampla defesa do associado em questão.

Capítulo IV DOS ÓRGÃOS E DE SEUS FUNCIONAMENTOS

Art. 6º - São órgãos da ACPROV:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva;

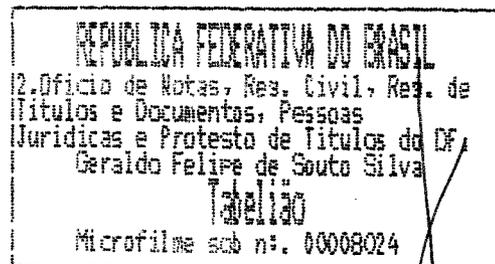
Boa noite!

Marcia A. L. Costa

5

Petição 458879 - E1 01250.000968/2018-04 / p. 6

- c) Conselho Comunitário e
- d) Conselho Fiscal.



SEÇÃO I ASSEMBLEIA GERAL

Art. 7º - A Assembleia Geral é o órgão soberano da ACPROVI e será composta por seus associados, e ocorrerá ordinariamente a cada ano para avaliação e prestação de contas da Diretoria Executiva, discussão e aprovação de planos e assuntos gerais. Extraordinariamente poderá ser convocada para destituição dos dirigentes e alteração estatutária, respeitando-se o disposto no parágrafo primeiro deste artigo.

Parágrafo Primeiro – A convocação deverá ser feita com antecedência mínima de cinco dias, através de edital ou comunicado afixado na sede da ACPROVI e no estúdio da emissora.

Parágrafo Segundo – A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente metade mais um dos associados aptos a votar e, e, segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar presentes, respeitadas as disposições constantes do artigo 10 deste Estatuto.

Parágrafo Terceiro – A Assembleia Geral para fins eleitorais, alienação de bens imóveis, móveis ou extinção da Associação, deverá ser convocada com trinta dias de antecedência e, deliberará conforme este Estatuto, mediante voto dos associados aptos a votar, respeitadas as disposições do artigo 10 deste.

Parágrafo Quarto – Uma hora antes do início dos trabalhos deverá ser colocado à mesa o “Livro de Presença”, onde os sócios lançarão assinaturas.

Parágrafo Quinto – Os trabalhos serão presididos pelo Presidente da ACPROVI que solicitará à Assembleia a indicação do Presidente da Assembleia.

Parágrafo Sexto – O Presidente da ACPROVI, além de ter voto de sócio, terá também o voto de desempate, exceto quando se tratar de Eleições.

Parágrafo Sétimo – A Ata dos trabalhos, lavrada pelo Secretário será assinada pelos componentes da mesa e por três associados escolhidos pela Assembleia.

Art. 8º - São atribuições da Assembleia Geral:

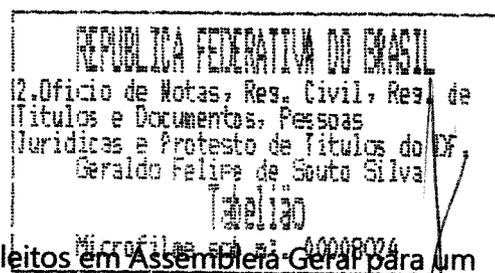
- a) Examinar e aprovar ou não, as contas da Diretoria Executiva, o balanço social e os demais atos administrativos;
- b) Eleger, no devido tempo, os membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- c) Destituir, quando assim o exigirem os integrantes da Sociedade, um ou mais membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, mediante o voto concorde de, no mínimo dois terços associados fundadores, convocados especificamente para esta finalidade, em Assembleia Geral Ordinária.
- d) Promover imediata substituição e pelo prazo restante de mandato, dos membros destituídos, na forma da letra “c” deste artigo;
- e) Deliberar sobre os demais assuntos constantes da “Ordem do dia”

Art. 9º - A Assembleia Geral poderá ser convocada extraordinariamente pela maioria da Diretoria Executiva, por um terço dos associados fundadores ou, no mínimo, um quinto dos associados efetivos, para discussão e decisão relativa a assuntos de interesse geral. Quando a deliberação se relacionar a destituição de dirigentes ou alteração estatutária, será exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 10 – A Diretoria Executiva da ACPROVI, órgão executivo e administrativo, será composta por:

- a) Presidente;
- b) Vice-Presidente;
- c) Secretário e
- d) Tesoureiro.



Parágrafo Primeiro – Os membros da Diretoria Executiva, serão eleitos em Assembleia Geral para um mandato de quatro anos, podendo os mesmos serem reeleitos apenas uma vez.

Parágrafo Segundo – Apenas farão parte da Diretoria Executiva e Conselhos, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 (dezoito) anos, cuja residência de todos, sejam situadas na área da comunidade atendida, a saber, em Sobradinho/DF.

Parágrafo Terceiro – Os dirigentes da ACPROVI não poderão estar no exercício de mandato eletivo, fazer parte de órgão partidário, exercer cargo de Secretário Municipal ou dignidade eclesiástica, não podendo os membros da Diretoria Executiva serem parentes entre si.

Art. 11 – SÃO ATRIBUIÇÕES:

I. Da Diretoria Executiva:

- a) Administrar e superintender os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- b) Convocar as reuniões e Assembleias Gerais;
- c) Representar a ACPROVI em atos públicos ou internos;
- d) Realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ACPROVI;
- e) Apresentar relatório anual a Assembleia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- f) Prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- g) Propor alterações no presente Estatuto;
- h) Desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- i) Criar e instalar serviços e Departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da ACPROVI; e
- j) Alienar, decidir sobre aquisição e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis mediante autorização da Assembleia Geral.

II. Compete Ao Presidente

- a) Representar a ACPROVI ativa e passivamente, tanto judicial quanto ~~extrajudicialmente~~ perante os órgãos públicos, judiciais e extrajudiciais, inclusive em juízo ou fora dele, podendo delegar poderes e constituir procuradores e advogados para o fim que julgar necessário;
- b) Coordenar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva e convocá-la para atos decorrentes das atividades associativas,
- c) Presidir as Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias;
- d) Conduzir, presidindo ou delegando poderes para tanto, as conferências, debates, palestras, reuniões, sessões e outras atividades públicas da ACPROVI;
- e) Dar posse aos membros da Diretoria Executiva e Conselhos;
- f) Supervisionar quaisquer atividades da Entidade;
- g) Assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da ACPROVI em conjunto com o Vice-Presidente;
- h) Assinar com o Secretário, as Atas das reuniões e assembleias;
- i) Abrir e movimentar conta bancária da ACPROVI, assinar em conjunto com o Tesoureiro os cheques, documentos bancários e contábeis;
- j) Votar e deter o voto de desempate nas deliberações da Diretoria Executiva e em Assembleia Geral;
- k) Praticar todos os atos necessários à administração da ACPROVI;

Parágrafo Único – O presidente será substituído em seus impedimentos pelo Vice-Presidente, inclusive em caso de vacância ou renúncia do cargo.

III. Compete Ao Vice-Presidente

- a) Substituir legalmente o Presidente, em suas faltas e impedimentos;
- b) Assumir o cargo de Presidente até o final do mandato em caso de vacância ou renúncia do cargo por parte do mesmo;
- c) Coordenar as atividades em que a ACPROVI esteja envolvida, os eventos sociais, e Ações Culturais, dentre outras, ajudando as demais Diretorias na execução das ações e pendências, buscando contribuir na busca de soluções dos problemas decorrentes.

IV. Compete Ao Secretário

- a) Assinar em conjunto com o Presidente contratos, ajustes ou convênios de interesse da ACPROVI;
- b) Redigir e manter, em dia, as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria Executiva, bem como as correspondências da ACPROVI;
- c) Manter e ter sob sua guarda o arquivo da Associação;
- d) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da Secretaria, organizando a pauta e ordem do dia das reuniões e das Assembleias;

V. Compete Ao Tesoureiro

- a) Assinar com o Presidente cheques e todos os demais documentos financeiros da ACPROVI, sempre que solicitado;
- b) Apresentar os balancetes e demonstrativos de contas e também os relatórios contábeis, supervisionando a contabilidade da Associação;
- c) Organizar e manter a disposição do Conselho Fiscal toda a documentação concernente a escrituração do movimento econômico financeiro e patrimonial da ACPROVI;
- d) Pagar pontualmente os compromissos e obrigações devidos pela Entidade;
- e) Manter os lançamentos com toda clareza e o arquivamento dos comprovantes;

marcio jr. costa
8

- f) Fornecer ao Presidente e ao Conselho Fiscal, quando solicitado, todos os dados referentes as atividades de sua pasta.

SEÇÃO III CONSELHO COMUNITÁRIO

Art. 12 – O Conselho Comunitário, é eleito em Assembleia Geral para mandato igual da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal e será composto por, no mínimo, cinco ~~Conselheiros~~ representantes de entidades da comunidade local, sendo os mesmos representantes de Associação de Moradores, de Classe, Beneméritos, religiosas, desde que legalmente constituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, fazer uso de horários previamente acertados e principalmente com vista ao atendimento dos interesses exclusivamente da comunidade.

Parágrafo Único – O Conselho Comunitário deverá organizar-se através de seu regimento interno e para cumprir as atribuições definidas pela legislação vigente sobre o serviço de Radiodifusão Comunitária, devendo periodicamente elaborar relatório resumido contendo a descrição da grade de programação a entidade cedida, bem como sua avaliação sobre os temas abordados, a repercussão junto ao ouvinte e a equipe envolvida.

SEÇÃO IV CONSELHO FISCAL

Art. 13 – O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador das atividades e do bom funcionamento da ACPROVI e será composto por três membros, sendo um Relator e dois membros titulares, tendo também um suplente, sendo o Conselho Fiscal eleito e empossado junto com a Diretoria Executiva e o Conselho Comunitário, tendo também o mesmo tempo de mandato, ou seja, quatro anos, sendo permitida apenas uma reeleição aos seus membros.

Parágrafo Único – O membro suplente exercerá a titularidade nos impedimentos dos titulares ou vacância de um dos respectivos cargos.

Art. 14 – São atribuições do Conselho Fiscal

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
b) Examinar os documentos e os livros de escrituração da ACPROVI;
c) Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, emitindo parecer a respeito;
d) Apreciar os balanços e inventários que acompanham o relatório anual da Diretoria Executiva;
e) Opinar sobre a aquisição, alienação e oneração de bens pertencentes à ACPROVI;
f) Dar parecer em planos, projetos, programas plurianuais de trabalho;
g) Opinar sobre as prestações de contas e orçamentos anuais da ACPROVI;
h) Manifestar-se sobre a alienação ou cessão de bens móveis e imóveis da Associação.

Art. 15 – O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente anualmente ou extraordinariamente por convocação escrita da maioria dos seus membros titulares e suplente, representado pela metade mais um de seus integrantes.

Art. 16 – São atribuições específicas do Relator do Conselho Fiscal:

- a) Representar o Conselho, dirigir as reuniões e subscrever as resoluções e atos por ele aprovados,
- b) Zelar pela divulgação e cumprimento dos atos, resoluções e normas de interesse da ACPROVI;
- c) Convocar a Diretoria Executiva, através de seu Presidente para esclarecimentos e informações que julgue necessárias e relevantes.

**CAPÍTULO V
DAS ELEIÇÕES**

Art. 17 – Os associados poderão votar e serem votados para escolher seus representantes, desde que os mesmos estejam em perfeito gozo de seus direitos e deveres estatutários.

Parágrafo Único – Somente poderão ser votados os filiados até doze meses antes da data das eleições.

Art. 18 – As chapas para concorrerem a diretoria da ACPROVI deverão estar completas, ou seja, com todos os cargos de Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal preenchidos, respeitando o que determina este estatuto, estando então aptas se entregues até sessenta dias antes das eleições, devendo apresentar os nomes de seus integrantes e o devido expresso consentimento por escrito por parte de seus membros.

Parágrafo Único – É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

Art. 19 – As eleições serão secretas, utilizando-se para votação cabinas indevassáveis, urnas e mesários.

Art. 20 – As chapas inscritas poderão indicar dois fiscais para acompanharem os trabalhos no local de votação. Para tanto, deverão apresentar requerimento por escrito e assinado pela maioria de seus integrantes, ou seja, metade mais um, devendo o requerimento ser entregue na Secretaria da ACPROVI até trinta dias antes das eleições.

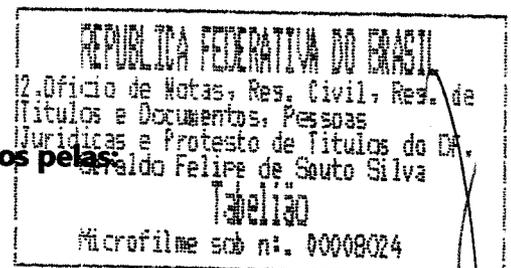
Art. 21 – A chapa formada por Diretoria Executiva, Conselho Comunitário e Conselho Fiscal que obtiver a maioria dos votos, será aclamada eleita, desde que obtenha o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizado no processo eleitoral, sendo a escolha do critério para a contagem dos votos decidido no início da Assembleia Geral.

Parágrafo Único – As eleições ocorrerão em um local de fácil acesso, em um único dia, escolhido pela Diretoria atual e informado a todos os associados trinta dias antes, sendo aberta a seção de votação as oito horas da manhã e encerramento as dezessete horas do mesmo dia.

**CAPÍTULO VI
DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO**

Art. 22 – O patrimônio e a Receita da ACPROVI serão compostos pelas:

- a) Subvenções, auxílios e doações;
- b) Doações e legados;
- c) Rendas patrimoniais;
- d) Contribuições da ajuda, arrecadações eventuais e quaisquer outros meios legais;



Deposito: 14/10

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Mauricio J. Costa

- e) Arrecadação de contribuições decorrentes de taxas sociais e apoio cultural das atividades de comunicação, com base nos direitos legais, permitidos pela Constituição Federal;
- f) Rendas e juros de depósitos bancários e aplicações financeiras;
- g) Saldos de exercícios financeiros anteriormente transferidos para a conta patrimonial;
- h) Por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes do patrocínio sob forma de apoio cultural.

Art. 23 – A receita da ACPROVI será utilizada, única e exclusivamente, para a consecução de suas finalidades institucionais.

Art. 24 – A Diretoria Executiva poderá a qualquer momento e tempo requisitar a prestação de serviços de terceiros, alheio à Sociedade, para o bom desempenho de suas atividades, bem como, após aprovado em Assembleia Extraordinária, adquirir bens móveis e imóveis para o uso ou aumento patrimonial da associação.

CAPÍTULO VII DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DESSOLUÇÃO

Art. 25 – Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, ou por necessidade de adequações exigidas por força de Lei que regulamenta o Sistema RADCOM, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes na Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com pelo menos de um terço nas convocações seguintes.

Art. 26 – A dissolução da ACPROVI ocorrerá segundo decisão em Assembleia Geral, e o remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado a entidades sem fins lucrativos congêneres, definida na Assembleia.

CAPÍTULO VIII DA PROGRAMAÇÃO

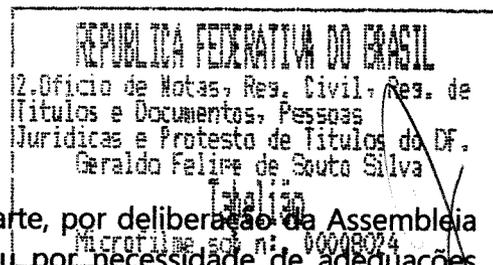
Art. 27 – A programação da emissora respeitará todos os princípios e normas constantes da legislação vigente no território nacional sobre Radiodifusão Comunitária.

Parágrafo Único – Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em Leis. Também será vedada a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horário de sua programação.

CAPÍTULO IX DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 – Os membros da Diretoria Executiva só poderão exercer dois mandatos consecutivamente, ou seja, serem reeleitos apenas uma vez sem que haja a necessidade de desincompatibilização dos cargos no período tido como de campanha, definido em sessenta dias, conforme normatizado no **Cap. V** –

Art. 21.



Dependente (MP)

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a stamp with the number 11 and the text 'MANU... J... COSTA'.

Art. 29 – É vedada a utilização dos bens, equipamentos, veículos, instalações ou propriedades da ACPROVI por seus associados e membros da Diretoria, sem a devida autorização da Diretoria Executiva, com a consequente fixação de limites, normas e taxas correspondentes.

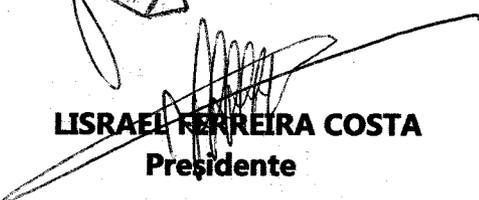
Art. 30 – A ACPROVI poderá outorgar direitos adquiridos, transferir bens, equipamentos, instalações, contratos, convênios ou outros benefícios decorrentes de suas atividades, com autorização expressa par estes atos, aprovada em Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim, com voto favorável de, no mínimo, cinquenta por cento mais um voto dos associados presentes e em situação regular.

Art. 31 – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, ouvindo o Presidente da ACPROVI.

Art. 32 – O Presente Estatuto deverá ser aprovado nesta **Assembleia Geral Extraordinária** para que, ao ser aprovado, seja registrado em Cartório de Pessoa Jurídica e surta seus efeitos legais.

Após a leitura do Estatuto, o Presidente da mesa, como de costume, franqueou a palavra aos presentes e após algumas colocações, o senhor Tiago propôs a aprovação do mesmo, o que foi apoiado pela senhora Marisa e levado a votação, foi APROVAÇÃO por unanimidade. O Senhor Presidente agradeceu o apoio e confiança de todos. Não tendo mais assuntos a serem tratados, eu Washington Cardoso Ribeiro, encerrei esta ata, que será assinada por mim, pelo presidente da mesa e demais eleitos, dando por encerrada esta Assembleia Geral Extraordinária.

2.º OF. DE NOTAS, REG. CIVIL, REG. DE TÍTULOS E DOCUMENTOS, PESSOAS JURÍDICAS E PROTESTO DE TÍTULOS DO OF. GERALDO FELIPE DE SOUTO SILVA


LISRAEL FERREIRA COSTA
Presidente


JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO
Vice-Presidente


TIAGO MAGALHÃES
Secretário


HERLON NOVAIS DO NASCIMENTO
Tesoureiro


MARIA SOARES PUREZA
Conselheira Comunitária (relatora)


KENEDY DORNELAS MIRANDA
Conselheiro Comunitário


IONALDO SILVA DE OLIVEIRA
Conselheiro Comunitário

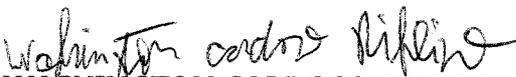

JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR
Conselheiro Comunitário


MARILENE SOUTO SOUZA
Conselheira Comunitária


LEONIDAS BARROS
Conselheiro Comunitário


VALDINAR DOS SANTOS
Conselheiro Comunitário


TIAGO DE PAULO SOUZA
1º Conselheiro Fiscal


WASHINGTON CARDOSO RIBEIRO
2º Conselheiro Fiscal


MARISA DE ARAUJO LOPES COSTA
3ª Conselheira Fiscal


SUELEN VARELA MAGALHÃES
Suplente do Conselho Fiscal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
12. Ofício de Notas, Reg. Civil, Reg. de
Títulos e Documentos, Pessoas
Jurídicas e Protesto de Títulos do DF.
Geraldo Felipe de Souto Silva
Tabelião
Microfilme sob n°. 00008024

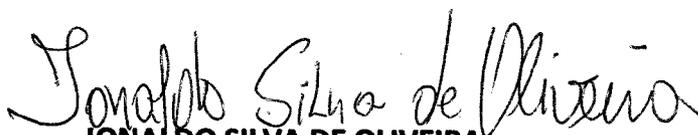
**ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA
ACPROVI - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-VIDA DE SOBRADINHO
PARA APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO DA PROGRAMAÇÃO**

Aos vinte e dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezessete, com início as 20:30 horas, na sede da Rádio Comunitária Sobradinho FM, realizou-se a reunião, de caráter ordinário, do Conselho Comunitário, para fazer cumprir o que determina o artigo 16 da Portaria nº 4334, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015. O Conselho Comunitário, nesta reunião, que contou com a presença de todos os Conselheiros eleitos e aptos a exercerem suas funções, apreciaram toda a programação e as propostas advindas da Diretoria Executiva da **ACPROVI** e em cumprimento a pauta, o Conselho apresentou o seguinte Relatório:

Verificou-se toda a programação veiculada na Rádio e constatou-se que a mesma tem cumprido com a sua finalidade informativa, artística, musical e cultural. Além disso, constatou-se que a programação tem promovido as atividades artísticas e jornalísticas em nossa comunidade, bem como não tem sido veiculado nenhum conteúdo discriminatório quanto à raça, religião e sexo. Tudo dentro dos conformes, o Conselho Comunitário, nada mais a acrescentar, a não ser desejar a continuidade do sucesso dos que fazem a organização da Rádio Sobradinho FM, parabenizando assim a todos pela excelente condução dos trabalhos. Eu, Maria Soares Pureza, relatora do Conselho Comunitário, assino com todo os demais membros este documento.


MARIA SOARES PUREZA

Presidente do PRIS – Associação do Polo de Roupas e Confeções de Sobradinho/DF

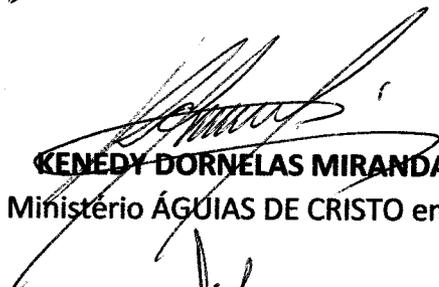

IONALDO SILVA DE OLIVEIRA

Presidente da AISNOVI – Associação do Idoso Nova Vida de Sobradinho/DF



JAIR JOSÉ DA SILVEIRA JÚNIOR

Presidente da ACIS – Associação Comercial e Industrial de Sobradinho/DF



KENEDY DORNELAS MIRANDA

Presidente do Ministério ÁGUAS DE CRISTO em Sobradinho/DF.



MARILENE SOUTO SOUZA

Presidente do Ministério Ressurgindo em Cristo em Sobradinho/DF



LEÔNIDAS BARROS

Presidente do LIONS Clube de Brasília – Sobradinho/DF



VALDINAR DOS SANTOS

Presidente da AMPEC – Associação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e de Micro Empreendedores Individuais e Profissionais Liberais de Sobradinho 2/DF

PROGRAMAS DA SOBRADINHO FM - 98.1 Mhz.**PROGRAMAÇÃO de Segunda a Sexta**

HORÁRIOS		DIA DA SEMANA	ESTILO/LOCUTOR
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Todos os dias	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Segunda a Sábado	SERTANEJO (Armando V Nova)
08:00	RONDA SOBRADINHO	Segunda a Sexta	JORNAL LOCAL (José Caixeta)
10:00	BLITZ DA CIDADE	Segunda a Sexta	POPULAR (Lisrael Costa)
12:00	ALMOÇO COM DEUS	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (Igrejas)
13:00	SHOW DA CIDADE	Segunda a Sexta	MÚSICA MIX
16:00	FAIXA NOBRE	Segunda a Sexta	MUSICAL (Beto Lima)
18:00	SARANDO NOSSA CIDADE	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (SNT)
19:00	VOZ DO BRASIL	Segunda a Sexta	INSTITUCIONAL
20:00	PALAVRA AMIGA	Segunda a Sexta	EVANGÉLICO (Igrejas)
21:00	CONTACTOS EXPLOSIVOS	Segunda a Sexta	ROMÂNTICO (Fabinho)

PROGRAMAÇÃO Sábado

HORÁRIOS	PROGRAMAS	DIA DA SEMANA	ESTILO/LOCUTOR
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Sábado	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Sábado	SERTANEJO (Armando V Nova)
08:00	BLITZ DA CIDADE	Sábado	JORNAL/MÍDIA
10:00	CIDADE ESPORTES CLUBE	Sábado	ESPORTE (Rodrigo Locutor)
12:00	REPORTER MIRIM	Sábado	INFANTIL (Escola Local)
13:00	AQUI ENTRE NÓS	Sábado	MUSICAL/DICAS (Garden)
15:00	AUMENTA & GRUDA	Sábado	RITMO JOVEM
18:00	ESQUENTA ARENA	Sábado	ARENA JOVEM SNT (Equipe)
21:00	CLUBE 98	Sábado	Prata da Casa/MIX

PROGRAMAÇÃO Domingo

HORÁRIOS	PROGRAMAS	DIA DA SEMANA	ESTILO
00:00	MADRUGADA GOSPEL	Domingo	GOSPEL (Gravado)
06:00	AVORADA SERTANEJA	Domingo	SERTANEJO (Gravado)
08:00	BALADA ALTERNATIVA	Domingo	SUCESSOS NAC. E INTER.
13:00	SAMBA PAGODE E CIA	Domingo	SAMBA E PAGODE
15:00	DO FUNDO DO BAÚ	Domingo	FLASH BACK (Gravado)
18:00	IGREJA ELETRÔNICA	Domingo	AO VIVO DA IGREJA (Equipe)
21:00	A HORA DO REI	Domingo	SUCESSOS - ROBERTO CARLOS
22:00	FALANDO DE AMOR	Domingo	ROMÂNTICO

BLITZ DA CIDADE de segunda a sexta – 10h até 12h

INÍCIO	TEMAS	RESPONS.	INÍCIO	TEMAS	RESPONS.
Seg. 10h	Projeto Moradores de Rua	Pra. Mari e Gustavo	Seg. 11h	Conselhos de uma Psicóloga	Dra. Zane Op. Lisrael
Ter. 10h	Conselho de Saúde	Maria Pureza Op. Lisrael	Ter. 11h	Agenda do Administrador de Sobradinho 1	Admin. Valtinho Op. Lisrael
Qua. 10h	Contabilidade e Empreendimento	Virgílio Op. Lisrael	Qua. 11h	Agenda das Associações	Kennedy Dornelas Op. Lisrael
Qui. 10h	Sala de Audiência	Dr. Davi Franco Op. Lisrael	Qui. 11h	Agenda do Administrador de Sobradinho 2	Admin. Com. Charles Op. Lisrael
Sex. 10h	Até que enfim é sexta-feira (agenda/ eventos)	Cléber Santos Op. Lisrael	Sex. 11h	Prevenção e dicas do Corpo de Bombeiros	Ten. Lima Op. Lisrael

A collection of handwritten signatures and scribbles in black ink, located below the table. Some are clearly legible, such as 'Marisa F. L. Costa' on the right side. There are also several circular and abstract scribbles scattered across the lower half of the page.

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 2.219.680 DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2000

NOME TIAGO MAGALHÃES

FILIAÇÃO José Clodomir Magalhães
Erosvoluzia Maria Magalhães

NATURALIDADE Brasília-DF DATA DE NASCIMENTO 26/04/1985

DOC. ORIGEM C.Nasc. Nº 91722, Fls. 261V., Liv. A-154, 100F.
Brasília/DF

CPF: ***

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL
CPT - INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

TIAGO MAGALHÃES

COEF. INVENTARIE / ORIENTADOR / UF
 2219660 SSP DF

CPF: 003.274.581-86 DATA NASCIMENTO: 26/04/1985

FILIAÇÃO:
 JOSÉ CLODOMIR MAGALHÃES
 EROSVOLUZIA MARIA
 MAGALHÃES

PERMISSÃO: ACC CAT. HAB: 01

Nº REGISTRO: 03157400020 VALIDADE: 02/01/2018 HABILITAÇÃO: 10/01/2004

VALIDADE EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL: 664895799

PROIBIDO PLASTIFICAR: 664895799

LOCAL: BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF DATA EMISSÃO: 08/01/2013

44039517019
 DF731097858

ASSINATURA DO EMISSOR: J. P. G.

DETRAN - DF (DISTRITO FEDERAL)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
TIAGO MAGALHÃES

DATA DE NASCIMENTO 26/04/1985

CADASTRO Nº 0176 2846 2020

ZONA 005 SEÇÃO 0064

MUNICÍPIO / UF
BRASÍLIA/DF

DATA DE EMISSÃO
11/07/2018

JUIZ ELEITORAL

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



PROIBIDO PLASTIFICAR

917293356

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

917293356

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

NOME LISRAEL FERREIRA COSTA

DOC. IDENTIDADE / doc. emissor / UF
 442849 SSP - RJ

DATA NASCIMENTO
 19/02/1959

PAIS
 BRASIL

ESTADO
 RJ

CIT. 448
 AB

REGISTRO GERAL
 442 849

NOME DO PAI
 JOSÉ FERREIRA COSTA

NOME DA MÃE
 MARIA PIEDADE FERREIRA COSTA

DATA NASCIMENTO
 20/05/2019

1ª EMISSÃO
 21/07/1981

LOCAL
 BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
 29/05/2014

54651737607

DEF737013630

UNIDADE DE REGISTRO FEDERAL

SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL

MINISTÉRIO DAS CIDADES

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO

CARTÃO NACIONAL DE IDENTIFICACAO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
HERLON NOVAIS DO NASCIMENTO

DOC. IDENTIFIC. / REG. EMERDO / UF
 2923922 SSP DF

CPF
 015.213.201-52 DATA NASCIMENTO
 14/06/1987

FILIAÇÃO
 JOSE BENTO DO NASCIMENTO
 MARIA ISABEL NOVAIS DO NASCIMENTO

PERMISSÃO
 AGL. 001. 002. 003. 004. 005. 006. 007. 008. 009. 010. 011. 012. 013. 014. 015. 016. 017. 018. 019. 020. 021. 022. 023. 024. 025. 026. 027. 028. 029. 030. 031. 032. 033. 034. 035. 036. 037. 038. 039. 040. 041. 042. 043. 044. 045. 046. 047. 048. 049. 050. 051. 052. 053. 054. 055. 056. 057. 058. 059. 060. 061. 062. 063. 064. 065. 066. 067. 068. 069. 070. 071. 072. 073. 074. 075. 076. 077. 078. 079. 080. 081. 082. 083. 084. 085. 086. 087. 088. 089. 090. 091. 092. 093. 094. 095. 096. 097. 098. 099. 100. 101. 102. 103. 104. 105. 106. 107. 108. 109. 110. 111. 112. 113. 114. 115. 116. 117. 118. 119. 120. 121. 122. 123. 124. 125. 126. 127. 128. 129. 130. 131. 132. 133. 134. 135. 136. 137. 138. 139. 140. 141. 142. 143. 144. 145. 146. 147. 148. 149. 150. 151. 152. 153. 154. 155. 156. 157. 158. 159. 160. 161. 162. 163. 164. 165. 166. 167. 168. 169. 170. 171. 172. 173. 174. 175. 176. 177. 178. 179. 180. 181. 182. 183. 184. 185. 186. 187. 188. 189. 190. 191. 192. 193. 194. 195. 196. 197. 198. 199. 200. 201. 202. 203. 204. 205. 206. 207. 208. 209. 210. 211. 212. 213. 214. 215. 216. 217. 218. 219. 220. 221. 222. 223. 224. 225. 226. 227. 228. 229. 230. 231. 232. 233. 234. 235. 236. 237. 238. 239. 240. 241. 242. 243. 244. 245. 246. 247. 248. 249. 250. 251. 252. 253. 254. 255. 256. 257. 258. 259. 260. 261. 262. 263. 264. 265. 266. 267. 268. 269. 270. 271. 272. 273. 274. 275. 276. 277. 278. 279. 280. 281. 282. 283. 284. 285. 286. 287. 288. 289. 290. 291. 292. 293. 294. 295. 296. 297. 298. 299. 300. 301. 302. 303. 304. 305. 306. 307. 308. 309. 310. 311. 312. 313. 314. 315. 316. 317. 318. 319. 320. 321. 322. 323. 324. 325. 326. 327. 328. 329. 330. 331. 332. 333. 334. 335. 336. 337. 338. 339. 340. 341. 342. 343. 344. 345. 346. 347. 348. 349. 350. 351. 352. 353. 354. 355. 356. 357. 358. 359. 360. 361. 362. 363. 364. 365. 366. 367. 368. 369. 370. 371. 372. 373. 374. 375. 376. 377. 378. 379. 380. 381. 382. 383. 384. 385. 386. 387. 388. 389. 390. 391. 392. 393. 394. 395. 396. 397. 398. 399. 400. 401. 402. 403. 404. 405. 406. 407. 408. 409. 410. 411. 412. 413. 414. 415. 416. 417. 418. 419. 420. 421. 422. 423. 424. 425. 426. 427. 428. 429. 430. 431. 432. 433. 434. 435. 436. 437. 438. 439. 440. 441. 442. 443. 444. 445. 446. 447. 448. 449. 450. 451. 452. 453. 454. 455. 456. 457. 458. 459. 460. 461. 462. 463. 464. 465. 466. 467. 468. 469. 470. 471. 472. 473. 474. 475. 476. 477. 478. 479. 480. 481. 482. 483. 484. 485. 486. 487. 488. 489. 490. 491. 492. 493. 494. 495. 496. 497. 498. 499. 500. 501. 502. 503. 504. 505. 506. 507. 508. 509. 510. 511. 512. 513. 514. 515. 516. 517. 518. 519. 520. 521. 522. 523. 524. 525. 526. 527. 528. 529. 530. 531. 532. 533. 534. 535. 536. 537. 538. 539. 540. 541. 542. 543. 544. 545. 546. 547. 548. 549. 550. 551. 552. 553. 554. 555. 556. 557. 558. 559. 560. 561. 562. 563. 564. 565. 566. 567. 568. 569. 570. 571. 572. 573. 574. 575. 576. 577. 578. 579. 580. 581. 582. 583. 584. 585. 586. 587. 588. 589. 590. 591. 592. 593. 594. 595. 596. 597. 598. 599. 600. 601. 602. 603. 604. 605. 606. 607. 608. 609. 610. 611. 612. 613. 614. 615. 616. 617. 618. 619. 620. 621. 622. 623. 624. 625. 626. 627. 628. 629. 630. 631. 632. 633. 634. 635. 636. 637. 638. 639. 640. 641. 642. 643. 644. 645. 646. 647. 648. 649. 650. 651. 652. 653. 654. 655. 656. 657. 658. 659. 660. 661. 662. 663. 664. 665. 666. 667. 668. 669. 670. 671. 672. 673. 674. 675. 676. 677. 678. 679. 680. 681. 682. 683. 684. 685. 686. 687. 688. 689. 690. 691. 692. 693. 694. 695. 696. 697. 698. 699. 700. 701. 702. 703. 704. 705. 706. 707. 708. 709. 710. 711. 712. 713. 714. 715. 716. 717. 718. 719. 720. 721. 722. 723. 724. 725. 726. 727. 728. 729. 730. 731. 732. 733. 734. 735. 736. 737. 738. 739. 740. 741. 742. 743. 744. 745. 746. 747. 748. 749. 750. 751. 752. 753. 754. 755. 756. 757. 758. 759. 760. 761. 762. 763. 764. 765. 766. 767. 768. 769. 770. 771. 772. 773. 774. 775. 776. 777. 778. 779. 780. 781. 782. 783. 784. 785. 786. 787. 788. 789. 790. 791. 792. 793. 794. 795. 796. 797. 798. 799. 800. 801. 802. 803. 804. 805. 806. 807. 808. 809. 810. 811. 812. 813. 814. 815. 816. 817. 818. 819. 820. 821. 822. 823. 824. 825. 826. 827. 828. 829. 830. 831. 832. 833. 834. 835. 836. 837. 838. 839. 840. 841. 842. 843. 844. 845. 846. 847. 848. 849. 850. 851. 852. 853. 854. 855. 856. 857. 858. 859. 860. 861. 862. 863. 864. 865. 866. 867. 868. 869. 870. 871. 872. 873. 874. 875. 876. 877. 878. 879. 880. 881. 882. 883. 884. 885. 886. 887. 888. 889. 890. 891. 892. 893. 894. 895. 896. 897. 898. 899. 900. 901. 902. 903. 904. 905. 906. 907. 908. 909. 910. 911. 912. 913. 914. 915. 916. 917. 918. 919. 920. 921. 922. 923. 924. 925. 926. 927. 928. 929. 930. 931. 932. 933. 934. 935. 936. 937. 938. 939. 940. 941. 942. 943. 944. 945. 946. 947. 948. 949. 950. 951. 952. 953. 954. 955. 956. 957. 958. 959. 960. 961. 962. 963. 964. 965. 966. 967. 968. 969. 970. 971. 972. 973. 974. 975. 976. 977. 978. 979. 980. 981. 982. 983. 984. 985. 986. 987. 988. 989. 990. 991. 992. 993. 994. 995. 996. 997. 998. 999. 1000.

Nº REGISTRO
 03880791220 VALIDADE
 08/10/2022 08/07/2008

VALIDA EM TODOS O TERRITÓRIO NACIONAL
 1329858723

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1329858723

ASSINATURA DO ACETADO
Herlon Novalis do Nascimento

LOCAL
 BRASÍLIA-DISTRITO FEDERAL, DF DATA EXPIRAÇÃO
 11/10/2016

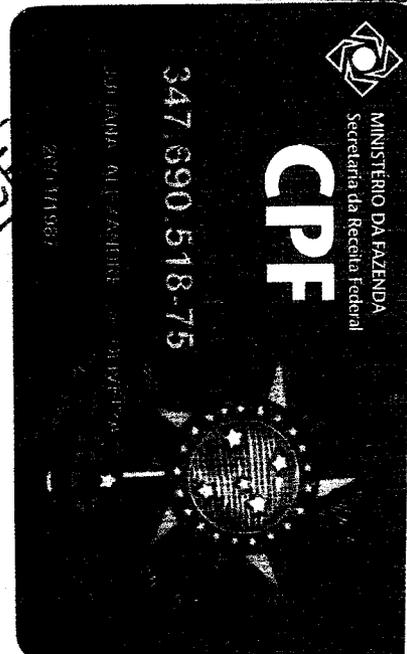
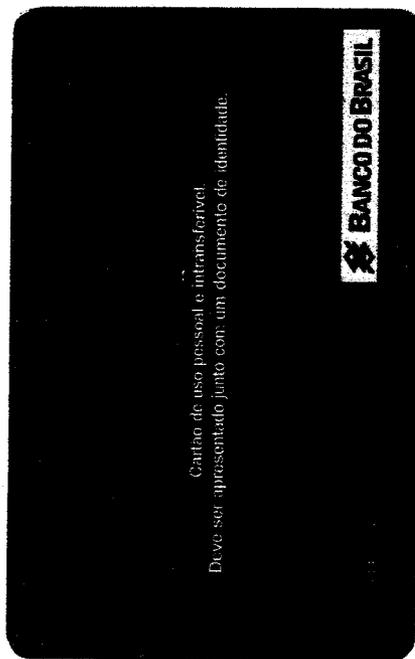
Jayme de Sousa
 Diretor Geral
 DETRAN-DF
 SECRETARIA DE TRANSPORTES

00509654585
 DF747422389

DETRAN-DF (DISTRITO FEDERAL)



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
21 Ofício de Notas, R. Civil-TD e PJ e
Protesto de Títulos do DF,
Q. Central, BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
A presente fotocopia e reprodução fiel
do documento original que me foi
apresentado.
TABELADO SUBSTITUTO
LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
Sobradinho-DF, 27/02/2015.
Selo: TJDFT201501800413630ACA
Disponível no site: www.tjdft.jus.br





VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CERTEJ Nº 2.323.932 DATA DE EMISSÃO 13/05/2003

NOME **HERLLON NOVAIS DO NASCIMENTO**

RELACÃO
José Bento do Nascimento
Maria Isabel Novais do Nascimento

NATURALIDADE **Brasília-DF** DATA DE NASCIMENTO **14/06/1987**

DOE ORIGEM
C.Nasc.Nº 28722, Fis. 222, Liv. A-56, 200F
Sobradinho/DF

111

Assinado
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 116 DE 29/08/63

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

Juliana Cardoso

POLEGAR DIREITO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SOMENTE A FACE

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 21 Ofício de Notas, R. Civil-TO e PJ e
 Protesto de Títulos do DF.
 Q. Central. BL 07 LJ 05 Ed. Sylvia
 Cep: 73010-517 Fone: (61) 3298-3300
AUTENTICACAO
 A presente fotocópia e reprodução fiel
 do documento original que me foi
 apresentado.

TABELA SUBSTITUTO
 LUIZ RICARDO DE ALBUQUERQUE,
 Solradinho-DF, 27/02/2015
 Selo: TIDFT20150180041362FEDZ
 Disponível no site: www.tidft.jus.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR
JULIANA ALEXANDRE DE OLIVEIRA CARDOSO

DATA DE NASCIMENTO
26/11/1987

Nº DE IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA
088 00046

MUNICÍPIO / UF
BRASILIA/DF

DATA DE EMISSÃO
18/11/2013

TÍTULO ELEITORAL

VALIDO SOMENTE COM A CONTRAFACE



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO
CNPJ: 02.396.442/0001-24

Certificamos que não constam, até esta data, pendências em seu nome, relativas às receitas administradas pela Anatel, ressalvado o direito desta agência de cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte acima que vierem a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:57:15 do dia 19/02/2018 (hora e data de Brasília).

Válida até 21/03/2018.

Certidão expedida gratuitamente.

Identificação do Processo

Númer 53900.017535/2015 Localidade / BRASÍLIA/DF
 Entid ASSOCIACAO COMUNITARIA PRO VIDA DE SOBRADINHO
 Aviso 4 Publicaç 18/03/1999 Prazo: 30 Can 285

Processo

1. A Entidade é uma: Associaç

2. Quadro Diretivo da Associação ou Fundação

Nome	CPF	Cargo	Mandato	Telefone
Tiago Magalhães	003.274.581-86	Secretário	15/09/2017 15/09/2021	
Lisrael Ferreira Costa	182.127.431-87	Presidente	15/09/2017 15/09/2021	(61) 84322110
Herllon Novais do Nascimento	015.213.201-52	Tesoureiro	15/09/2017 15/09/2021	
Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso	347.690.518-75	Vice-Presidente	15/09/2017 15/09/2021	

3. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Processo nº 53900.017535/2015-27
 Localidade: Sobradinho / DF
 Entidade: Associação Comunitária Pró-Vida de Sobradinho

Documentos exigidos para a renovação:

- 1) Requerimento de renovação: fl. 01 (1871462)
 - 1.1) Data de postagem / Protocolo no SEI: 27/02/2015
 - 1.2) Tempestividade: (X) Sim () Não.

- 2) Estatuto Social: fls. 04 a 14 (2558379) ? registrado
 - 2.1) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: ART. 2
 - 2.2) Garantia de ingresso gratuito, como associado: art. 3
 - 2.3) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: Art. 3
 - 2.4) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: art. 3
 - 2.5) Órgão administrativo e cargos: ART. 10
 - 2.6) Atribuições do Órgão administrativo: art. 11
 - 2.7) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: art. 10, §1º (4 anos)
 - 2.8) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: art. 12

- 3) Ata de Eleição da Diretoria: fls. 02 a 03 (2558379) ? registrada
 (Mandato de 15/09/2017 a 15/09/2021)

Presidente: Lisrael Ferreira Costa ? CPF: 182.127.431-87; DN: 13/02/1959

Vice-Presidente: Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso ? CPF: 347.690.518-75; DN: 26/11/1987

Tesoureiro: Herlon Novais do Nascimento ? CPF: 015.213.201-52; DN: 14/06/1987

Secretário: Tiago Magalhães ? CPF: 003.274.581-86; DN: 26/04/1985

4) Comprovantes de maioridade e nacionalidade: fls. 06, 08, 11 (1871463) e fl. 27 (2558379)

5) CNPJ: (1873926)

6) Certidão Negativa da Anatel: (2668518)

7) Declaração de conformidade: FLS. 02 (2071228)

8) Relatório do Conselho Comunitário sobre a programação da emissora: fls. 15 a 18 (2558379)

*****CONCLUSÕES:**

- Em consulta ao sítio da Anatel, constatou-se a inexistência de débitos.
- Após pesquisa de vínculo, inclusive na Justiça Federal, não foi verificada irregularidade.
- Processo instruído.
- Será elaborado e-mail solicitando informações à CGFI acerca de processos de apuração de infração em andamento ou já concluídos.

Luciana Pimentel Chaves

Data de Envio:

21/02/2018 10:56:04

De:

MCTIC/CGRC (SEI-MC) <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para:

Lilian <lilian.misquita@mctic.gov.br>
leandro.lima@mctic.gov.br

Assunto:

Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Mensagem:

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF (processo nº 53900.017535/2015-27), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Zimbra

natalia.froemming@mctic.gov.br

Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

De : Lilian Magalhaes de Misquita Vieira
<lilian.misquita@mctic.gov.br>

Qua, 21 de fev de 2018 17:10

 1 anexo

Assunto : Re: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Para : MCTIC <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Cc : Mariza Oshiro <mariza.oshiro@mctic.gov.br>

À Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária - CGRC

Em atenção ao e-mail, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Registros de PAIs ativos:

53000.045221/2012

- Em trâmite;
- Processo aguardando análise de defesa.
- Irregularidade: Art. 55 do Decreto 52.795/63;
- Data da infração: 15/08/2012;

Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD em anexo):

53000.065980/2010

- PAI encerrado. Verificar relatório do SRD.
- Portaria nº 82, de 07/02/2011, publicada no D.O.U de 23/02/2011 - MULTA;
- Irregularidade apurada: Art. 40, inciso XV do Decreto 2.615/98.
- Infração: (data de ocorrência: 03/07/2009).

----- Mensagem original -----

De: "MCTIC" <cgrc.sei@mctic.gov.br>

Para: "Lilian" <lilian.misquita@mctic.gov.br>, "Leandro Pedro de Lima" <leandro.lima@mctic.gov.br>

Enviadas: Quarta-feira, 21 de fevereiro de 2018 10:56:04

Assunto: Informação sobre entidade comunitária que pleiteia a Renovação de Outorga

Solicito informação acerca da existência de eventual Processo de Apuração de Infração (concluído ou em trâmite) instaurado em desfavor da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, entidade que requer renovação de outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF (processo nº 53900.017535/2015-27), devendo ser esclarecida a situação, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

Atenciosamente,

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

--

Lilian Magalhães de Misquita Vieira
Chefe do Serviço de Degravação - SEDEG
Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorga - CGFI
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações -
MCTIC
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Anexo, 3ºAndar, Sala 324-
oeste.
CEP 70044-900 Brasília/DF
Telefone: (61) 2027-6811
lilian.misquita@mctic.gov.br



SRD - SOBRADINHO.pdf

274 KB



Menu Principal ▾

BOA TARDE
LILIAN MAGALHAES DE MESQUITA
Sistemas Interativos

SRD » » Consultas » » Geral | [menu](#) [ajuda](#)

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: DF
Município: Brasília
Canal: 251
Fase: 3

Distrito: Brasília
Sub Distrito: Brasília
Local Especifico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO
Nome Fantasia:
Logradouro: QUADRA CENTRAL BLOCO 07 1
Telefone: (00) 0000000000
Situação: Entidade não possui débitos

CNPJ: 02.396.442/0001-24
Bairro: SOBRADINHO
Número: .
Fax: Não Informado

☐ Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ: ◀

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO
Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil
Número do CEP: 73050000
Número: .
Município: Brasília
Telefone: 00 0000000000

Logradouro: QUADRA CENTRAL BLOCO 07 1
Complemento:
Distrito: Brasília

Bairro: SOBRADINHO
SubDistrito: Brasília

Estado: DF
Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil
Número do CEP: 73010521
Número: s/nº
Município: Brasília
Telefone:

Logradouro: Quadra Central Bloco 11
Complemento: - Loja 07 - Sobreloja
Distrito:

Bairro: Sobradinho
SubDistrito:

Estado: DF
E-mail:

Fax:

Dados da Outorga

Data Publicação Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo: ◀

Fistel:

Caixa:

Sequência:

☐ Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo	Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
<input type="text"/>	59	<input type="text"/>	Portaria	MC	22/02/2001	12/03/2001	Autoriza Executar Serviço	Jur.
<input type="text"/>	22737	<input type="text"/>	ATO	SCM	06/02/2002	14/02/2002	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	Téc.
<input type="text"/>	382	<input type="text"/>	Decreto Legislativo	CN	31/05/2005	01/06/2005	Deliber. do C. Nacional	Jur.

<input type="text"/>	<input type="text" value="51323"/>	<input type="text" value="ATO"/>	<input type="text" value="CMPRL"/>	<input type="text" value="01/07/2005"/>	<input type="text" value="04/07/2005"/>	Autoriza o Uso de Radiofrequência de RADCOM	<input type="text" value="Téc."/>
<input type="text"/>	<input type="text" value="82"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>	<input type="text" value="07/02/2011"/>	<input type="text" value="23/02/2011"/>	Multa	<input type="text" value="Jur."/>

+ Característica da Estação Instalada**- Dados do Licenciamento****Dados da Estação****Entidade:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO - CNPJ/CPF (02.396.442/0001-24)**Município/UF:** BRASÍLIA/DF**Indicativo:** ZYC489**Dia Início****Dia Fim****Hora Início****Hora Fim****X****Situação:** Entidade não possui débitos**Canal:** 251



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
COORDENAÇÃO-GERAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS DE COMUNICAÇÃO - CGJC
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

INTERESSADO: SERAD - SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

ASSUNTOS: RENOVAÇÃO DE OUTORGA DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – Relatório

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica em execução junto ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Preliminarmente

4. Inicialmente, cumpre esclarecer que o novo regramento infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4334/2015, publicada no Diário Oficial da União em 21 de setembro de 2015.
5. Em virtude disso, o Parecer Referencial Nº 475/2015/CONJUR-MC/CGU/AGU, que fora elaborado à luz da antiga Portaria nº 462/2011, perdeu sua aplicação prática, uma vez que a nova Portaria nº 4334/2015 revogou a referida Portaria anterior, de modo que se faz necessária a elaboração de novo Parecer Referencial, desta vez com base na atual legislação.

II.II. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

6. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

"ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS"

7. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

8. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 55% (cinquenta e cinco por cento) dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação - CGJC se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de 700 (setecentos) processos idênticos em tramitação na Secretaria de Radiodifusão, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

9. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

10. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

11. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

12. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas, sob a égide do novel regramento já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.III. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

13. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

14. Por seu turno, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

15. Atualmente, como assentado nos albores desta peça, o dispositivo infralegal responsável por disciplinar os procedimentos de outorga e pós-outorga relativos ao Serviço de Radiodifusão Comunitária é a Portaria nº 4.334/2015,

publicada no Diário Oficial da União de 21 de setembro de 2015. No que tange especificamente à renovação de outorga de radiodifusão comunitária, assim dispõe a citada norma em seu art. 136:

“Art. 136. Os pedidos de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária em trâmite no Ministério das Comunicações na data de publicação desta Portaria serão processados em conformidade com as disposições desta Portaria”

16. No que tange à tempestividade do pedido de renovação, cumpre observar o disposto nos arts. 130, *caput*, e 131, §4º, da indigitada norma:

“Art. 130. O procedimento de renovação será processado eletronicamente e iniciado por ato do Ministério das Comunicações no prazo de até doze meses antes do termo final da outorga.

Art. 131. Instaurado o processo de renovação, a entidade será notificada para, no prazo de trinta dias, manifestar interesse na renovação, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(...)

§ 4º Independentemente da notificação de que trata o caput deste artigo, a entidade interessada poderá dirigir requerimento ao Ministério das Comunicações, observado o prazo de até um mês antes do vencimento da respectiva outorga”.

17. Consoante se extrai dos dispositivos suso reproduzidos, a atual Portaria nº 4334/2015 conferiu ao Ministério apenas a atribuição de iniciar o procedimento de renovação no prazo de até doze meses antes do final da outorga, consistindo na instauração do processo, instruído com os documentos arrolados (art. 130, *caput*), e notificação da outorgada para manifestação e juntada dos demais documentos (art. 131, *caput*), não isentando a entidade da intransferível obrigação de formular, tempestivamente, sua manifestação de interesse na renovação da autorização, manifestação esta que deve ter concretude no atendimento da notificação ministerial (art. 131, *caput*) ou na apresentação de requerimento específico, na eventualidade de não ter recebido a notificação da Administração para tanto (art. 131, § 4º). Sobre este especialíssimo aspecto obrigacional, a norma *sub exame* determina:

“Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

I – não tenha sido observado o prazo do § 4º do art. 131”.

18. Portanto, na hipótese em que o Ministério não tenha instaurado *de ofício* o processo de renovação da outorga, incumbe à entidade apresentar requerimento em até um mês antes do vencimento da respectiva outorga, sob pena de extinção desta.

19. Impende consignar, ainda, os casos de renovação abarcados pela Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013, que conheceu como tempestivos os requerimentos formulados até 30 de novembro de 2013, mesmo que não atendessem ao prazo previsto na legislação aplicável à época, senão vejamos:

“Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação”.

20. Ultimados os esclarecimentos preambulares pertinentes, urge frisar que a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

21. Igualmente se adequam às disposições da ON AGU nº 55/2014 os casos de inércia da entidade, os quais se configuram quando a interessada sequer formula requerimento de renovação (inércia pura e simples) e quando não são atendidas no prazo as exigências impostas pelo Ministério, conforme disposto nos art. 131, §3º, e 132, inciso II, da Portaria nº 4334/2015:

“Art. 131. (omissis)

(...)

§ 3º A interessada será notificada para suprir, no prazo de trinta dias, eventuais omissões ou irregularidades constatadas na documentação apresentada.

Art. 132. A renovação será indeferida nos casos em que:

(...)

II - não tenham sido apresentados os documentos ou regularizadas as pendências, conforme solicitação do Ministério das Comunicações;”.

22. Destarte, entende-se que também não se vislumbram maiores empecilhos jurídicos quando configuradas as hipóteses de inércia da entidade, seja pela ausência pura e simples de requerimento de renovação, seja pelo não atendimento a contento das exigências impostas, de modo que caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, a ocorrência ou não de inércia da interessada.

23. Verificada a tempestividade do requerimento, bem como a inoccorrência de inércia, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial o art. 131 da Portaria nº 4334/2015:

(1) requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V;

(2) estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(3) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(4) comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes;

(5) último relatório do Conselho Comunitário;

(6) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

24. A respeito de tais documentos, cumpre tecer as seguintes considerações.

25. O documento 6 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério da ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

26. Por sua vez, o Estatuto Social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 2 e 3) têm por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua

adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a constatação de irregularidade ou inconsistência nesses documentos em vista do que determina a norma de regência. Neste sentido, o feito somente deverá ser encaminhado à CONJUR em caso de materialização de fundada dúvida jurídica, mediante formulação de consulta específica, devidamente justificada.

27. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioria dos dirigentes (documento 4), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia de um dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de Identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos; passaporte e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioria pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

28. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioria e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

29. O relatório do Conselho Comunitário (documento 5) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no art. 116 da Portaria nº 4334/2015.

30. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Assim, constatada a aplicação, de forma definitiva, de pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

31. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento, a inércia e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

32. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da Secretaria de Radiodifusão e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

33. Como antes assentado, nos casos de fundada dúvida jurídica, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR, devendo estar instruídos como manifestação conclusiva da Secretaria de Radiodifusão, explicitando sua opinião técnica a indicar a especificidade da questão a ser dirimida.

III - Conclusão

34. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

35. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Radiodifusão ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada, conforme delimitado neste Parecer.

À consideração superior.

Brasília, 28 de dezembro de 2016.

JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA

Assistente Jurídico da União
 Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS		
		SIM	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento de renovação, conforme modelo constante do Anexo V da Portaria nº 4334/2015.		
1.1.	O requerimento é tempestivo?		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu tempestivamente e a contento às exigências impostas?		
2	Estatuto social atualizado, devidamente registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.		
4	Comprovante de nacionalidade e maioria dos dirigentes.		
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.		
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.		
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.		
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.		
9	Relatório de apuração de infrações.		

9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 18967103 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JULIO CESAR FERREIRA PEREIRA. Data e Hora: 28-12-2016 11:54. Número de Série: 13692269. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E
COMUNICAÇÕES
GABINETE

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 916 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)
2027-6535/6196

DESPACHO n. 03085/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU

NUP: 01250.011668/2016-79

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES -
MCTIC**

ASSUNTOS: RADIODIFUSÃO

1. Aprovo o **PARECER n. 01578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU**, de natureza referencial, da lavra do Dr. Julio Cesar Ferreira Pereira, Assistente Jurídico da União e Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Comunicação.
2. Encaminhe-se memorando à Secretaria de Radiodifusão, especialmente à Coordenação de Radiodifusão Comunitária, a fim de que sejam cientificados do teor do referido Parecer.

Brasília, 30 de dezembro de 2016.

GIORDANO DA SILVA ROSSETTO
ADVOGADO DA UNIÃO
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <http://sapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 01250011668201679 e da chave de acesso 7ef117a9

Documento assinado eletronicamente por GIORDANO DA SILVA ROSSETTO, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 19055384 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): GIORDANO DA SILVA ROSSETTO. Data e Hora: 30-12-2016 14:47. Número de Série: 13149438. Emissor: Autoridade Certificadora SERPRORFBv4.

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA N.º 349, DE 17 DE JULHO DE 2000

Processo n.º 53740.000084/00 - Autoriza a Rádio Águas Claras FM Ltda., permissionária do serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Goioerê, Estado do Paraná, a efetuar transferência indireta da permissão. Aprova, em consequência, os novos quadros societário e diretivo da entidade.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.930-4 - 23-2-2001 - R\$ 97,92)

PORTARIA N.º 5, DE 18 DE JANEIRO DE 2001

Processo n.º 53103.000733/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 8.003-5 - 14-2-2001 - R\$ 97,92)

PORTARIA N.º 15, DE 8 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo n.º 53760.000395/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 10 de dezembro de 1994, a permissão outorgada à Rádio Grande Picos Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Picos, Estado do Piauí. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.447-7 - 20-2-2001 - R\$ 97,92)

PORTARIA N.º 22, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2001

Processo n.º 53740.000812/94. Renova, de acordo com o art. 33, § 3º, da Lei n.º 4.117, de 27 de agosto de 1962, por dez anos, a partir de 18 de janeiro de 1995, a permissão outorgada à Rede Curitiba de Radiodifusão Ltda., originariamente denominada Rede Almeida Pimentel de Radiodifusão Ltda., para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, na cidade de Araucária, Estado do Paraná. A permissão ora renovada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

PIMENTA DA VEIGA
Ministro

(Nº 7.907-X - 20-2-2001 - R\$ 97,92)

PORTARIAS DE 22 DE FEVEREIRO DE 2001

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto nos artigos 10 e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, resolve autorizar as entidades abaixo relacionadas a executar, pelo prazo de três anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária. Os atos de autorização somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do artigo 223 da Constituição.

Nº da Portaria	Nº do Processo	Nome da Entidade	Localidade/UF
35	53780.000158/98	Fundação e Cultura do Desenvolvimento de Brejinho - RN - FUNCUDEB	Brejinho/RN
36	53670.000450/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Serra Verde FM	Serranópolis/GO
37	53730.000529/98	Comunidade Terceiro Milênio	Patos/PB
39	53710.000981/98	Associação dos Moradores do Bairro Rosário	Nazareno/MG
40	53103.000821/98	Associação Beneficente de Ouricuri - "A.B.O"	Ouricuri/PE
41	53830.000225/00	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Amigos do Cepak	Piracicaba/SP
42	53740.001703/98	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Flor da Serra do Sul	Flor da Serra do Sul/PR
43	53710.000650/99	Associação dos Amigos da Cultura do Brejo das Almas	Francisco Sá/MG
44	53650.002484/98	Associação Comunitária Senhora Santana da Comunidade de Jati	Jati/CE

45	53680.000765/98	Associação Comunitária Cidadania, Comunicação e Cultura de Matinha - MA	Matinha/MA
46	53103.000102/99	Associação Comunitária do Bairro São José	Carpina/PE
47	53710.000742/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa	Guarda Mor/MG
48	53830.001706/98	Associação Comunitária Beneficente, Cultural e Social Borborensense	Borborema/SP
49	53790.001191/98	Conselho de Desenvolvimento Comunitário de Fontoura Xavier - CONDEFIX	Fontoura Xavier/RS
50	53640.001034/98	Associação Comunitária Radiovida de Botuporã	Botuporã/BA
51	53710.001006/98	SERVIR - Serviço de Promoção do Menor	Januária/MG
52	53680.000701/98	Associação Cultural e Desportiva de São Bento	São Bento/MA
53	53770.000091/99	Fundação Cidade Histórica de Itaguaí	Itaguaí/RJ
54	53790.001430/98	Fundação de Ação Cultural, Educacional e Social de Panambi (FACESP)	Panambi/RS
55	53103.000543/99	Associação de Radiodifusão Cultural e Comunitária Danúzia Danielle	Escada/PE
56	53103.000611/98	Associação Movimento Comunitário Rádio Colinas FM	Brejo da Madre de Deus/PE
57	53790.001015/98	Associação Pró-Radiodifusão Comunitária	Viamão/RS
58	53710.000378/99	ARCC - Associação Remediense Comunitária de Comunicação	Senhora dos Remédios/MG
59	53000.005124/98	Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho	Sobradinho/DF
60	53650.000632/99	Fundação Casa Grande Memorial do Homem Kariri	Nova Olinda/CE
61	53730.000574/98	Associação Comunitária Tancredo Neves - ACOMTANE	Cajazeiras/PB
62	53710.000687/98	Associação Radiodifusão Comunitária da Cidade de Mariana-Minas Gerais	Mariana/MG
63	53680.000600/98	Associação Comunitária "São Francisco de Assis"	Porto Franco/MA
64	53730.000676/98	Associação Movimento Comunitário Com Rádio Local Ouro Velho/FM	Ouro Velho/PB
65	53710.000975/98	Centro Cultural Andrelandense (CECAN)	Andrelandia/MG
66	53630.000131/99	Associação Rádio Comunitária Artística e Cultural de Boca do Acre	Boca do Acre/AM
67	53780.000076/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário Felipense	Felipe Guerra/RN
68	53650.002597/98	Associação Comunitária Rio Jaguaribe	Russas/CE
69	53830.001958/98	Associação Comunitária Cidadã de Promoção Educacional, Cultural, Artística, Esportiva e Comunicação Social "Nossa Senhora Aparecida" de Teodoro Sampaio - SP	Teodoro Sampaio/SP
70	53710.000741/98	Associação Comunitária de Radiodifusão Cultural e Educativa	Vazante/MG
71	53830.000458/99	Associação Comunitária para o Desenvolvimento Social, Cultural e Artístico de Guaratinguetá	Guaratinguetá/SP
72	53690.000274/99	Associação Movimento Comunitário Rádio Educativa FM de Paranatinga-MT	Paranatinga/MT
73	53640.001442/98	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Nossa Senhora da Conceição de Euclides da Cunha	Euclides da Cunha/BA
74	53103.000586/98	Associação e Movimento Comunitário Rádio Caruaru FM	Caruaru/PE
75	53710.001163/98	Conselho Comunitário de Radiodifusão de Campestre	Campestre/MG
76	53830.002471/98	Associação Comunitária Serrazulense	Serra Azul/SP
77	53830.001853/98	Associação Comunitária "MORIAH"	Jales/SP
78	53710.000069/99	Associação Comunitária do Alto Palestina e Camposaltinho	Campos Altos/MG
79	53103.000558/99	Associação Comunitária de Riacho das Almas	Riacho das Almas/PE
80	53640.001575/98	ACIRCI - Associação Cultural, Informativa de Radiodifusão Comunitária de Itororó - Bahia	Itororó/BA
81	53640.000256/99	Associação de Desenvolvimento Comunitário de Várzea Nova	Várzea Nova/BA
82	53103.000610/98	Associação Cultural Rádio Buique FM	Buique/PE
83	53640.001527/98	Associação Comunitária Nossa Senhora da Conceição	Tabocas do Brejo Velho/BA
84	53830.002114/98	Associação Local de Obras Assistenciais	Ferraz de Vasconcelos/SP
86	53800.000271/98	Associação Comunitária de Rádio FM de Pimenta Bueno	Pimenta Bueno/RO
87	53770.000640/99	Associação de Rádio Comunitária de Areal FM	Areal/RJ
88	53710.001202/98	Associação Comunitária Iapense de Radiodifusão	Iapu/MG
89	53770.000548/99	Associação Beneficente Mão Amiga	Italva/RJ
90	53780.000257/98	Associação da Rádio Comunitária Cidadania FM	Alexandria/RN
91	53710.000609/99	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Rádio Comunitária Interlagos	Campo do Meio/MG
92	53670.000618/98	Associação Comunitária de São João D'Aliança	São João D'Aliança/GO
93	53670.000548/98	Associação Cultural Serra das Galés	Paraúna/GO
94	53710.000823/98	Sociedade de Ação Comunitária Canaã - SACC	Três Marias/MG



Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 375, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da RÁDIO CULTURA FLUMINENSE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 17 de julho de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1993, a concessão da Rádio Cultura Fluminense Ltda., outorgada originalmente à Rádio Cultura de Campos Ltda., para explorar, serviço de radiodifusão sonora em onda tropical na cidade de Campos, Estado do Rio de Janeiro.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 376, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DE LAGUNA SOCIEDADE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 11 de dezembro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora de Laguna Sociedade Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Laguna, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPRESA NACIONAL**

LUÍZ INÁCIO LULA DA SILVA
Presidente da República

JOSÉ DIRCEU DE OLIVEIRA E SILVA
Ministro de Estado Chefe da Casa Civil

SWEDENBERGER DO NASCIMENTO BARBOSA
Secretário Executivo da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

**DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de
Publicação e Divulgação

ANA CRISTINA MARQUES BATISTA
Coordenadora de Editoração
e Divulgação Eletrônica

FRANCISCO DAS CHAGAS PEREIRA
Coordenador de Produção

http://www.in.gov.br e-mail: in@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800-619900

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 377, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da RÁDIO DIFUSORA DOS INHAMUNS LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de dezembro de 2000, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 25 de maio de 1994, a concessão da Rádio Difusora dos Inhamuns Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Tauá, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 378, DE 2005**

Approva o ato que renova a permissão outorgada à SOCIEDADE RÁDIO CULTURA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 5, de 18 de janeiro de 2001, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 15 de março de 1995, a permissão outorgada à Sociedade Rádio Cultura Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Serra Talhada, Estado de Pernambuco.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 379, DE 2005**

Approva o ato que renova a permissão outorgada à RÁDIO CULTURA DE JOINVILLE LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 269, de 19 de março de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 7 de julho de 1996, a permissão outorgada à Rádio Cultura de Joinville Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 380, DE 2005**

Approva o ato que outorga concessão à REDE SOL DE COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:
Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 2 de julho de 2003, que outorga concessão à Rede Sol de Comunicações Ltda. para explorar, por (dez) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Granja, Estado do Ceará.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 381, DE 2005**

Approva o ato que renova a concessão da RÁDIO PRINCESA DA SERRA LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, 17 de maio de 2002, que renova por 10 (dez) anos, a partir de 5 de julho de 1997, a concessão da Rádio Princesa da Serra Ltda. para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 382, DE 2005**

Approva o ato que autoriza a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO a executar, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 59, de 22 de fevereiro de 2001, que autoriza a Associação Comunitária Pró Vida de Sobradinho a executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária na cidade de Sobradinho, Distrito Federal.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Renan Calheiros, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, inciso XXVIII, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO
Nº 383, DE 2005**

Approva o ato que outorga concessão à LÍDER COMUNICAÇÕES LTDA. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 15 de janeiro de 2002, que outorga concessão à Líder Comunicações Ltda. para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Feijó, Estado do Acre.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 31 de maio de 2005
Senador RENAN CALHEIROS
Presidente do Senado Federal

NOTA TÉCNICA Nº 4972/2018/SEI-MCTIC

Processo nº: **53900.017535/2015-27.**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Sobradinho / DF**, por meio da Portaria nº 59, publicada no DOU de 12/03/2001, e Decreto Legislativo nº 382, publicado no DOU de 01/06/2005.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à Entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária expirou em 01/05/2015. A Radiodifusora, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou, tempestivamente, pedido de renovação de outorga em 27/02/2015, 1871462, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, parágrafo único da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e do art. 131 da Portaria nº 4334/2015/SEI-MC, publicada no DOU de 21/9/2015 (Norma nº 1/2015).

REQUERENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Lisrael Ferreira Costa Vice-Presidente: Juliana Alexandre de Oliveira Cardoso Tesoureiro: Herllon Novais do Nascimento

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612, de 1998, e a Norma nº 1/2015, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	FLS. / Nº DO DOCUMENTO
1	Requerimento de renovação.	X		fl. 01, carta 1871462
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		
1.2	Em caso de constatação de pendências, a entidade atendeu a contento às exigências impostas?	X		Petições 1871463, 2071228, 2558379
2	Estatuto social atualizado e registrado no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 04 a 14, Petição 2558379
3	Ata de eleição da diretoria em exercício, registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	X		fls. 02 a 03, Petição 2558379
4	Comprovantes de nacionalidade e maioria dos dirigentes	X		fls. 06, 08 e 11, Petição 1871463; fl. 27, Petição 2558379
5	Último relatório do Conselho Comunitário, nos moldes do art. 116 da Portaria nº 4334/2015.	X		fls. 15 a 18, Petição 2558379
6	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora se encontra com as instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério a Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes na respectiva licença de funcionamento da estação.	X		fl. 02, Petição 2071228
7	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel	X		Evento 2668518
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ, válido e atual	X		Evento 1873926
9	Relatório de apuração de infrações	X		E-mail 2672131
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação da autorização?		X	

4. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal e da respectiva Subseção Judiciária do domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações

distribuídas perante a Justiça Federal que inviabilizem o deferimento da renovação da outorga.

CONCLUSÃO

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária se posiciona pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugere-se, ainda, que o Processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica, nos termos do Parecer Referencial nº 1578/2016/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU (2714693).

À consideração superior.

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017535/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho / DF.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005124/1998 e nº 53900.017535/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Pimentel Chaves, Analista**, em 07/03/2018, às 16:31, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/03/2018, às 08:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Inez Joffily França, Diretor de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização**, em 14/03/2018, às 15:04, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1257670



Documento assinado eletronicamente por **Moisés Queiroz Moreira, Secretário de Radiodifusão**, em 22/03/2018, às 10:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2715052** e o código CRC **22420499**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017535/2015-27

SEI nº 2715052

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processos de Renovação de Outorga da Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO INTERNO

Processo nº: **53900.017535/2015-27**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO VIDA DE SOBRADINHO**

Assunto: **Minutas de Portaria de Renovação e Exposição de Motivos**

À Secretaria Radiodifusão,

Diante do exposto na Nota Técnica nº 4972/2018/SEI-MCTIC (Evento SEI 2715052), que opinou pelo deferimento do pedido de renovação de outorga apresentado pela **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO VIDA DE SOBRADINHO**, entidade executante do Serviço de Radiodifusão Comunitária em Sobradinho/DF, encaminho as minutas da Portaria de Renovação e da Exposição de Motivos, para as providências cabíveis.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/03/2018, às 15:30, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2802401** e o código CRC **6AC58A44**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017535/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho / DF.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA Nº DE DE DE 2018.

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005124/1998 e nº 53900.017535/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 1691/2018/SEI-MCTIC

O **MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005124/1998 e nº 53900.017535/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2807977** e o código CRC **7F7C2B2B**.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017535/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho / DF.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 04/04/2018, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2807989** e o código CRC **647597FB**.

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 06/04/2018 11:05:13
Origem: Secretaria de Radiodifusão
Operador: ISRAEL ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA
Ofício: 4740965
Data prevista de publicação: 09/04/2018
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 1
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Seqüencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
10658777	ATO PORTARIA Nº 1690 MIN REN.rtf	ea62b7b0a4c16de3 ead56eec71256412	7,00	
	Total da matéria		7,00	R\$ 231,28
10658778	ATO PORTARIA Nº 1691 MIN REN.rtf	40ca6373800fa084 294401d2a5b3b979	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658779	ATO PORTARIA Nº 1692 MIN REN.rtf	c4bf3b45b1093f92 9fda52f8900a67c4	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658780	ATO PORTARIA Nº 1695 MIN REN.rtf	0cadd9159c45c053 89fa9b080ceacd37	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658781	ATO PORTARIA Nº 1696 MIN REN.rtf	6ff7c992a1194bf5 d27839ad25c63468	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658782	ATO PORTARIA Nº 1697 MIN REN.rtf	6006cbf30967f1e8 3729ded39674cb22	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658783	ATO PORTARIA Nº 1699 MIN REN.rtf	9e914704d3c62b3c fa6f6fd73998f835	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658784	ATO PORTARIA Nº 4707 MIN REN.rtf	5491a7e2a33577f6 ccfb0e1b9a4320e5	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658785	ATO PORTARIA Nº 5742 MIN REN.rtf	f587bcf0d163c764 8f18342c9a64c5ff	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
10658786	ATO PORTARIA Nº 711 MIN REN.rtf	94841c2d4b252644 92470c657a010821	6,00	
	Total da matéria		6,00	R\$ 198,24
TOTAL DO OFICIO			61,00	R\$ 2.015,44



PORTARIA Nº 711-SEI, DE 9 DE FEVEREIRO DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.015613/2013-31 e nº 53630.002597/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 24 de dezembro de 2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária Rio Jaguaribe, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Russas / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.648-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e art. 19 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 53000.060089/2011, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação Comunitária em Pró da Vida - ACOPAVI, com sede na Rua José Cantalice, s/nº, Centro, no município de Dona Inês, no estado da Paraíba, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 87,5 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição, devendo a entidade iniciar a execução do serviço, em caráter definitivo, no prazo de seis meses a contar da data de publicação do ato de deliberação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.651-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.075619/2013-67, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à Associação de Radiodifusão Cidade de Cruz Alta - ARCCA, com sede à Rua Guilherme Nascimento, s/nº - Abegay, na localidade de Cruz Alta / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,3 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.690-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53710.000673/2002 e nº 53900.048911/2015-25, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19 de julho de 2016, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL E ARTÍSTICO DE ARAÇUAÍ, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Araçuaí/MG.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.691-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.005124/1998 e nº 53900.017535/2015-27, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Sobradinho / DF.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.692-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53650.001816/1998 e nº 53900.016402/2015-33, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 03 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural de Itapipoca, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapipoca / CE.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.693-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.069398/2013-98, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento Social de Erechim (CODESE), com sede à Rua Wladislau Krepinski nº 1000 - B. Atlântico, na localidade de Erechim / RS, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 105,9 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.694-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no inciso II do art. 9º e 19 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, c/c a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta do processo nº 53000.047896/2013-80, resolve:

Art. 1º Outorgar autorização à CEDESCOM - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COMUNITÁRIO DE NOVA CAMPINAS, com sede à Automóvel Clube nº. 720, Km 50, Vila

Santa Cruz (Parque Nova Campinas), na localidade de Duque de Caxias/RJ, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º A entidade autorizada deverá operar com utilização da frequência de 98,7 MHz.

Art. 3º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição.

Parágrafo único. A entidade deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.695-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53740.000170/1999 e nº 53900.029943/2015-21, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 10 de agosto de 2015, a autorização outorgada à Associação de Convivência Artística e Cultural de Janiópolis, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de Janiópolis/PR.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.696-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53670.000557/1998 e nº 53900.017337/2015-63, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 27 de julho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE OUVIDOR - GO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Ouvidor / GO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

PORTARIA Nº 1.697-SEI, DE 4 DE ABRIL DE 2018

O MINISTRO DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53820.000695/1998 e nº 53900.017133/2015-22, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 23 de junho de 2015, a autorização outorgada à Associação Cultural e Comunitária de São José do Cerrito, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade do Município de São José do Cerrito/SC.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GILBERTO KASSAB

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
Secretaria de Radiodifusão
Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53900.017535/2015-27**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO**.

Assunto: **Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República**.

Por meio da Portaria nº 1691/2018, de 04 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 09 de abril de 2018, renovou-se a outorga da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ VIDA DE SOBRADINHO** para o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de Sobradinho / DF. Dessa forma, em atenção ao § 3º do art. 223 da Constituição, encaminho a cópia do processo n º 53900.017535/2015-27, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 12/04/2018, às 15:49, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2868765** e o código CRC **0ABC8F21**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53900.017535/2015-27

SEI nº 2868765

Brasília, 04 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53900.017535/2015-27, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 01 de junho de 2015, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRÓ-VIDA DE SOBRADINHO, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Sobradinho / DF.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, § 3º, da Constituição da República, encaminho o Processo à Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 26551/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Chefe de Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, Substituta**, em 09/07/2018, às 17:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **3124028** e o código CRC **AC699A8E**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 26551/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53900.017535/2015-27 - Nº SEI: 3124028